



DIÁRIO



ANO XLV — Nº 84

QUINTA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 1990

SEÇÃO II

BRASÍLIA — DF

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SENADO FEDERAL

RETIFICAÇÕES

No Diário do Congresso Nacional, Seção II, nº 60, datado de 1º de junho de 1990, retifique-se a numeração das seguintes páginas:

Onde se lê:
2806
Leia-se:
2807
Onde se lê:
2807
Leia-se:
2808

Onde se lê:
2808
Leia-se:
2809
Onde se lê:
2809
Leia-se:
2806

SUMÁRIO

1 — ATA DA 97^a SESSÃO, EM 1º DE AGOSTO DE 1990

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 155 a 167/90 (nº 526 a 532, 534 e 536 a 542/90, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

— Nº 169 a 172/90 (nº 544 a 547/90, na origem), de agradecimento de comunicações.

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 173/90 (nº 549/90, na origem), referente à escolha do Sr. Paulo Monteiro Lima, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Tailândia.

1.2.2 — Avisos do Secretário-Geral da Presidência da República

— Nº 994/90, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre quesitos constantes do Requerimento nº 58/90, de autoria do Senador Humberto Lucena.

— Nº 1.075/90, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério do Exército sobre quesitos constantes do Requerimento nº 145/90, de autoria do Senador Maurício Corrêa.

— Nº 1.085/90, encaminhando esclarecimentos prestados pelos Ministérios da Economia, Fazenda e Planejamento; e do Trabalho e da Previdência Social sobre quesitos constantes do Requerimento nº 141/90.

1.2.3 — Mensagens do Governador do Distrito Federal

— Nº 92 a 99/90-DF (nº 65 a 67 e 71 a 75/90, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

— Nº 100/90-DF (nº 68/90-GAG, na origem), submetendo à deliberação do Senado o Projeto de Lei do DF nº 42/90, que

cria emprego em Comissão na Tabela de Empregos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e dá outras providências.

— Nº 101/90-DF (nº 69/90-GAG, na origem), submetendo à deliberação do Senado Federal o Projeto de Lei do DF nº 43/90, que dispõe sobre o aproveitamento de servidores na Carreira Administração Pública da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, criada pela Lei nº 82, de 29 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

— Nº 102/90-DF (nº 70/90-GAG, na origem), submetendo à deliberação do Senado o Projeto de Lei do DF nº 44/90, que autoriza a desafetação de domínio de bem de uso comum do povo, situado no Setor Hoteleiro Norte — Região Administrativa do Plano Piloto-RA I — Distrito Federal.

— Nº 103/90-DF (nº 79/90-GAG, na origem), submetendo à deliberação do Senado o Projeto de Lei do DF nº 45/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores civis das fundações públicas do

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 1.069,00

Tiragem. 2.200 exemplares.

Distrito Federal e dá outras providências.
Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquisição:

— Nº 104/90-DF (nº 77/90, na origem), referente à escolha do Dr. Jorge Caetano, para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na vaga decorrente do falecimento do Conselheiro Fernando Tupinambá Valente.

— Nº 105/90-DF (nº 80/90, na origem), referente à escolha da Drª Marli Vinhadel Papadópolis, Auditora do Tribunal de Contas do Distrito Federal, para exercer o cargo de Conselheira daquela Corte de Contas.

1.2.4 — Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

— Nºs 149, 150 e 152/90, comunicando o arquivamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 149/88, 150 e 152/89.

— Nº 151/90, encaminhando autógrafo de projeto de lei sancionado.

1.2.5 — Comunicações da Presidência

Prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei do DF nºs 42 a 45/90, lidos anteriormente.

1.2.6 — Requerimentos

— Nº 237/90, de autoria do Senador Jamil Haddad, solicitando que seja acionado o Banco Central, através do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, no sentido de expedir circular a todas as instituições financeiras determinando o fornecimento ao Senado Federal, em fitas magnéticas, dos dados constantes do Requerimento nº 39/90.

— Nº 238/90, de autoria do Senador Alberto Hoffmann, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Senador Daniel Krieger, ocorrido em Porto Alegre no dia 28 de julho último. Aprovado, após usarem da palavra no seu encaminhamento os Srs. Alberto Hoffmann e Mauro Benevides, havendo o Sr. Presidente se associado às homenagens prestadas.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA

— Transcrição de artigo de autoria do escritor Jorge Amado, sob o título Cidadão Generoso, referente ao ex-Senador Luiz Viana Filho.

SENADOR NEY MARANHÃO —
Cheias no Recife.

SENADOR RONALDO ARAGÃO —
Situação da agricultura em Rondônia. Pacote agrícola que será lançado pelo Governo Federal.

1.2.8 — Comunicações da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

— Recebimento, em 4 de julho último, da Mensagem nº 168/90 (nº 524/90, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República comunicava que se ausentaria do País, nos dias 5 e 6, para visitar oficialmente a Argentina.

— Recebimento da Mensagem nº 106/90-DF (nº 76/90, na origem), do Governador do Distrito Federal, encaminhando ao Senado Federal as razões do voto total ao Projeto de Lei do DF nº 41/90.

— Recebimento da Mensagem nº 107/90-DF (nº 78/90, na origem), do Governador do Distrito Federal, encaminhando ao Senado Federal as razões do voto parcial apostado ao Projeto de Lei do DF nº 39/90.

— Recebimento do relatório trimestral do Governador do Estado da Bahia, sobre a posição do endividamento daquele Estado.

— Recebimento do relatório do Banco Central do Brasil, sobre a posição de endividamento dos Estados e Municípios referente ao 2º trimestre deste ano.

— Recebimento de documentação do Prefeito de São Luís, relativo ao endividamento daquele município, referente ao 1º trimestre deste ano.

— Aprovação, pela Comissão Diretora dos Requerimentos nºs 156, 184, 185, 157 e 183/90.

— Deliberação, pela Comissão Diretora, a respeito dos Requerimentos nºs 174, 175 e 186/90.

— Recebimento durante o recesso, comunicações de ausência do País, do Senador Affonso Camargo, nos períodos de 24 a 27 e 30 e 31 de junho passado e do Senador Divaldo Suruagy, a partir de 20 de julho passado.

— Deferimento do Requerimento nº 176/90, do Senador Albano Franco, lido na sessão de 21 de junho.

— Arquivamento em definitivo do Projeto de Decreto Legislativo nº 26/88, de autoria do Senador Maurício Corrêa.

1.2.9 — Questão de Ordem

Levantada pelo Sr. Jutahy Magalhães e respondida pela Presidência, sobre prazo regimental para resposta da Ministra da Economia a requerimento de informações de sua autoria relativa à caderneta de poupança e sobre validade de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, proferido após o encerramento do 1º período legislativo, no tocante à constitucionalidade da Medida Provisória nº 194/90, com tramitação sobreposta por decisão da Presidência do Congresso Nacional.

1.2.10 — Aviso do Secretário-Geral da Presidência da República

— Nº 1.084/90, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre quesitos constantes do Requerimento nº 126/90, de autoria do Senador Jutahy Magalhães.

1.2.11 — Discurso do Expediente (continuação)

Senador FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Necessidade da aprovação urgente pelo Senado dos projetos do Plano de Custeio da Previdência Social e do Código de Defesa do consumidor.

1.2.12 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 110/90, de autoria do Senador Pompeu de Sousa, que proíbe a exigência, a aceitação e a concessão de garantia pessoal, nas condições que menciona, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 111/90, de autoria do Senador Francisco Rollem-

berg, que veda a utilização de tabelas códigos como forma de estabelecimento de preços de bens ou serviços, e dá outras providências.

1.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 177, de 1990, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo no Jornal do Brasil de 17 de junho do corrente ano, sob o título "Um tiro na Cultura", do sociólogo Herbert de Souza. Votação adiada por falta de quorum.

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal. Votação adiada por falta de quorum.

Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros Senhores Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Votação adiada por falta de quorum.

Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros 24 Senhores Senado-

res, que acrescenta artigo ao texto constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública. Votação adiada por falta de quorum.

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lacerda e outros Senhores Senadores, que acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1989 (nº 84/89, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1986, no valor de até treze bilhões de cruzados. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

1.3.1 — Discurso após a Ordem do Dia
SENADOR MARCO MACIEL — Importância do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais — INEP.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA

— Nº 14/90

3 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nºs 157 a 161/90

— Nºs 282, 291/89; 50 e 104/90 (Repúblicas)

4 — PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL

— Nºs 13 a 15/90

5 — PORTARIA DO DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

— Nº 1/90

6 — ORDENS DE SERVIÇO DO DIRETOR-GERAL

— Nºs 1 e 2/90

7 — DIRETORIA GERAL

— Extratos de Contratos nº 28 A 31/90

8 — ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SENADO FEDERAL

— Editorial de convocação da Assembleia Geral-extraordinária a realizar-se no dia 9-8-90.

9 — ATAS DE COMISSÃO

10 — MESA DIRETORA

11 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

12 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 97ª Sessão, em 1º de agosto de 1990

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Alexandre Costa e Mendes Canale

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-
SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ronaldo Aragão — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Mauro Benevides — Diivaldo Suruagy — Lourival Baptista — João Calmon — Mauro Borges — Pompeu de Souza — Mendes Canale — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — Alberto Hoffmann.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A lista de presença acusa o comparecimento de 16 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 155/90 (nº 526/90, na origem), de 4 de julho último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1990 (nº 4.352/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a pensão especial devida aos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e a seus dependentes.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.059, de 4 de julho de 1990.)

Nº 156/90 (nº 527/90, na origem), de 4 de julho último, referente ao Projeto de Lei nº 7, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União o crédito suplementar de Cr\$ 358.098.000,00, para os fins que especifica.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.060, de 4 de julho de 1990.)

Nº 157/90 (nº 528/90, na origem), de 4 de julho último, referente ao Projeto de Lei nº 8, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União o crédito suplementar de Cr\$ 10.000.000.000,00, para os fins que especifica.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.061, de 4 de julho de 1990.)

Nº 158/90 (nº 529/90, na origem), de 4 de julho último, referente ao Projeto de Lei nº 9, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar de Cr\$ 5.800.000.000,00, para os fins que especifica.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.062, de 4 de julho de 1990.)

Nº 159/90 (nº 530/90, na origem), de 4 de julho último, referente ao Projeto de Lei nº 10, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar de Cr\$ 5.154.000.000,00, para os fins que especifica.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.063, de 4 de julho de 1990.)

Nº 160/90 (nº 531/90, na origem), de 4 de julho último, referente ao Projeto de Lei nº 12, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União crédito suplementar de Cr\$ 3.300.000.000,00, para os fins que especifica.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.064, de 4 de julho de 1990.)

Nº 161/90 (nº 532/90, na origem), de 4 de julho último, referente ao Projeto de Lei nº 13, de 1990-CN, que autoriza o Poder Execu-

tivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial de Cr\$ 12.000.000.000,00, para os fins que especifica.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.065, de 6 de julho de 1990.)

Nº 162/90 (nº 534/90, na origem), de 6 de julho último, referente ao Projeto de Lei nº 11, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar de Cr\$ 4.100.000.000,00, para os fins que especifica.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.066, de 6 de julho de 1990.)

Nº 163/90 (nº 536/90, na origem), de 12 de julho último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1989 (nº 4.968/85, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivo da Lei nº 6.389, de 9 de dezembro de 1976, que fixa as referências de salário dos empregados do Grupo-Processamento de Dados.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.067, de 12 de julho de 1990.)

Nº 164/90 (nº 537/90 na origem), de 13 de julho último, referente ao Projeto da Lei da Câmara nº 46, de 1990 (nº 132/90, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.068, de 13 de julho de 1990.)

Nº 165/90 (nº 5.383/90, na origem), de 13 de julho último, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 193, de 1989, de autoria do Senador Ronan Tito, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.)

Nº 166/90 (nº 539/90, na origem), de 16 de julho último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1990 (nº 4.779/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que prorroga a vigência do I Plano Nacional de Informática e Automação — Planin.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.070, de 16 de julho de 1990.)

Nº 167/90 (nº 542/90, na origem), de 17 de julho último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1990 (nº 4.589/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre os efetivos do Exército em tempo de paz.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.071, de 17 de julho de 1990.)

De agradecimento de comunicações:

Nº 169/90 (nº 544/90, na origem), de 23 passado, referente às matérias de interesse do Poder Executivo, enviadas ao Congresso Nacional.

Nº 170/90 (nº 545/90, na origem), de 23 passado, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 355, 421 e 447, de 1990.

Nº 171/90 (nº 546/90, na origem), de 23 passado, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 73, 75, 400, 422, 429, 435, 436, 437, 438, 439, 459, 468 e 517, de 1990.

Nº 172/90 (nº 547/90, na origem), de 23 passado, referente à aprovação de matérias constantes de Mensagens da Presidência da República.

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM N° 173, DE 1990 (Nº 549/90, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 52, inciso IV, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Paulo Monteiro Lima, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Tailândia, nos termos dos artigos 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 01 de outubro de 1986, e de acordo com o Decreto nº 99.261, de 23 de maio de 1990.

Os méritos do Embaixador Paulo Monteiro Lima, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 23 de julho de 1990. — Fernando Collor

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae:

Embaixador PAULO MONTEIRO LIMA
Rio de Janeiro/RJ, 13 de novembro de 1930.

Filho de Edison Barros de Lima e Allahide Monteiro Lima.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, ICBR.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomata (CAD), ICBR.

Bacharel em Direito, FD-UFRJ.

Cônsul de Terceira Classe, 09 de dezembro de 1954.

Segundo Secretário, antigüidade, 24 de outubro de 1961.

Primeiro Secretário, merecimento, 18 de janeiro de 1967.

Conselheiro, merecimento, 01 de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 19 de abril de 1975.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 21 de dezembro de 1983.

Assistente do Secretário-Geral-Adjunto para Assuntos Econômicos, 1964/66.

Assistente do Chefe do Departamento Geral de Administração, 1966/70.

Chefe da Divisão da Organização dos Estados Americanos, 1974/77.

Agrega, 1982/83.

Chefe do Departamento do Pessoal, 1984/87.

São Francisco, Vice-cônsul, 1957/59.

São Francisco, Encarregado, 1959.

Liverpool, Vice-Cônsul, 1959/61.

Liverpool, Encarregado, 1959 e 1960.

Milão, Vice-Cônsul, 1961.

Milão, Cônsul-Adjunto, 1961/63.

Milão, Encarregado, 1963.

Roma, Primeiro Secretário, 1967/70.

Assunção, Primeiro Secretário, 1970/72.

Sófia, Legação, Primeiro Secretário, 1972/73.

Sófia, Encarregado de Negócios, 1972.

Sófia, Legação, Conselheiro, 1973/74.

Bruxelas, Ministro-Conselheiro, 1977/82.

Bruxelas, Encarregado de Negócios, 1978 e 1979.

Panamá, Embaixador, 1987/90.

IV Conferência Regional da FAO, Santiago, 1956 (membro).

Comissão de Elaboração das Instruções para a Delegação do Brasil à XI Sessão da Assembleia Geral da ONU, 1956 (membro).

Grupo de Trabalho de Exame dos Processos de Readaptação dos Funcionários do MRE, 1963 (membro).

Comissão Executiva da I Reunião de Coordenação da Propaganda e Expansão Comercial no Continente Americano, 1963 (membro).

I Reunião da CECLA, Alta Ragia, 1964 (membro).

XXII Sessão Anual das partes Contratantes do GATT, Genebra, 1965 (membro).

II Sessão da Junta de Comércio e Desenvolvimento, ONU, Genebra, 1965 (delegado-suplente).

II CIE, Rio de Janeiro, 1965 (membro).

IV Reunião Anual Ordinária do CIES, Buenos Aires, 1966 (membro). Reunião de Embaixadores do Brasil na Europa Ocidental, Roma, 1976 (membro).

Reunião de Embaixadores do Brasil na Europa Ocidental, Roma, 1966 (assessor).

Grupos de Trabalho de Preparação do pavilhão do Brasil, Bienal de Arte de Veneza, 1967/68 (membro).

XV Reunião de Ministros das Relações Exteriores como Órgão de Consulta do TIAR, Quito, 1974 (membro).

Reunião do Grupo de Trabalho sobre Ciência e Transferência de Tecnologia, Brasília, 1974 (delegado).

Reunião Ministerial para a constituição do SELA, Panamá, 1975 (membro).

V e VI Períodos Ordinários de Sessões da Assembleia Geral da OEA, Washington e Santiago, 1975/76 (delegado).

II Reunião ordinária do Conselho Latino-Americano do SELA, Caracas, 1976 (delegado).

VII Período Ordinário de Sessões da Assembleia Geral da OEA, Saint Georges, Grana- dina, 1977 (delegado).

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Comendador, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito, Cavaleiro, Itália.

Ordem da Coroa, Grande Oficial, Bélgica.

O Embaixador PAULO MONTEIRO LIMA se encontra nesta data no exercício de

suas funções de Embaixador do Brasil junto à República do Panamá.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de 1990. — (Celina Maria Assumpção do Valle Pereira) Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

AVISOS DO SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 994/90, de 12 de julho último, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre quesitos constantes do Requerimento nº 58, de 1990, do Senador Humberto Lucena, formulado com o objetivo de obter informações referentes à situação do mercado financeiro no período de 15 de fevereiro a 15 de março passados.

Nº 1.075/90, de 23 de julho último, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério do Exército sobre quesitos constantes do Requerimento nº 145, de 1990, do Senador Maurício Corrêa, formulado com o objetivo de obter informações referentes à invasão de área indígena.

Nº 1.085/90, de 24 de julho último, encaminhando esclarecimentos prestados pelos Ministérios da Economia, Fazenda e Planejamento; e do Trabalho e da Previdência Social sobre quesitos constantes do Requerimento nº 141, de 1990, do Senador Mata-Machado, formulado com o objetivo de obter informações que esclareçam as causas da reedição da Medida Provisória nº 185 (Medida Provisória nº 190).

MENSAGENS DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 92/90-DF (nº 65/90, na origem), de 28 de junho passado, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 28, de 1990, que "altera a Lei nº 49, de 25 de outubro de 1989, e dá outras providências".

(Projeto que se transformou na Lei nº 110, de 28 de junho de 1990.)

Nº 93/90-DF (nº 66/90, na origem), de 28 de junho passado, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 30, de 1990, que "estabelece a competência, composição e classificação do Conselho de Cultura do Distrito Federal, e dá outras providências".

(Projeto que se transformou na Lei nº 111, de 28 de junho de 1990.)

Nº 94/90-DF (nº 67/90, na origem), de 3 de julho passado, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 29, de 1990, que "altera dispositivo do Decreto-Lei nº 2.244, de 14 de fevereiro de 1985, e dá outras providências".

(Projeto que se transformou na Lei nº 109, de 27 de junho de 1990.)

Nº 95/90-DF (nº 71/90, na origem), de 13 de julho passado, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 21 de 1990, que "altera o anexo I da Lei nº 93, de 2 de abril de 1990".

(Projeto que se transformou na Lei nº 112, de 13 de julho de 1990.)

Nº 96/90-DF (nº 72/90, na origem), de 13 de julho passado, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 23, de 1990, que "autoriza a desafetação do domínio de bem de uso comum do povo, situado no SGM/Norte — RA I, dentro dos limites territoriais do Distrito Federal, e dá outras providências".

(Projeto que se transformou na Lei nº 113, de 13 de julho de 1990.)

Nº 97/90-DF (nº 73/90, na origem), de 13 de julho passado, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 24, de 1990, que "autoriza a desafetação do domínio de bem de uso comum do povo, situado no setor de Indústria e Abastecimento, Região Administrativa do Guará — RA X — Distrito Federal".

(Projeto que se transformou na Lei nº 114, de 13 de julho de 1990.)

Nº 98/90 — DF (nº 74/90, na origem), de 13 de julho passado, relativa ao Projeto de Lei nº 20, de 1990, que "introduz alterações na Lei nº 7, de 29 de dezembro de 1988, e dá outras providências".

(Projeto que se transformou na Lei nº 115, de 13 de julho de 1990.)

Nº 99/90 — DF (nº 75/90, na origem), de 17 de julho passado, relativa ao Projeto de Lei do DF nº 75, de 1989, que "veda construção em Brasília, nos locais e nas condições que menciona".

(Projeto que se transformou na Lei nº 116, de 17 de julho de 1990.)

Submetendo à deliberação do Senado Federal projetos de lei:

MENSAGEM N° 100, DE 1990-DF (Nº 68/90-GAG, na origem)

Brasília, 6 de julho de 1990

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Anteprojeto de Lei, em anexo, que cria um emprego em Comissão na Tabela de Empregos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

A medida torna-se indispensável tendo em vista a necessidade de dotar o Hospital de Base do Distrito Federal de servidor especializado no atendimento às crianças portadoras de cardiopatias congênitas e adquiridas.

Cumpre-me esclarecer a Vossa Excelência que o pessoal de apoio necessário ao funcionamento da Unidade a ser criada será recrutado entre os recursos humanos disponíveis na Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Ante ao exposto, a fim de atender à grande demanda existente, tanto de crianças internadas no próprio Hospital de Base quanto daquelas oriundas de Hospitais Regionais, Centros de Saúde e demais Serviços de Saúde da região, estou encaminhando a Vossa Excelência, nos termos da Resolução nº 157/88, dessa Casa Legislativa, o anexo Anteprojeto de Lei, para os fins pertinentes.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. — Wanderley Valim da Silva, Governador do Distrito Federal.

PROJETO DE LEI DO DF Nº 42, DE 1990

Cria emprego em Comissão na Tabela de Empregos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É criado na Tabela de Empregos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, parte relativa ao Hospital de Base do Distrito Federal, o emprego em Comissão de Encarregado de Cardiologia Pediátrica, EC-22, diretamente subordinado ao Chefe da Seção de Doenças Cardiovasculares, da Divisão de Recursos Médicos.

Parágrafo único. As atividades a serem executadas pelo Encarregado de Cardiologia Pediátrica serão definidas pela FHDF.

Art. 2º Os atuais empregos de Chefes de Unidades, integrantes da TEC da FHDF — parte relativa ao Hospital de Base do Distrito Federal e alocados nas Seções da Divisão de Recursos Médicos passam a ser designados Encarregados, mantidos os símbolos de remuneração e a alusão à especialidade médica que os caracterizam.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua aplicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão do Distrito Federal.)

MENSAGEM N° 101, DE 1990-DF (Nº 69/90-GAG, na origem)

Brasília, 6 de julho de 1990

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de encaminhar a essa Casa Legislativa, para os fins pertinentes, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre o aproveitamento, na Carreira Administração Pública da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, de servidores contratados através de convênio celebrado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a Embrater e que se encontrem em exercício na Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Ressalte-se que o aproveitamento acima mencionado dependerá de aprovação em processo seletivo específico, conforme discriminado no art. 2º do presente Projeto de Lei, e ocorrerá em padrão e classe iniciais de emprego, cujas atividades correspondam àquelas para as quais o servidor foi contratado, observado, inclusive, o mesmo grau de escolaridade.

Consta, também, do Projeto de Lei em foco, disposição no sentido de rescindir os contratos de trabalho dos servidores contratados através do Convênio celebrado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a Embrater, que não optarem pelo aproveitamento.

A medida se justifica tendo em vista que esses servidores possuem vínculo empregatício e representam mão-de-obra com que efetivamente conta hoje a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, não ocupando, no entanto, empregos permanentes na Tabela da entidade, requisito imprescindível para se habilitar à transposição para a Carreira, na forma prevista no art. 1º da Lei nº 93, de 2 de abril de 1990.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — Wanderley Vallim da Silva, Governador do Distrito Federal.

**PROJETO DE LEI DO DF
Nº 43, DE 1990**

Dispõe sobre o aproveitamento de servidores na Carreira Administração Pública da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, criada pela Lei nº 82, de 29 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Poderão ser aproveitados, mediante opção, na Carreira Administração Pública da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, criada pela Lei nº 82, de 29 de dezembro de 1989, os servidores contratados através de convênio celebrado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a Embraer que se encontrem em exercício na Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Parágrafo único. A opção de que trata este artigo será manifestada, junto à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no prazo de trinta dias, passando o servidor, a partir da opção, a integrar a Tabela Suplementar referida no § 3º do art. 1º da Lei nº 93, de 2 de abril de 1990.

Art. 2º O aproveitamento dos servidores a que se refere o art. 1º dar-se-á:

I — através de concurso para fins de efetivação para os servidores que, em 5 de outubro de 1988, tinham 5 (cinco) anos de contrato de trabalho pago à conta de recursos alocados ao convênio mencionado e ainda permaneciam nesta condição;

II — através de concurso público para os servidores que, em 5 de outubro de 1988, tinham menos de 5 (cinco) anos de contrato de trabalho pago à conta de recursos alocados ao convênio referido e que ainda permaneciam nesta situação.

Parágrafo único. Nos concursos de que trata este artigo o tempo de contrato de trabalho, através de convênio, será contado como título.

Art. 3º O aproveitamento de que trata o art. 2º desta lei será feito em emprego de atividades correspondentes àquelas para as quais o servidor foi contratado, observado o mesmo grau de escolaridade.

§ 1º O aproveitamento dar-se-á em padrão e classe iniciais dos respectivos empregos.

§ 2º Nenhuma redução de remuneração poderá resultar do disposto no parágrafo anterior, assegurando a diferença, se houver,

como vantagem pessoal individualmente nominada.

Art. 4º O tempo de serviço prestado pelos servidores, na condição de conveniado, será contado para todos os efeitos.

Art. 5º Os servidores contratados através do Convênio celebrado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a Embraer, que não optarem nos termos desta Lei terão os respectivos contratos de trabalho rescindidos.

Art. 6º O Governador do Distrito Federal baixará os atos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

(*À Comissão do Distrito Federal.*)

**MENSAGEM N° 102, DE 1990-DF
(Nº 70/90-GAG, na origem)**

Brasília, 12 de julho de 1990

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar, na forma do anexo, Projeto de Lei que trata da desafetação de domínio de bem de uso comum do povo, requerendo seja ele submetido à decisão do duto Senado Federal.

Justifica a iniciativa a necessidade de se corrigir distorção consolidada ao longo do tempo. A área que se pretende desafetada de domínio público, tem como destinação o remanejamento de outra, de domínio privado, que se tornou impossível de utilização em razão de equipamentos urbanos haverem sido implantados dentro de seus limites, superficial e subterrâneo.

Cumpre-me esclarecer a Vossa Excelência, e a seus ilustres Pares, que, sendo autorizada a desafetação, à área desafetada, que passará ao domínio privado, corresponderá, na mesma metragem quadrada, a área, atualmente privada, que passará ao domínio público.

Com estes esclarecimentos, requerendo a aprovação do presente projeto, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de respeito e admiração. — Wanderley Vallim da Silva, Governador do Distrito Federal em exercício.

**PROJETO DE LEI DO DF
Nº 44, DE 1990**

Autoriza a desafetação de domínio de bem de uso comum do povo, situado no Setor Hoteleiro Norte — Região Administrativa do Plano Piloto — RA I — Distrito Federal.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Fica autorizada a desafetação de domínio do bem de uso comum do povo, localizado no Setor Hoteleiro Norte, anexo ao lote A, da Quadra 1, Região Administrativa do Plano Piloto — RA I, dentro do espaço territorial do Distrito Federal.

Art. 2º A desafetação de que trata o artigo anterior tem por objetivo o remanejamento do lote A, Quadra 1, Setor Hoteleiro Norte, Região Administrativa do Plano Piloto — RA I, Distrito Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(*À Comissão do Distrito Federal.*)

**MENSAGEM N° 103, DE 1990-DF
(Nº 79/90-GAG, na origem)**

Brasília, 25 de julho de 1990.

Senhor Presidente:

No uso da prerrogativa que lhe foi conferida pelo art. 16, § 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, essa ilustre Casa Legislativa, acatando proposições deste Governo, houve por bem aprovar projetos de lei que, sancionados, consubstanciam hoje as Carreiras integradas por servidores da Administração Direta Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

A iniciativa do Distrito Federal, na tramitação dos mencionados projetos, decorreu do cumprimento do dispositivo constitucional inserido no art. 39, da Constituição Federal, no que respeita à instituição de plano de carreira, para servidores, nos diversos níveis da federação.

Dos estudos realizados pelo Distrito Federal chegou-se à conclusão que a concepção das carreiras haveria de observar parâmetros homogêneos, assentados, tanto para a Administração Direta quanto para a Fundacional, nos cânones constitucionais que estabeleceram a obrigatoriedade de tratamento isonômico aos servidores integrantes daquelas esferas administrativas.

Implantadas as carreiras, resta agora ao Distrito Federal a iniciativa de provocar essa insigne Casa Legislativa quanto ao exame de projeto de lei que visa a finalizar o processo encetado quando da proposta de criação das multicitadas carreiras, estabelecendo regime jurídico único para os servidores.

O projeto que tenho a honra de ora encaminhar a Vossa Excelência versa sobre a alteração do regime jurídico dos servidores das fundações públicas do Distrito Federal, de forma a sujeitá-los ao regime da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, como hoje já se encontram submetidos os servidores da Administração Direta e Autárquica.

Dada a importância da matéria, permitime encarecer os préstimos de Vossa Excelência no sentido de dispensar à mesma tratamento de urgência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração. — Wanderley Vallim da Silva, Governador em exercício.

PROJETO DE LEI DO DF N° 45, DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores civis das fundações públicas do Distrito Federal e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Os atuais servidores das fundações públicas do Distrito Federal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, ficam automaticamente submetidos ao regime da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, desde que:

I — hajam ingressado nas respectivas entidades mediante concurso público;

II — tenham sido abrangidos pela Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, ou pelas Leis nº 82, nº 83, nº 85, nº 86 e nº 87, todas de 29 de dezembro de 1989, com as alterações posteriores.

Parágrafo único. Os servidores amparados pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que não tenham sido submetidos, ainda, a concurso para fins de efetivação e os servidores a que se referem o art. 2º, § 6º, da Lei nº 87, de 29 de dezembro de 1989 e o art. 2º, da Lei nº 94, de 23 de abril de 1990, somente passarão ao regime estatutário após cumpridas as exigências contidas nas leis das respectivas carreiras.

Art. 2º São transformados em cargos de provimento efetivo ou em comissão, respectivamente, os empregos permanentes e os empregos em comissão das tabelas de pessoal das fundações públicas do Distrito Federal.

Parágrafo único. São transformadas em Quadros as Tabelas de Pessoal das fundações públicas do Distrito Federal.

Art. 3º O tempo de serviço prestado sob o regime da legislação trabalhista pelos servidores de que trata esta lei será contado para todos os efeitos no regime estatutário.

Parágrafo único. O adicional por tempo de serviço pago em bases diferentes do previsto na Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, constituirá vantagem pessoal, nominalmente identificada, a ser absorvida à proporção em que se tornarem devidos os quinquênios subseqüentes.

Art. 4º Até que a lei regulamente a contribuição devida para o custeio da seguridade social, será de 6% (seis por cento) o desconto para este fim, a favor do Distrito Federal, calculado sobre a remuneração mensal de cada servidor.

Art. 5º A aplicação do disposto nesta lei não importará alteração de salário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão do Distrito Federal.)

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM N° 104, DE 1990 — DF
(Nº 77/90-GAG, na origem)

Brasília, 20 de julho de 1990

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Com fulcro no art. 4º da Lei nº 5.538, de 22 de novembro de 1968, tenho a honra de

me dirigir a Vossa Excelência a fim de submeter à elevada apreciação dessa insigne Casa Legislativa o nome do Doutor Jorge Caetano para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na vaga decorrente do falecimento do Conselheiro Fernando Tupinambá Valente.

O anexo *curriculum vitae* do Doutor Jorge Caetano bem evidencia seus méritos como homem público, o que me induz a indicá-lo para o desempenho de tão destacada função.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de alta estima e subida consideração. — Wanderley Vallim da Silva, Governador do Distrito Federal em exercício.

JORGE CAETANO

Nascimento: — data: 22 de abril de 1940
— local: Rio de Janeiro — RJ

Começou sua carreira como Oficial do Exército brasileiro, formado pela Academia Militar das Agulhas Negras, em 1961. É também Administrador, formado pela Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e de Administração do Distrito Federal — Ceub, desde 1971. Em abril de 1969, foi aprovado em concurso público realizado pelo Ministério da Fazenda, ocupando desde então o cargo efetivo de Auditor Fiscal do Tesouro Nacional.

Como Oficial do Exército, de fevereiro de 1968 a maio de 1969, desempenhou funções de Tesoureiro da Comissão Militar Mista Brasil—Estados Unidos. De maio de 1969 a maio de 1972, trabalhou no Estado-Maior das Forças Armadas como Tesoureiro e Almoxarife.

Já no Ministério da Fazenda, a partir de maio de 1973 até junho de 1974, foi Programador da Assessoria do Secretário da Receita Federal.

No período compreendido entre junho de 1974 e janeiro de 1976, atuou à frente da Comissão de Licitações da Secretaria de Administração do Distrito Federal, como seu Presidente.

De janeiro de 1976 a dezembro de 1977, ocupou o cargo de Chefe de Gabinete do Secretário de Administração do Distrito Federal, período em que substituiu o titular da Pasta em diversas ocasiões.

Voltando à área federal, chefiou, de julho de 1978 a março de 1979, a Seção de Programação e Avaliação da Secretaria da Receita Federal.

Em março de 1979, foi nomeado Coordenador-Adjunto do Sistema de Arrecadação da Secretaria da Receita Federal e Substituto do Titular, cargo em que permaneceu até abril de 1980.

Desde abril de 1980 até dezembro de 1981, ocupou o cargo de Diretor-Geral do Departamento de Administração do Ministério da Fazenda.

A partir de dezembro de 1981 até fevereiro de 1986, foi Diretor-Geral do Departamento de Pessoal do Ministério da Fazenda.

De fevereiro a setembro de 1986, exerceu funções de Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Fazenda, com atribuição de coor-

denar as Delegacias do Ministério da Fazenda em todo o território nacional.

Imediatamente após, foi nomeado Coordenador do Sistema de Informações Econômico-Fiscais da Secretaria da Receita Federal, cargo em que permaneceu até fevereiro de 1988. No desempenho de suas funções à época, representou o Brasil junto ao Centro Interméricano de Administração Tributária, integrando grupo de trabalho criado para elaborar o planejamento estratégico do órgão e participando, com esse fim, de reuniões nos Estados Unidos e México. Nesse período, representou o Brasil, como delegado, na reunião do Comitê de Informática do Conselho de Cooperação Aduaneira, em Bruxelas.

Missão superveniente, ocupou, de fevereiro de 1988 a agosto de 1988, o cargo de Diretor do Serviço Federal de Processamento de Dados — Serpro.

Em setembro de 1988, foi nomeado Assessor do Ministro da Fazenda, cargo ocupado por breve período, pois que, no mês seguinte, foi investido no cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

É portanto, desde outubro de 1988 até a presente data, Secretário de Administração do Distrito Federal.

Recebeu como condecoração as Medalhas Militar de Bronze e do Pacificador. Foi condecorado ainda com a Ordem do Mérito de Brasília, no grau de Grande-Oficial, com a Medalha do Mérito Alvorada e com a Medalha Mérito Henrique Bandeira de Mello.

Brasília, 20 de julho de 1990. — Jorge Caetano.

(À Comissão do Distrito Federal.)

MENSAGEM N° 105, DE 1990—DF
(Nº 80/90-GAG, na origem)

Brasília, 25 de julho de 1990
Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

No uso das atribuições que me são conferidas pelo inciso I, do art. 11, da Lei do DF nº 91, de 30 de março de 1990, combinado com o § 1º, do art. 16, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, tenho a honra de submeter a aprovação dessa Casa Legislativa o nome da Doutora Marli Vinhadeli Papadópolis, Auditora do Tribunal de Contas do Distrito Federal, para o Cargo de Conselheira daquela Colenda Corte de Contas.

Outrossim, cumpre salientar que a escolha recai sobre um dos indicados em lista tríplice do Tribunal, em vaga criada pelo art. 7º da supracitada lei e reservada aos Senhores Auditores e Membros do Ministério Público do órgão, nos termos do art. 74 do mesmo diploma legal.

Sem outro objetivo, reitero a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. — Wanderley Vallim da Silva, Governador do Distrito Federal em exercício.

Curriculum Vitae

Dados Pessoais:

Nome: Marli Vinhadeli Papadópolis

Filiação: Pedro Vinhadelli — Oneida Alves de Souza Vinhadelli
Data de Nascimento: 17 de dezembro de 1942

Naturalidade: Onda Verde — São Paulo
Estado Civil: Judicialmente separada
Residência: SQS 206, Bloco "K", Apt. 604 — Tel.: 244-5084

Escolaridade:

Primário: Grupo Escolar "D. Pedro II" — Ribeirão Preto — SP

Ginasial: Colégio Maria Auxiliadora — Ribeirão Preto — SP

Secundário: Técnico de Contabilidade — Centro de Ensino Médio Elefante Branco, Brasília — DF

Superior: Curso de Direito Associação de Ensino Unificado do DF — AEUDF — 1978 — Curso de Ciências Contábeis — AEUDF — 1983.

Pós-Graduação (lato sensu): Gerência Empresarial — ICAT/AEUDF — 1984

Cursos

XIII Ciclo da Associação dos Diplomatas da Escola Superior de Guerra — ADESC/1984

Chefia e Liderança

Introdução à Análise Transacional

Avaliação de Desempenho

Estrutura e Análise de Balanço (aperfeiçoamento)

Administração de Pessoal

Português para Executivos

Auditória Interna — Técnicas e Métodos de Trabalho

Curso Internacional de Auditória Operacional

Curso Prático de Análise de Balanços

Direito Militar e Segurança Nacional

Outros

Simpósio sobre Licitação e Contratos Administrativos (DL nº 2.300/86)

Ciclos de Conferências sobre Direito Financeiro

Ciclos de Conferências sobre Direito Administrativo

Ciclos de Conferências sobre Direito Público.

Seminários sobre Tribunais de Contas

Seminário de Desenvolvimento de Executivos

I Painel de Direito Natural — UnB

III Forum de Debates sobre Ciências Jurídicas e Sociais — UnB

Seminário sobre Previdência e Assistência Social

Seminário sobre Aspectos do Direito Penitenciário

Ordem de Serviço nº 184/81 — IDF
Presidente da Banca Examinadora — Prova escrita de Direito —, no concurso Público para a Categoria Funcional de Auditor do Departamento de Auditória da Secretaria de Finanças do Distrito Federal.

Portaria nº 140, de 26-5-83
Banca Examinadora do Concurso Público

destinado ao provimento dos cargos da Categoria Funcional de Auxiliar de Controle Externo (Contabilidade Geral e Pública)

Portaria nº 15 — Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Banca Examinadora do Concurso Público destinado ao provimento de cargos das Categorias Funcionais de:

— Agente de Controle Externo (Contabilidade Geral e Pública; Noções de Administração e Controle Financeiro e Orçamentário);

— Técnico de Controle Externo (Direito Financeiro).

Trabalhos sobre temas de Direito ou Ciências Contábeis

Tribunal de Contas do Distrito Federal — TCDF

Processo nº 3.483/86 — Consulta da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A

Processo nº 1.452/84 — Contrato nº 4/84/FHDF x SANOLI — Indústrias e Comércio de Alimentação Ltda.

Processo nº 2.001/82 — Convênio nº 11/82/FSS x Centro Espírito Sebastião "O Mártil" — Pedido de Reconsideração

Processo nº 1.782/86 — Contrato nº 41/86/CEB x General Elétrica do Brasil — Consulta sobre revisão contratual

Processo nº 513/86 — Relatório de Inspeção Programada

Processo nº 3.173/85 — Extratos de contratos

Processo nº 2.828/85 — Contrato de locação residencial

Processo nº 4.701/84 — Inspeção Programada

Processo nº 2.763/85 — Inspeção Programada

Processo nº 3.177/85 — Inspeção Especial

Processo nº 3.741/84 — Inspeção Especial

Processo nº 3.658/85 — Representação nº 27/85-1-ICE

Processo nº 420/85 — Consulta da TCB

Processo nº 2.720/82 — Prestação de Contas da SHIS

Processo nº 1.009/85 — Consulta da Novacap

Processo nº 4.652/84 — Consulta da CEB

Processo nº 1.932/82 — Consulta da CSO da SEG

Processos de nºs 4.556/82 e 4.032/81 — Consulta da SEG

Processo nº 969/80 — Consulta da SVO

Processo nº 2.466/77 — Consulta da FCDF

Temas expostos

"Aspectos de Auditória e Fiscalização que envolvem a Fundação do Serviço Social" (Ata da 2.120-S.O. do TCDF)

"Controle Externo é Controle Interno", como parte da programação do Curso Superior de Bombeiro Militar (Of. nº 57/85 — Presidência TCDF).

Magistério Superior

Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal — AEUDF

Disciplinas: Contabilidade Geral, Contabilidade de Custos e Auditoria e Análise de Balanços.

Período: de 1984 a 1988.
Brasília — DF, 16 de julho de 1990. — Marti Vinhadeli Papadópolis.

(À Comissão do Distrito Federal.)

OFÍCIOS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 149/90, de 5 de julho último, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1988 (nº 3.897/89, naquela Casa), de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que estabelece o aproveitamento, pelo Ministério da Fazenda, dos servidores do Serviço Federal de Processamento de Dados que especifica.

Nº 150/90, de 5 de julho último, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1989 (nº 4.215/89, naquela Casa), de autoria do Senador Itamar Franco, que dá nova redação ao inciso V do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Nº 152/90, de 5 de julho último, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1989 (nº 4.246/89, naquela Casa), de autoria do Senador Ronan Tito, que dispõe sobre a privatização das empresas estatais e dá outras providências.

Encaminhando autógrafo de projeto de lei sancionado:

Nº 151/90, de 5 de julho último, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 253, de 1989 (nº 4.248/89, naquela Casa), de autoria do Senador Áureo Mello, que isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI as saídas de veículos automotores, máquinas, equipamentos, bem como de suas partes e peças separadas, quando destinados a utilização nas atividades dos Corpos de Bombeiros, em todo o território nacional.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.058, de 2 de julho de 1990.)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Do Expediente lido, constam as Mensagens nºs 100, 101 e 102, de 1990-DF (nºs 68, 69 e 70/90, na origem), do Governador do Distrito Federal, encaminhando ao Senado, respectivamente, os seguintes projetos, nos termos da Resolução nº 157, de 1988, do Senado Federal, e § 1º do art. 16 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

— cria emprego em Comissão na tabela de empregos em comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e dá outras providências;

— dispõe sobre o aproveitamento de servidores na carreira administração pública da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, criada pela Lei nº 82, de 29 de dezembro de 1989, e dá outras providências;

— autoriza a desafetação de domínio de bem de uso comum do povo, situado no Setor Hoteleiro Norte — Região Administrativa do Plano Piloto — RA I — Distrito Federal.

Nos termos da Resolução nº 157, de 1988, as matérias serão despachadas à Comissão do Distrito Federal, onde poderão receber emendas após sua publicação e distribuição em avulso, pelo prazo de 5 dias úteis.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Consta, ainda, do expediente lido, a Mensagem nº 103, de 1990-DF (nº 79/90, na origem), de 25 de julho último, do Governador do Distrito Federal, encaminhando ao Senado, nos termos do disposto no § 1º do art. 16 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e da Resolução nº 157, de 1988, do Senado Federal, projeto de lei do DF que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Civis das Fundações Públicas do Distrito Federal e dá outras providências.

A matéria será despachada à Comissão do Distrito Federal, onde poderá receber emendas pelo prazo de 5 dias. Encaminhada ao Senado nos termos do art. 4º da Resolução nº 157, de 1988, a proposição terá tramitação urgente, devendo à Comissão do Distrito Federal emitir seu parecer no prazo máximo de 25 dias.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Sobre a mesa, requerimento de informações que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 237 DE 1990

Brasília, 2 de julho de 1990.

Exmº Sr.

Senador Nelson Carneiro
DD. Presidente do Senado Federal.

Senhor Presidente,

Considerando que o atendimento aos quistas solicitados no Requerimento nº 39, por mim formulados, oferecem dificuldades para o exame dos mesmos, já que as listagens trazem a indicação das agências sob codificação, o que impede a localização dos estabelecimentos, solicito de V. Exª que adote as provisões que se seguem, com vistas a permitir o referido exame da forma apropriada:

1 — que seja acionado o Banco Central, através do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, no sentido de expedir circular a todas as instituições financeiras determinando o fornecimento ao Senado Federal, em fitas magnéticas, dos dados constantes do Requerimento nº 39, de 1990.

2 — que os dados a serem fornecidos envolvam apenas as operações acima de NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados novos), diferentemente do que constava originalmente na letra "b" do Requerimento nº 39, de 1990

3 — que as fitas magnéticas referenciadas no item 1 acima obedeçam às características técnicas e *lay out* constante do documento que segue em anexo, com vistas ao seu processamento no computador central do -centro de Informática e Processamento de dados do Senado Federal.

4 — que seja fornecida pelo Banco Central, também em meio magnético, o "Cadastro de Instituições Financeiras do Banco Central do Brasil", devendo constar dados que permitam identificar cada instituição, qual sejam: nome, agência, nº do CGC, etc.

5 — as fitas magnéticas deverão ser entregues diretamente no Gabinete da Presidência do Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Senador Jamil Haddad

ANEXO

1. Características da Fita Magnética

- Trilhas: 9 (nove);
- Densidade de gravação: 1600 ou 6250 BPI (bytes per inch);
- Label: Omitido;
- Codificação: EBCDIC ou ASCII;
- Formato do Registro: Fixo, blocado;
- Tamanho do bloco físico: A critério da instituição remetente, sendo múltiplo do tamanho do registro lógico;
- Organização do Arquivo:
 - Não admitido arquivo com continuação em outros carretéis (multivolume);
 - O arquivo deve estar delimitado por um "Tape Mark" inicial e um "Tape Mark" final;

— Identificação Externa:

(modelo)	Nº DO VOLUME	CGC DA INSTITUIÇÃO
NOME DA INSTITUIÇÃO		
DENSIDADE	CODIFICAÇÃO	TAMANHO BLOCO

- Nº do Volume: 6 (seis) algarismos, a critério da instituição, que identificam o volume;
- CGC da INSTITUIÇÃO: CGC da Instituição;
- Nome da Instituição;
- Densidade: 1600 ou 6250;
- Codificação: EBCDIC ou ASCII;
- Tamanho do Bloco: Deve ser múltiplo do tamanho do registro "LÓGICO";

2. "Lay-out" do Registro Lógico - Dados das Operações

Denominação do Campo	Posições	Picture	Conteúdo de até
Cód. da Instituição	001	014	9(14)
			Código da Instituição, conforme "Cadastro de Instituições Financeiras do Banco Central do Brasil". 8 dígitos p/Cód. Instituição 4 dígitos p/Filial ou Agência 2 dígitos p/controle (Conteúdo e estrutura usada p/ Ministério da Fazenda para codificação do CGC); Não deve conter caracteres de edição e ser completado com "zeros" à esquerda.
Data da Operação	015	020	9(06)
Código da Operação	021	022	9(02)
Nº Conta Titular	023	037	X(15)
			Formato "AAMMDD". (**) Ver codificação abaixo. Não usar caracteres de edição. Informar o nº do certificado ou do recibo se não for operação c/Depósito à Vista.
Número do CPF	038	048	9(11)
Número do CGC	049	062	9(14)
Nome do Titular	063	112	X(50)
Valor da Operação	113	124	9(12)
			(*) Para pessoa física (*) Para pessoa jurídica Nome do titular da conta Valor da operação sem centavos.

(*) - Os campos "Número do CPF" e "Número do CGC" são mutuamente exclusivos. Havendo informações em um campo, o outro deve estar preenchido com "zeros".

(**) - (Código da Operação:
Depósitos à Vista

- 01 - cheque
- 02 - cheque compensado
- 03 - outros débitos em Conta Corrente
- 11 - retirada de poupança
- 13 - outros débitos em Conta de poupança

Depósitos a Prazo (CDB e /ou RDB)

- 21 - resgate

Fundo de Investimento (Ações, Renda Fixa, Curto Prazo)

- 31 - resgate total ou parcial

Aplicações no Overnight

- 41 - resgate total ou parcial

3. "Lay-Out" do Registro Lógico - Controle Final

Denominação do Campo Posição Picture Conteúdo de até

Identif. Controle	001	014	9(14)	Preencher com "noves". (9999999999999999)
Filler	015	112	X(98)	...
Qtd. de Registros	113	124	9(12)	Quantidade de registros lógicos gravados no volume (Não considerar o registro de controle final).

4. PREENCHIMENTO DOS CAMPOS

Campos Númericos:

- Devem ser informados no formato decimal externo (display);
- Devem ser alinhados à direita, e completados com zeros à esquerda.

Campos Alfanuméricos:

- Devem ser alinhados à esquerda, e completados com brancos à direita.

5. OBSERVAÇÕES

- A instituição remetente deve manter, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, cópia do meio magnético, de forma a ser possível a pronta reposição do conteúdo primitivo, caso necessário;
- Os meios magnéticos estarão disponíveis para retirada no mesmo local de entrega, após (noventa) dias contados a partir da data de entrega;
- Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas no local de entrega.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — O requerimento lido vai ao exame da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 238, DE 1990

Pelo falecimento do ex-Senador Daniel Krieger, ocorrido em Porto Alegre no dia 28 de julho último, requeremos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com a tradições da Casa, as seguintes homenagens:

- a) inserção em ata de voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências à família e ao Estado.

Sala das Sessões, 1º de Agosto de 1990.
— Alberto Hoffmann — Mauro Benevides
— Mendes Canale — Chagas Rodrigues —
Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Hoffmann, para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. ALBERTO HOFFMANN (PDS — RS. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com o falecimento do Daniel Krieger, ocorrido no dia 28 de julho último, num fim de tarde de sábado, quando, lamentavelmente, os jornais de domingo não mais colheram essa infâesta notícia, desapareceu o cenário político do Rio Grande do Sul e, por que não dizer, do Brasil uma das personalidades mais marcantes, mais coerentes, um dos homens públicos que era parlamentar nato, tanto é que Daniel Krieger não foi Ministro porque não quis e não foi Governador do Rio Grande do Sul, também porque não quis.

O Sr. Lourival Baptista — Permite-me V. Exº um aparte?

O SR. ALBERTO HOFFMANN — Têm V. Exº o aparte.

O Sr. Lourival Baptista — Senador Alberto Hoffmann, desejo associar-me a V. Exº nesse requerimento de pesar, através do qual solicita sessão especial em homenagem ao eminente e saudoso Senador Daniel Krieger. Daniel Krieger, na verdade, foi um grande político não só do seu Estado como do País. Co-

nheci-o bastante, porque pertencíamos à velha UDN e sei das suas qualidades de homem público, sei da sua capacidade de trabalho, de honestidade, de dignidade; um homem que, acima de tudo, honrava esta Casa. Conheci e convivi bastante com o eminentíssimo Senador Daniel Krieger. Não é só o Rio Grande do Sul que chora e lastima o seu desaparecimento, também este Senado lastima e chora o desaparecimento do nosso ilustre ex-Companheiro Daniel Krieger. Completo dizendo que todos aqueles que o conheciam sabiam da sua honradez e da sua dignidade. O Brasil também sente o desaparecimento do Daniel Krieger. Felicito V. Exº pela idéia, a qual nos associamos.

O SR. ALBERTO HOFFMANN — Agradeço ao nobre Senador Lourival Baptista pela manifestação, que, ao lado de outros veteranos Representantes dos estados brasileiros aqui, nesta Casa do Congresso Nacional, melhor conheceu, do que este que fala, o que representou realmente, no plano nacional, a atuação de Daniel Krieger.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Exº um aparte?

O SR. ALBERTO HOFFMANN — Ouço V. Exº.

O Sr. Ney Maranhão — Senador Alberto Hoffmann, quero associar-me a esse requerimento de V. Exº em homenagem a um estadista, um homem público que toda a classe política respeita e respeitou, pelas suas posições claras, independentes e, acima de tudo, um homem que tinha uma só palavra. Eu admirava o Senador Daniel Krieger, como admirei muito outros estadistas do Rio Grande do Sul, com Brito Velho, Flores da Cunha e outros. O Senador Daniel Krieger batalhou muito no Senado e no Congresso pela abertura democrática; era muito respeitado pelo regime militar, devido às suas posições claras em defesa da liberdade e da democracia. Tenho o testemunho de que ele, com a força política que tinha na época, defendia companheiros juntos aos escalões superiores, inclusive naquele tempo tenebroso das cassações. Portanto, solidarizo-me com V. Exº, pois o Rio Grande do Sul e o Brasil, perdeu um de seus filhos mais brilhantes.

O SR. ALBERTO HOFFMANN — Agradeço ao nobre Senador Ney Maranhão pela oportuna manifestação.

Ao lado de Daniel Krieger, V. Exº lembrou outros vultos da política e da vida pública do meu Estado. E aqui vale lembrar os seus contemporâneos, Armando Câmara, Tarso Dutra e Mem de Sá, desde o seu primeiro mandato de Senador — ao todo foram três, com 24 anos seguidos — que não estão mais entre os vivos, como também não está mais entre nós outro gigante da vida pública do Rio Grande do Sul, Alberto Pasqualini.

Senador Ney Maranhão, agradeço a V. Exº o aparte.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Exº um aparte?

O SR. ALBERTO HOFFMANN — Com satisfação.

O Sr. Jarbas Passarinho — Nobre Senador Alberto Hoffmann, eu já sabia de algum tempo, como também V. Exº, que o estado de saúde do Senador Daniel Krieger não era bom. E eu lastimava muito que ele tivesse tido os últimos anos de sua vida nessas condições de deficiência de saúde física e, acredito, até de saúde mental, porque havia momentos apenas de lucidez, pelo que sei, nos últimos meses de sua vida. O meu primeiro contato com o Senador Daniel Krieger foi em circunstâncias muito especiais. Vinha eu do Rio de Janeiro, onde, como Governador do Estado do Pará, havia recebido companheiros do Exército que tinham ido me ver e que, indignados com a possibilidade de assumirem o Governo da Guanabara o Embaixador Neigrão de Lima e o Governo de Minas Gerais o Dr. Israel Pinheiro, dispuham-se, inclusive, a colocar tropas nas ruas, para impedir essas posses, o que seria uma revolução dentro da Revolução de 64, aprovada a deposição do próprio General Castello Branco. E me pediram que viesse a Brasília dizer ao General Castello Branco que eles o reconheciavam como líder, e, ao colocarem a tropa na rua, o fariam em apoio ao Presidente, desde que posse de ambos. O Presidente Castello Branco me recebeu aqui, em Brasília, em caráter excepcional. Eu imediatamente disse a ele que trazia uma missão, uma mensagem mais do que uma missão, com a qual eu não concordava, mas que eu achava importante transmitir. Depois de transmiti-la, o Presidente, evidentemente, não concordou, disse que não aceitava, que iria correr o risco que os coronéis haviam referido, mas me pedia

que fosse contar essa história para o Senador Daniel Krieger. Eu não conhecia o senador. Cheguei ao seu gabinete no Senado e disse ao que vinha, a razão pela qual o Presidente Castello Branco me mandara fazer contato com ele. O que ele disse para mim foi um palavrão, na ocasião, dizendo que, se ele tivesse de fazer isso, quer dizer, impedir a posse dos eleitos, esse palavrão traduziria o seguinte: é melhor fechar de vez o Congresso Nacional. Mais tarde, tive a oportunidade de discutir com o Presidente Castello Branco, por iniciativa dele, nomes para a Presidência da República, e perguntei se poderia ser civil. Ele me respondeu: "Se pudesse ser civil, eu já teria um candidato na pessoa do Senador Daniel Krieger. Mas, infelizmente, a consolidação do processo exige ainda um militar". Depois, venho eleito senador, pelo Pará, e o primeiro contato novo que tive com o Senador Daniel Krieger foi ele me convidando para ser seu vice-líder aqui. O que me atraiu mais do que, na ocasião, receber o convite para ser o Ministro do Trabalho e Previdência Social. Menos pelo Trabalho e mais pela Previdência, porque eu achava que a Previdência era uma distribuição de favores escandalosamente feita na ocasião — as greves eram comandadas do próprio Ministério da Previdência. Hoje tudo isso está modificado. V. Ex^a sabe: todos são muito bons e nós não prestamos, nós que fizemos 64. De modo que vi o Senador Daniel Krieger em todas as circunstâncias a partir daí. E espero poder dar um testemunho mais longo, para não cansar V. Ex^a com o meu aparte, inóportuno também. Porque, na verdade, foi um dos homens que mais me marcaram na vida pública brasileira. Não digo isso apenas pela tendência que todos nós temos de nos condenar daqueles que morreram e automaticamente transformarmos os seus defeitos em virtudes. No meu caso, acho que ele teve virtudes que devem ser exaltadas. E o gesto de V. Ex^a é muito mais do que o gesto de um companheiro, gesto de um conterrâneo, mas o gesto de um homem público da estatura de V. Ex^a em homenagem ao extraordinário senador e homem público brasileiro que foi Daniel Krieger.

O SR. ALBERTO KOFFMANN — Muito oportuna a brillante referência, Senador Jardim Passarinho, que, com a sua prodigiosa memória, lembra com fidelidade episódios em que se ressaltou, novamente, a personalidade do eminentíssimo gaúcho Daniel Krieger.

Venho, Sr. Presidente, nesta tarde, como já o fiz, requerer o voto de pesar, com as comunicações de praxe, e, ao mesmo tempo, encaminhar requerimento, subscrito pelos Srs. Senadores, requerendo a V. Ex^a, nos termos regimentais, a realização de sessão especial a ser oportunamente convocada em homenagem póstuma ao Exm^o ex-Senador Daniel Krieger, falecido a 28 de julho último na cidade de Porto Alegre.

Ficarei muito grato pelo apoioamento dos eminentes colegas a este requerimento.

Feito este registro, não podia deixar de incluir no mesmo, com a vénia e a permissão

da Mesa, o artigo de Carlos Castello Branco no *Jornal do Brasil* de ontem — "O papel de Krieger no regime militar", uma magnífica síntese do que foi a sua atuação naqueles anos todos, e que comece da seguinte maneira:

O PAPEL DE KRIEGER NO REGIME MILITAR

O Senador Daniel Krieger, falecido no fim de semana no seu Rio Grande do Sul, foi durante alguns anos figura dominante no Senado Federal e de 1964 a 1968 o seu líder mais visível.

E continua com outras oportunas e brilhantes considerações sobre o que foi a presença de Daniel Krieger no Senado Federal, aquele Constituinte, aquele gaúcho nascido em São Nicolau — naquele tempo Município São Luiz Gonzaga. Foi Constituinte Estadual na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul e tentou, mais tarde, ser Deputado Federal e, por contingência dos azares eleitorais, não conseguiu — foi apenas Suplente —, para, então, logo a partir de 1954, ser, ao longo de 24 anos, o Senador que foi aqui, nesta Casa, na defesa dos interesses do seu Estado e, acima do seu Estado, com os grandes serviços prestados ao Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ALBERTO HOFFMANN EM SEU PRONUNCIAMENTO:

O PAPEL DE KRIEGER NO REGIME MILITAR

O Senador Daniel Krieger, falecido no fim de semana no seu Rio Grande do Sul, foi durante alguns anos figura dominante no Senado Federal e de 1964 a 1968 o seu líder mais visível. Sua influência afirmou-se a partir da instalação do Congresso em Brasília, em 1960, mas foi a partir da renovação do seu mandato em 1962 que ele se incorporou ao estudo-maior que comandava a Câmara Alta. Sua atuação foi muito importante em alguns episódios como a deposição de João Goulart, a prorrogação do mandato do presidente Castello Branco, a Carta de 1967, a acomodação dos políticos com a candidatura do marechal Costa e Silva e a reação parlamentar ao avanço dos grupos militares que em 1968 compeliram o presidente da República a assinar o Ato Institucional nº 5, que iria fraudar definitivamente a aliança de políticos civis com os militares para eliminar a hegemonia da política de esquerda e implantar um modelo liberal no País.

Castello Branco, como se sabe, resistia à idéia de ter seu mandato prorrogado mas o impulso militarista do movimento que fizera dele o chefe do governo levou-o a admitir submeter-se a uma decisão do Congresso. Para cobrir-se, endereçou carta a Daniel Krieger, um dos promotores da prorrogação, para definir sua posição diante da questão. Mas na realidade, por intermédio do deputado

Paulo Sarasate, tranquilizou os conspiradores com a indicação de que aceitaria o que deputados e senadores deliberassem. A prorrogação levou o sistema a conflito irremediável com os partidos políticos, entre eles a UDN, que já fizera de Carlos Lacerda seu candidato à sucessão presidencial. Apesar de Castello ter patrocinado a decisão do Congresso em favor da eleição direta de governadores em 1965, o poder civil afundara-se com a prorrogação, como se viu com os Atos 2 e 5.

A escolha de Costa e Silva para suceder Castello foi episódio político e militar que definiu a embocadura militarista do movimento. Mas em torno do primeiro presidente militar alguns políticos resistiram ainda e assessoraram Castello na elaboração da Constituição de 1967, projetada pelo governo, votada pelo Congresso mas na realidade outorgada. Krieger alimentou a resistência liberal ao projeto inicial e defendeu junto ao presidente a inclusão de uma declaração de direitos humanos, que o projeto pretendia relegar para a legislação ordinária. Coube ao senador Afonso Arinos preparar o belo mas inócuo texto que iria ser suprimido pelo Ato nº 5. Na época, Arinos, orgulhoso, dizia: "Enquanto tiver o Krieger para mandar, eu para escrever e o Eurico Resende para assinar, as coisas vão bem".

Krieger conjugava seu domínio sobre a bancada da UDN e depois da Arena com uma aliança com o líder do PSD, Filinto Müller, e com Auro Moura Andrade, vice-presidente do Senado, a quem assegurou na mudança constitucional o papel de presidente da Casa, até então, por tradição republicana, atribuída ao vice-presidente da República. A *troika* dirigiu a Casa até que, com o ato final de dezembro de 1968, Krieger e Andrade entrassem em declínio e Filinto passasse a dominar a Casa, primeiro sozinho, depois associado a Petrônio Portella. No momento em que a Câmara dos Deputados resistiu ao pedido de licença para processar o então deputado Márcio Moreira Alves, a mobilização para isso era a decorrência natural do prestígio e da influência pessoal de Krieger, que se estendia a todo o Congresso. O líder estimulou os deputados Djalma Marinho e Raphael de Almeida Magalhães, que operavam a partir de seu gabinete, ao ato de afirmação, de autonomia e de independência que seria fatal para que descesse de uma vez por todas o véu do poder militar sobre as instituições políticas do País.

Esgotada a possibilidade de reação do Congresso, com o Ato 5, caíram o entusiasmo e o prestígio de Daniel Krieger, que, embora reeleito em 1970, se recolheria mais adiante à sua vida nos pagos. Foi um político importante, de inspiração e estilo liberal, e um homem generoso e bom, que semeou amizades e dedicações no seu caminho. No seu livro de memórias ele não foi explícito quanto a diversos momentos de sua participação na vida pública, mas disse o suficiente para que se percebesse o que aconteceu. Ele não foi político influente na sua terra e só

cresceria quando transplantado para o cenário nacional, no Rio e em Brasília, onde se afirmou como uma figura exemplar de homem público.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o desaparecimento do ex-Senador Daniel Krieger, ocorrido no último sábado, de que trata o requerimento ora posto em votação, comoveu todos quantos privaram de seu convívio ao longo de brilhante vida pública, assinalada, sobretudo, pela altivez, dignidade e desejo constante de servir à comunidade e ao País.

Tive o privilégio de conhecê-lo de perto nos idos de 1975, quando chegava a esta Casa para cumprir o primeiro mandato senatorial, outorgado pelos meus coestaduanos.

Antes, a sua imagem de homem íntegro e destemido já se projetava amplamente, sobretudo por suas atitudes de hombridade na defesa da normalidade constitucional.

Presidente da Atena, sempre soube impor-se diante de seus correligionários, patrocinando-lhes as pretensões justas e legítimas perante os escalões governamentais competentes.

Amigo pessoal de Castello Branco, Costa e Silva e Emílio Médici, deles recebeu constantes atenções, retribuídas através de correta atuação político-parlamentar no Senado e no Congresso.

Obstinado na busca da democratização do País, mantinha Daniel Krieger excelente relacionamento com seus colegas no Parlamento, nunca desmerecendo a confiança de que fora depositário em memoráveis episódios da conjuntura política então vivida.

Afastado, por força da idade proactiva, das atividades partidárias, era habitualmente consultado por muitos de seus antigos Pares, sequiosos por um aconselhamento oportuno, ditado por seu espírito lúcido e clarividente.

No Rio Grande do Sul, as homenagens tributadas a Daniel Krieger tiveram à sua frente o Governador Sinval Guazzelli, que interpretou os sentimentos e o pesar do glorioso povo gaúcho.

Reportando-se ao falecimento do ilustre senador, destaca Carlos Castello Branco, em sua coluna de ontem do Jornal do Brasil, há pouco referenciada pelo Senador Alberto Hoffmann:

“Sua atuação foi muito importante em alguns episódios como a deposição de João Goulart, a prorrogação do mandato do Presidente Castello Branco; a Carta de 1967, a acomodação dos políticos com a candidatura do Marechal Costa e Silva e a reação parlamentar ao avanço dos grupos militares que em 1968 concretaram o Presidente da República a assinar o Ato Institucional nº 5, que iria fraudar

definitivamente a aliança de políticos civis com os militares para eliminar a hegemonia da política de esquerda e implantar um modelo liberal no País.”

Esta, Sr. Presidente, é parte do artigo da lavra do jornalista Carlos Castello Branco, publicado no Jornal do Brasil de ontem.

O Sr. Afonso Sánchez — Permite-me V. Ex' um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Com muita honra; ouço o aparte de V. Ex'

O Sr. Afonso Sánchez — Considero muito importante o requerimento do nosso Senador Alberto Hoffmann sobre o Senador Daniel Krieger. Eu não fazia parte do círculo de amizade de S. Ex', mas tinha por ele um respeito e uma consideração muito grandes, porque o conheci através do Senador Paulo Sarazate, e testemunhei o respeito que o nosso Senador cearense tinha por Daniel Krieger. Era um homem decidido, democrata, homem que, quando queria dizer as coisas, não mandava dizer, ele mesmo dizia. Em rápidas palavras, quero dar o meu apoio ao pronunciamento do Senador Mauro Benevides e também ao requerimento do nosso Senador do Rio Grande do Sul. Muito obrigado.

O SR. MAURO BENEVIDES — Muito obrigado a V. Ex', nobre Senador Afonso Sánchez, pelo seu aparte de enaltecimento à figura do extraordinário brasileiro que foi Daniel Krieger, que, durante três legislaturas, ocupou uma cadeira nesta Casa, fazendo sempre com a maior dignidade, na defesa dos ideais democráticos e de tudo quanto naquela época representava a aspiração do povo brasileiro.

O Sr. Divaldo Surugay — Permite-me V. Ex' um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Concedo o aparte a V. Ex', eminentíssimo Senador Divaldo Surugay.

O Sr. Divaldo Surugay — O Senador Daniel Krieger interpretou, como poucos, o caráter e a firmeza do político gaúcho. Ao longo de sua vida pública, pontilhou pélis honradez, pela austeridade e pela dignidade. S. Ex' foi um exemplo vivo de que política é uma atividade maior, quando feita dentro dessas conceituações tão bem caracterizadas na personalidade de Daniel Krieger. Tive o privilégio de conhecê-lo, ainda muito jovem, quando, prefeito de Maceió, fui a ele apresentado pelo Senador Rui Palmeira, de quem era um grande amigo pessoal. Tínhamos, os políticos alagoanos, o hábito de nos hospedar no “Hotel OK”, na Rua Senador Dantas, onde os Senadores Krieger e Teotônio Vilela tinham residência fixa. Os seus nomes foram, inclusive, apostos em placas pelo dono do hotel, orgulhoso de tão ilustres hóspedes. Encontrei-me diversas vezes com o Senador Daniel Krieger. S. Ex', um homem todo-poderoso, Líder do Governo Castello Branco, sempre tinha uma palavra amiga, um gesto afetuoso, uma orientação, um encorajamento. Pródigo em refe-

rencias gentis à minha vida pública, enxergava ele no então jovem prefeito de Maceió alguém que palmilharia caminhos maiores na atividade política. Tive a oportunidade de recebê-lo na capital alagoana, quando Governador do Estado. Sempre tributei a Daniel Krieger respeito e admiração por um homem superior. É uma grande perda para o Rio Grande do Sul, uma grande perda para a classe política brasileira. Gostaríamos, nestes dias difíceis que o País está vivendo, que os atuais condutores do Governo Federal se mirassem no exemplo da dignidade de Daniel Krieger, para que pudéssemos oferecer à juventude brasileira um exemplo maior aos que venham a abraçar a atividade política.

O SR. MAURO BENEVIDES — Expresso a V. Ex', Senador Divaldo Surugay, os meus agradecimentos pelo aparte, que destaca merecidamente o trabalho levado a efeito por Daniel Krieger em favor da consolidação democrática no nosso País.

Os episódios a que V. Ex' alude, o seu conhecimento, através do Senador Rui Palmeira, que também dignificou esta Casa como representante de Alagoas, aqueles outros fatos que o identificaram com o ilustre representante do Rio Grande do Sul, no Senado Federal, tudo isso toca bem fundo a nossa alma, fazendo relembrar, com absoluta nitidez, a figura inconfundível do ilustre Líder do Rio Grande do Sul.

Ontem, num artigo verdadeiramente lapidar, o jornalista Tarcísio Holland, em uma das suas apreciadas colunas aqui, em Brasília e em outros Estados, inclusive em o Diário do Nordeste, que divulga a sua apreciada coluna, procura destacar exatamente participação de Daniel Krieger naqueles momentos em que o guante do autoritarismo conduzia o País para a prática daqueles excessos autoritários, contra os quais Daniel Krieger sempre teve a coragem de se insurgir. Homem ligado realmente ao Governo, nunca compactuou com aquelas manifestações de prepotência, de arbítrio, enfim, aquilo que caracterizava o regime de exceção vivido pelo País.

Nobre Senador Divaldo Surugay, V. Ex', com muita lucidez, relembrava esse aspecto marcante da atuação político-parlamentar do grande Senador Daniel Krieger.

O Sr. Chagas Rodrigues — Concede-me V. Ex' um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Concedo o aparte ao eminentíssimo Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador Mauro Benevides, também tive a honra de subscrever o requerimento do ilustre Senador Alberto Hoffmann, do Rio Grande do Sul. Foi uma iniciativa louvável, porque faz justiça a um dos ilustres homens públicos do nosso País, notadamente da nossa época. Agora, V. Ex' ocupa a tribuna e faz referência a esta iniciativa, trazendo também as suas homenagens de ilustre homem da política brasileira a este inolvidável Senador que foi Daniel Krieger. Quando, em 1954, fui reeleito De-

putado Federal, conheci o Senador Krieger no Congresso Nacional e passei a admirar as suas virtudes cívicas. Ouvimos, há pouco, um discurso de um eminentíssimo homem do Rio Grande; agora, fala um autêntico Representante do Nordeste. Isto bem traduz a tristeza, os sentimentos de saudade e as homenagens de toda a Nação brasileira a esse notável homem. Na realidade, Daniel Krieger foi mais do que um grande gaúcho; foi um grande brasileiro, foi um estadista. Por isso, o seu passamento repercutiu tanto, não só na imprensa, como, sobretudo, na área dos homens públicos, dos democratas deste País. Quero, portanto, associar-me à iniciativa, às palavras de V. Ex^a, bem como às palavras do ilustre Senador Alberto Hoffmann, e dizer que lamentei também profundamente essa perda. Quero aqui, participando desta tristeza que envolve a alma nacional, render as minhas homenagens a um lutador e democrata. Daniel Krieger foi, antes de tudo, um liberal honesto e honrado. Neste momento, realço especialmente o seu esforço, a sua tenacidade, a sua luta no sentido de apressar-se a reconstitucionalização do País. Lutou muito neste sentido, querendo, de acordo, aliás com o pensamento do Presidente Castello Branco, que se apressasse a reconstitucionalização, a fim de que o País retomasse o leito da democracia e de um regime de liberdades. A este grande lutador rendo aqui também as minhas homenagens.

O SR. MAURO BENEVIDES — Nobre Senador Chagas Rodrigues, V. Ex^a, com a clarividência habitual, destaca, logo no início do seu aparte, que o Sul, pela voz de Alberto Hoffmann, e o Norte/Nordeste, pela nossa manifestação, com os apártex solidários de V. Ex^a e, há poucos instantes, dos Senadores Afonso Sancho, Divaldo Duruagy, Ney Maranhão e Lourival Baptista, se integram e se conjugam na manifestação do nosso sentimento de admiração, em primeiro lugar, e de pesar pelo desaparecimento ocorrido no último sábado, no Rio Grande do Sul, do grande brasileiro Daniel Krieger.

Outro enfoque que V. Ex^a fez questão de inserir no seu aparte foi o da luta indormida empreendida por Daniel Krieger em favor da reconstitucionalização do País. Ele, homem do Governo, identificado, portanto, com toda aquela força revolucionária de 1964, fazia questão, desde a primeira hora, de batalhar empenhadamente para que alcançássemos, no menor espaço de tempo possível, a normalidade político-institucional.

Quanta falta fez Faniel Krieger no momento em que voluntariamente se ausentou do debate político, ele que poderia emprestar, naquela ocasião, por mais algum tempo, o brilho da sua experiência, do seu largo tirocínio em favor exatamente daquilo de que nós, hoje, passamos a desfrutar, a democracia plena com a consolidação das instituições em nosso País.

Muito grato a V. Ex^a, nobre Senador Chagas Rodrigues, que, a partir de 1955, conviveu de perto com Daniel Krieger, V. Ex^a na Câmara dos Deputados e ele no Senado da

República, ambos trabalhando em favor do interesse nacional.

O SR. LEITE CHAVES — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Pois não.

O SR. LEITE CHAVES — Senador Mauro Benevides, congratulo-me com V. Ex^a pela homenagem que presta, em nome do Partido, PMDB, por cuja Liderança está respondendo neste instante. Ainda hoje, pertenço a este Partido, mas estou na antevéspera de deixá-lo. Esta homenagem é muito oportuna, e este meu aparte é feito com muita tristeza. Convivi com o Senador Daniel Krieger aqui, durante 4 anos. S. Ex^a era um homem já experiente quando eu estava chegando. Posso dar um testemunho liberal que era, a despeito de servir o seu prestígio a um regime de exceção, considerado ditatorial na época. Há uma particularidade que quero registrar para homenagear de forma mais expressiva a figura do Senador Daniel Krieger. Sabe V. Ex^a que houve um tempo em que o regime militar resolveu reduzir as proporções de liberdade da atuação da Ordem dos Advogados do Brasil. Assim, na Comissão de Constituição e Justiça de então, todos os projetos e mensagens que chegavam visando a diminuir a Ordem dos Advogados eram a mim distribuídos, e eu tinha a cautela e a preocupação de evitar que aquilo fosse aprovado. Muitos Senadores, inclusive Paulo Brossard, Acioly Filho e, sobretudo, Daniel Krieger, ajudaram-me extraordinariamente nessa parte, até o tempo em que, num fato inusitado, o regime militar submeteu a Ordem dos Advogados do Brasil à ingerência e ao comando do Ministério do Trabalho. A Ordem, uma autarquia corporativa, fora pela primeira vez submetida à hierarquia administrativa de um Ministério. Não sabe V. Ex^a a luta que tivemos para tirar a Ordem dessa situação de *capitis diminutio*, que luta tivemos para que ela dessa situação se retirasse. A atuação de Daniel Krieger foi decisiva. Tendo trânsito muito grande na área oficial da época, sendo um homem que se impunha ao respeito naquela Casa, convenceu ele, inclusive os militares, de que seria uma mancha, um ponto comprometedor para o regime a manutenção da Ordem dos Advogados naquela situação. Certa vez, em um necrológio, citei uma frase que toca muito a todos nós por ser muito verdadeira nesse instante uma morte dessa. Ainda que ele estivesse afastado, não deixa de nos causar impacto. Sentimo-nos, assim, um pouco reduzidos na nossa grandeza humana, naquilo que consideramos grande. A frase que citei uma vez, aqui, de John Donne, poeta do século XVI, diz assim, com muita propriedade, a respeito deste sentimento: "A morte de qualquer homem me diminui, porque sou parte da Humanidade. Assim, não perguntem por quem os sinos dobraram; eles dobraram por ti". E o momento para que esta frase se repita, porque, embora com 82 anos, o Senador Krieger deixou uma grande imagem nesta Casa e deixa uma grande imagem no País. Digo mais a V. Ex^a, por fatos que conheço e não

revelo. Tudo ele força suficiente para impedir que os limites da violência se alastrassem no País. De forma que é justa esta homenagem e, através do discurso de V. Ex^a, mando meus pésames ao Rio Grande do Sul, à sua Esposa e a seus filhos. Morreu um dos grandes Senadores grandes instantes da sua expressão nacional. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. MAURO BENEVIDES — Agradeço também a V. Ex^a, eminentíssimo Senador Leite Chaves, a sua intervenção no meu pronunciamento, enaltecedo, como os demais Senadores, a figura exemplar de Daniel Krieger, que nós, V. Ex^a e eu, a partir de 1975, quando o tivemos como Colega nesta Casa, começamos a admirar. Admirá-lo como cidadão, como Líder, como amigo, enfim, como político que soube credenciar-se à admiração e ao respeito da nacionalidade, pelas posições corajosas que sempre teve e a firmeza em assumir e adotar diante de toda a comunidade.

Destacaria mais a V. Ex^a, nobre Senador Leite Chaves. Em 1977, em pleno Governo de Ernesto Geisel, quando se anunciam já nos dois anos que antecederam, em 1977, ou seja, a partir de 1975, a abertura, lenta e gradual que caracterizaria, a seguir, a busca da normalidade — que só se completou com a promulgação da nova Carta de 5 de outubro de 1988 —, Daniel Krieger, ao ser editado o "pacote de abril", teve, realmente, a dignidade, a coragem de se posicionar contra aquilo que representou um hiato na busca da normalização em que estávamos todos empenhados. Ainda me permitiria lembrar, nesta tarde de profundas recordações, que, no Gabinete do então Presidente Petrônio Portella, nós nos reunimos para comentar os fatos — os Senadores que, na Legislatura 75/79, aqui estavam conosco, muitos deles desaparecidos, o grande Petrônio Portella, Dinarte Mariz e tantos outros, e aquela figura serena, firme e decidida de Daniel Krieger condenando aqueles fatos, dos quais somos todos nós contemporâneos. E, ao discutir o "pacote de abril", em 1977, Daniel Krieger, identificado com o esquema do Governo, porque integrante do Partido que lhe dava sustentação político-parlamentar, nunca tergiversou na fixação de um posicionamento contrário a qualquer ato que pudesse representar, como o daquele momento, uma ruptura no processo de retomada da democratização do País.

O SR. MAURO BORGES — Permite-me, V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Ouço o aparte do nobre Senador Mauro Borges.

O SR. MAURO BORGES — Quero congratular-me com V. Ex^a pelo pronunciamento, homenageando um homem de grande personalidade e de grande coragem cívica e pessoal, que foi o Senador Daniel Krieger. Eu, na verdade, aqui estou quase falando em nome do meu pai, o ex-Senador Pedro Ludovico. Eu havia saído do Governo em novembro de 64, por intervenção federal e, no mês de julho de 1966 fui ao Rio Grande do Sul visitar

os familiares da minha esposa, e lá, procurado por um jornalista representante do *Jornal do Brasil* no Rio Grande do Sul, que queria, por toda a forma, que eu desse uma declaração. Eu lhe fiz ver a impropriedade, a inconveniência de uma entrevista minha; entretanto, a sua insistência foi tão grande, que resolvi dizer alguma coisa. Pedi-me que explicasse a intervenção de Goiás, a minha casação. Disse-lhe somente uma frase: que eu me sentia muito honrado em ter sido cassado pelo tipo de governo que o Brasil tinha naquela época. Isso me ocasionou, dois dias depois, violenta prisão, com invasão do domicílio dos meus familiares no Rio Grande do Sul, em São Francisco de Assis, alta madrugada, com o apoio da Brigada Militar do Estado, com todo um aparato militar. Fui levado, pelo Dops, para Porto Alegre, numa longa viagem no inverno naquele tempo, quando as estradas estavam bastante ruins devido às chuvas. Lá chegando, fui submetido a um grande interrogatório; depois, fiquei vários dias preso no Dops, assistindo, durante dia e noite, aos gritos dos torturados naquela dependência da Polícia. Naturalmente houve uma espécie de seqüestro; ninguém sabia onde eu me encontrava. Meu pai estava muito preocupado, como toda a minha família, pois ninguém sabia onde eu estava. Aí, entra o meu aparte: devido à intervenção do Senador Krieger, que foi de uma energia e de uma coragem a toda prova, meu pai, Senador Pedro Ludovico, se acalmou e foram tomadas as providências necessárias para que a violência fosse cessada; em poucos dias, fui libertado, graças à sua intervenção. Não poderia deixar de dar aqui o meu testemunho da coragem e do espírito de justiça do nobre Senador Daniel Krieger. Muito obrigado a V. Ex*

O SR. MAURO BENEVIDES — Nobre Senador Mauro Borges, V. Ex^o traz, no seu aparte, um testemunho a mais da grandeza, da dignidade, da coragem e do espírito solidário do ilustre Senador Daniel Krieger, que conviveu, nesta Casa, com outro ilustre representante do povo brasileiro, o saudoso genitor do meu aparteante, Senador Pedro Ludovico. Realmente, o gesto de Daniel Krieger, fazendo cessar, no Rio Grande do Sul, os constrangimentos impostos a V. Ex^o pelo autoritarismo que predominava no País, mostra o espírito compreensivo daquele ilustre Senador, que jamais permitiria que o seu Estado natal procurasse alcançar, inexplicavelmente, um jovem naquela época — e V. Ex^o é ainda jovem — que, defendendo os seus ideais, indo à imprensa e transmitindo o seu pensamento, deveria merecer o respeito e a admiração daqueles que tiveram a oportunidade de ler a sua entrevista. Portanto, V. Ex^o, trazendo esse episódio ao conhecimento do Plenário do Senado Federal, faz com que nós, ainda mais, nos convençamos da seriedade, da dignidade, da altivez, da hombriidade do grande Senador, cuja memória, neste instante, o Senado reverencia com profundo respeito.

O Senado presta, neste instante, depois da manifestação de vários Srs. Senadores, prati-

camente todos que estão presentes neste plenário, o testemunho do seu reconhecimento ao ilustre homem público, que sempre soube honrar e enobrecer as nossas mais caras tradições civis.

A Bancada do PMDB solidariza-se com a sentida homenagem que a Casa presta a Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Não havendo mais quem queira manifestar-se, passo à votação do requerimento.

Em votação o requerimento, de autoria do nobre Senador Alberto Hoffmann, que solicita inserção em ata de voto de profundo pesar e apresentação de condolências à família de Daniel Krieger e ao Estado do Rio Grande do Sul.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A Presidência, ao declarar aprovado o requerimento, quer também manifestar profundo pesar, por tantos Srs. Senadores manifestado nesta Casa, pela irreparável perda de Daniel Krieger. Assim, tomará não só as providências no tocante à apresentação de condolências à família como também, com sentido pesar, determina a inserção em ata do voto requerido pelo ilustre Senador Alberto Hoffmann.

Quero também dizer ao nobre Senador Alberto Hoffmann que a Mesa aguarda o envio do requerimento, mencionado por S. Ex^o, no tocante à data para homenagem especial à memória do falecido Senador Daniel Krieger, a fim de que possa, oportunamente, marcar a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Louival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nós, brasileiros, acusamo-nos mutuamente de ter memória curta. É parece que muitos fatos justificam esta afirmativa. O esquecimento é um traço marcante na nossa formação cultural. Por isto, sempre que posso, exerço-me para que tal não aconteça, pois um dos maiores males que se causa a outro ser humano é, certamente, o esquecimento.

Quando vejo ou leio alguma coisa — uma reportagem, um artigo, um depoimento — sobre alguém que já se foi e que, em vida, teve tanta importância para o nosso País, para nós, fico feliz e grato a quem se lembrou de registrar uma passagem, um encontro, um acontecimento.

Sei que todos, nesta Casa, hão de concordar comigo em que Luiz Viana Filho foi um de nossos mais ilustres Senadores, ao longo do tempo. E que, como brasileiro, em muitos campos da atividade humana, deixou, em sua passagem, registros fantásticos de uma alma rica e profusa em gestos generosos.

Pois desejo registrar longo depoimento do grande escritor brasileiro Jorge Amado, um dos maiores da Língua Portuguesa em todos os tempos, imortal da Academia Brasileira de Letras, sobre o nosso saudoso e querido amigo Luiz Viana Filho.

O jornal *A Tarde*, de Salvador, no seu caderno cultural, realça, em primeira página, que "de Paris, Jorge Amado envia um depoimento panegírico sobre Luiz Viana Filho, destacando-lhe a personalidade como escritor, político e cidadão e citando episódios da história política em que liga "sua presença inesquecível" (palavras de Jorge Amado) a expressões da cultura brasileira, inclusive Glauber Rocha".

Duas páginas do tablóide "Cultural," de 21 de junho, do Jornal *A Tarde* são dedicadas exclusivamente a prentear Luiz Viana Filho, sob o título genérico de "O cidadão Generoso".

Desejo louvar o Editor do caderno "Cultural", do jornal *A Tarde*, o consagrado jornalista Florisvaldo Mattos, pela sensibilidade em destacar o depoimento do escritor Jorge Amado, meu velho amigo, sobre Luiz Viana Filho, abraçá-lo e felicitá-lo por esse gesto tão seu, tão bonito, tão generoso; recordar é reviver. Nossa saudoso Luiz Viana Filho está entre nós, como um exemplo a ser seguido.

Sr. Presidente, solicito a V. Ex^o a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do imortal Jorge Amado sobre Luiz Viana Filho, com o título "O cidadão generoso", para conhecimento da posteridade.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM
SEU DISCURSO:**

A Tarde
Salvador, Sábado 21-7-90

ELOGIO DA GENEROSIDADE

De Paris, Jorge Amado envia um depoimento panegírico sobre Luiz Viana Filho, destacando-lhe a personalidade como escritor, político e cidadão e citando episódios da história política em que liga "sua presença inesquecível" a expressões da cultura brasileira, inclusive Glauber Rocha. Página 2 e 3.

**Depoimento/panegírico
O CIDADÃO GENEROSO**

Jorge Amado

Não me recordo da data em que conheci pessoalmente o escritor (e homem político) Luiz Viana Filho, mas já era seu leitor, admirador do biógrafo e do ensaísta, quando, nos idos de 1942, tratei mais intimamente com ele e melhor o fiquei conhecendo, quando me tornei seu amigo. Era o tempo da guerra contra o nazismo, no Brasil a ditadura do Estado Novo, proclamada em 1937, começava a ser contestada de forma mais contundente.

Eu voltara da Argentina em agosto daquele ano, em companhia de uns 30 exilados políti-

cos de esquerda, homiziados no Rio da Prata, a maioria de filiação comunista. Tendo o Brasil declarado guerra ao eixo nazi-fascista, pareceu-nos — e assim decidimos em entusástica reunião em Montevidéu — que devíamos regressar ao Brasil, colocar-nos às ordens da Pátria — e do governo, af! —, soldados das Nações Unidas. Entre os exilados que embarcaram da capital do Uruguai para a fronteira gaúcha encontravam-se homens condenados a 10 anos de prisão pelo Tribunal de Segurança, de triste memória. Cumpriram eles três anos da pena — foram todos presos apenas o trem cruzou a fronteira brasileira —, libertados tão-somente em 1945, com a anistia. Luís Carlos Prestes, posteriormente, criticou nossa decisão, considerando-a de absurda incompetência política: nos entregarmos à ditadura, trocando postos importantes de combate pelas grades do cárcere.

Seis, entre a trintena dos exaltados e ingênuos patriotas, não tinham processo na Justiça, eu era um deles. Após uns meses de cadeia, fomos, os seis, postos em liberdade limitada: residência compulsória para cada um de nós na cidade de nascimento, obrigação de comparecer ao DOPS local a cada semana.

Fui mandado viver na Bahia, onde o coronel Franklin de Albuquerque me deu emprego em "O Imparcial", e Giocondo Dias, figura maior do Partido Comunista no Estado (vivia em Salvador sob nome falso, estava condenado a larga pena de prisão) me deu a tarefa de estabelecer ligação com os elementos ditos autonomistas, os corregionalistas de Otávio Mangabeira, e com outros liberais.

Eu já era amigo, de longa data, de Nestor Duarte, por sua mão fui levado ao grupo que se constituiu depois na UDN e na Esquerda Democrática. Assim, na conspiração contra o Estado Novo, fiz-me também amigo de Aliomar Baleeiro e de Luiz Viana Filho, entre outras excelentes figuras do autonomismo baiano. Com Luiz Viana foi o início de uma amizade que duraria por toda a vida, tornando-se maior e mais íntima com o passar do tempo. Admirável escritor, biógrafo que somava a pesquisa competente à qualidade literária superior, apaixonado pela grandeza das figuras que enalteceu em retratos de corpo inteiro — Rio Branco, Ruy Barbosa, Machado de Assis — com a redemocratização do País, Luiz Viana Filho tornou-se líder político de grande prestígio no estado. Todos conhecem sua carreira política: deputado, senador, governador da Bahia, uma trajetória vitoriosa, coroada pelo sucesso.

Muitas vezes ouvi dizer, em afirmação premissória, ser Luiz Viana Filho um político sem dúvida capaz, porém frio, desrido de calor humano. Tenho razões para contestar tal versão, deformadora de uma personalidade rica de solidário interesse pela vida e pelos homens. Por duas vezes, em momentos diferentes, durante a ditadura militar, tive ocasião de medir a generosidade de Luiz Viana Filho e hoje, quando o francês da Bahia já não está entre nós, desejo relatar aqueles acontecidos, para dar testemunho da inte-

reza de Luiz Viana, de sua cálida humanidade. Quando o grande romancista paraense Dalcídio Jurandyr, paupéríssimo, gravemente enfermo e obstinado comunista, foi candidato ao Prêmio Machado de Assis, da Academia Brasileira de Letras — candidatura levantada e trabalhada por mim e por Marques Rebelo — houve grande resistência entre os acadêmicos. Não tanto pelo fato de Dalcídio manter-se comunista, subversivo malvisto pelos donos do poder, mas, sobretudo, por acontecimentos anteriores, Dalcídio fora figura central do conflito que por pouco degenera em pugilato e que conduziu à ruptura da Associação Brasileira de Escritores. Nasida no Primeiro Congresso de Escritores, congresso histórico, reunido em São Paulo em janeiro de 1945, a ABDE, após uma primeira diretoria unitária, foi terreno de luta sem quartel entre os comunistas e os liberais. Luta que se acentuou no Segundo Congresso, o de Belo Horizonte, em 1947, e chegou aos extremos de batalha campal em 1948, por ocasião da eleição de uma nova diretoria. A direção do Partido Comunista decidira obter o comando da ABDE, custasse o que custasse, mesmo que o preço fosse a divisão dos escritores. Eu já estava cumprindo tarefas na Europa, no movimento da paz, quando tal decisão foi tomada, mas sei de ciência certa que Dalcídio discordara do ponto de vista do partido, tendo sido vencido na reunião da Comissão de Cultura, chefiada por Astrogildo Pereira. Por isso mesmo que discordara, foi-lhe dada — conforme a regra partidária — a tarefa de cumprir a decisão tomada pela maioria — em realidade, decisão ditada pela Comissão Executiva do PC e apena referendada pelos pobres literatos, sem nenhuma possibilidade de independência vis-à-vis do "sábio" Comitê Central.

Assim, lá se foi Dalcídio Jurandyr para o sacrifício e, na famosa reunião da ABDE, onde deveria ser eleita a nova diretoria, coube ao autor de "Belém do Grão Pará" o comando das hostes comunistas — o partido havia feito inscrever na ABDE meio-mundo de falsos escritores, inclusive, por exemplo, o chefe de Prestes: bastava que o fulano houvesse publicado um artigo na imprensa partidária, virava escritor. O que se passou na famigerada reunião não me cabe relatar, pois eu não estava presente; a história literária guarda memória dos fatos lastimáveis. Tropicaram-se acusações, insultos, as mães dos líderes dos dois campos foram xingadas, houve ameaças de bofetões. Tudo culminou — e esta foi a imagem que restou para a posteridade (haverá uma posteridade literária) — quando Dalcídio Jurandyr, no cumprimento da tarefa recebida, arrancou, à força, das magras mãos do poeta Carlos Drummond de Andrade, o livro de atas da ABDE. Desde então o romancista do ciclo do Extremo Norte ficou sendo considerado o vilão principal, o vil bandido, o agressor maior, aquele etc, e tal. Pobre Dalcídio, doce e terna criatura, o "índio sutil" como dele se dizia: manifestara-se contra a decisão sectária, o sectarismo era estranho à sua natureza, mas comunista

convicto, disciplinado membro do partido, cumprira a tarefa recebida, fazendo das tripas coração. Tantos anos passados, respeitáveis acadêmicos vacilavam em conceder-lhe o prêmio que sua grande obra novelística merecia por demais.

Marques Rebelo telefonou-me do Rio para a Bahia às vésperas da decisão do prêmio: faltava a Dalcídio um voto para ganhá-lo, para abiscoitar os parcos cruzeiros da dotação da laurea máxima da academia, necessários para a compra dos medicamentos caros. Telefonei ao acadêmico Luiz Viana — um dos chefes de fila dos escritores atropelados pela disciplina partidária de Dalcídio —, fui à sua casa baiana, recordei os incidentes da sessão fatal da ABDE e perguntei se ele, Luiz Viana Filho, era capaz de esquecer o passado e dar seu voto ao vilão da história. Não houve um momento sequer de indecisão: Luiz levantou-se, tomou do papel e da caneta, entregou-me o voto com o qual o bom Dalcídio ganhou o Prêmio Machado de Assis.

De outra feita, tempos depois, quando eu me preparava para viajar para a Europa, Glauber Rocha telefonou-me de Los Angeles, em estado de desespero, ameaçando suicídio: se não puder voltar para o Brasil imediatamente eu me mato. Fiquei alarmado.

Glauber exilara-se do Brasil após persistentes e fecunda atuação contra a ditadura militar que o levou as colunas do Pasquim e a manifestações públicas, inclusive àquela da vaia em frente ao Hotel Glória ao marechal Castello Branco, chefe do primeiro governo resultante do Golpe de Estado em 1964 e aqueles que o acompanhavam.

Ruidosa e expressiva manifestação de repúdio dos intelectuais à ditadura recém-implantada, o evento distinguiu-se pelas ofensas dirigidas ao marechal e à sua comitiva, da qual participava Luiz Viana Filho, chefe da Casa Civil da Presidência. Devido à sua condição de escritor, foi um dos mais distinguidos pelas vias e apupos dos manifestantes que logo foram presos.

Andou Glauber de ceca-em-meca com seu gênio, sua rebeldia, seu desejo de fazer cinema. Realizou no exílio dois longas-metragens: um filme espanhol e um filme africano. No mais, pelo mundo afora, as portas se fecharam para ele, seja na área capitalista, seja na área dita socialista, inclusive sua aventura cubana foi das mais frustrantes. Terminou nos Estados Unidos, queimando os últimos cartuchos de paciência e de esperança. Tampouco nos States deram-lhe condições de trabalho e criação. Entrou em crise, telefonava-me diariamente: ou volto ou me mato, um horror de desespero.

Mais uma vez fui visitar Luiz Viana Filho em sua casa baiana, tão agradável e acolhedora, e mais uma vez lhe perguntei se ele era capaz de esquecer o passado, mesmo tendo se sentido, na ocasião, profundamente ofendido e magoado. Relatei-lhe o drama de Glauber. Se existe alguém capaz de resolver o problema, disse-lhe eu, esse alguém é você pode obter do governo (estávamos no gove-

ao Geisel, sendo Golbery o homem forte e decisivo do Planalto) garantias para a volta de Glauber. Mas garantias reais — no governo Médici, Zuzu Angel havia obtido o retorno do filho — pode vir, nada acontecerá. O rapaz desembarcou, foi preso e assassinado de maneira a mais cruel, monstruosidade sem tamanho. Vou ver o que se poderá fazer, respondeu-me Luiz Viana, fique descansado, farei o possível. E o impossível? — disse eu. Sim, o possível e o impossível, concluiu ele. Estando eu de partida para a Europa e Luiz também — 15 dias depois de mim —, combinamos um encontro em Londres, onde ele me daria conta do resultado de suas demarques. De tudo dei conhecimento a Glauber, por telefone.

Na data combinada recebi, em Londres, telefonema de Luiz Viana: falava do Brasil, tivera de adiar a viagem por uma semana, mas queria adiantar que o assunto já estava resolvido, Glauber poderia voltar ao Brasil quando melhor lhe parecesse. Eu ainda quis saber se havia garantia absoluta que nada de ruim lhe iria suceder. Nada, respondeu Luiz, tenho a palavra de Golbery e a do próprio presidente.

Voltou, assim, Glauber Rocha ao Brasil pela mão de Luiz Viana, entrou sem ser incomodado, pela polícia, pôde realizar seu derradeiro longa-metragem, "A Idade da Terra". Vale a pena acrescentar que, ao voltar, Glauber foi vítima do mais terrível patrulhamento dos pequenos miseráveis que, incapazes de fazer qualquer coisa de útil, dedicam-se a insultar e a caluniar os verdadeiros criadores, aqueles que existem, trabalham, e levam adiante a luta do povo brasileiro. De traidor e vendido, disseram todas as baixezas a respeito de Glauber e o fizeram com a maior ferocidade, com o ódio que tem a tudo que é belo e grande. Sei quanto Glauber se sentiu ferido: "Estou envolto em infâmia, afogado em merda", disse-me num dia de tristeza e revolta.

Recebo, em Paris, a notícia da morte de Luiz Viana Filho. Nesta cidade de Paris nasceu o baiano ilustre, filho de pai igualmente ilustre os dois tiveram o privilégio de governar a Bahia. Ao recordar o amigo querido com quem ainda em abril conversou a "batom rompu" sobre o sol e a chuva, o Brasil e o mundo, na casa do Rio Vermelho, onde ele veio nos visitar, a Zélia e a mim, ao recordá-lo tão cheio de alegria de viver e ao sabê-lo de repente morto, ligo sua presença inesquecível, seu nome de escritor às presenças também inesquecíveis, aos nomes de Dalcídio Jurandy e Glauber Rocha: três brasileiros que honraram nossa cultura e engrandeceram nossa pátria e nosso povo.

De Paris, onde se encontra, o escritor Jorge Amado enviou o presente depoimento/panegírico para A Tarde Cultural, por intermédio do professor Edivaldo Machado Boaventura.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão

do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Diário de Pernambuco, matutino de meu Estado, traz a seguinte reportagem sobre as cheias na cidade do Recife e região metropolitana:

"MORTE E DESTRUÇÃO NO CAMINHO DAS ÁGUAS

Celina Costa

Morte e destruição. Não existem palavras mais corretas para traduzir o saldo das fortes chuvas que atingiram o Recife e região metropolitana na noite de sábado. Casas derrubadas, famílias inteiras tentando resgatar móveis já imprestáveis pela lama e dezenas de vítimas vencidas pela correnteza do rio Capibaribe, que transbordou em diversos lugares, ou que morreram soterradas nos morros. Em Camarajibe, a barragem Queda d'Água rompeu-se devido ao transbordamento do açude do Jacaré. Logo cedo, cinco pessoas morreram. "A sensação da morte é horrível", dizia desconsolada Vilma Cabral dos Santos uma das moradoras da rua que dá acesso à barragem.

De sua casa pouco sobrou. Parte havia desabado e alguns móveis da cozinha foram resgatados. Vilma, entretanto, agradecia a Deus a vida de seus dois filhos e a sua própria, pois há poucos metros de onde estava os cadáveres de três adultos e duas crianças esperavam o carro do Instituto Médico Legal. Segundo agentes da Polícia Militar, que trabalhavam desde cedo socorrendo os sobreviventes e retirando os corpos, muita gente poderia estar soterrada, pois a chuva pegou a todos de surpresa. Cerca de 22 homens da PM trabalharam durante a madrugada ajudando as vítimas e levando-as para o Centro Social Urbano de Camarajibe. No final da manhã, este contingente diminuiu para doze. "Mesmo assim, a equipe deu conta do recado, apesar de só contarmos com cordas, bôias e coletes", relatou um policial.

As vítimas e os desabrigados eram todos da favela Beira Rio, onde o prefeito de Camarajibe, Arnaldo Guerra, avalia existirem mais de cem famílias atingidas. As casas ficam no caminho da água e, com a correnteza forte, muitas foram literalmente arrastadas. Dos mortos, até perto das onze horas da manhã, pouco se sabia. Apenas uma mulher foi identificada pelo vizinho: Terezinha. E um homem de 65 anos foi reconhecido pelo filho: José Francisco Barbosa Filho. Como se estivesse em choque, ele contou que o pai estava com os três filhos quando a casa desabou. Morreu porque caiu logo na água e não teve forças, para se levantar, disse.

Calamidade

Não tão perto da barragem, porém ainda no caminho da água, algumas famílias retiravam o que podiam da lama. A imagem era de destruição; retorcidas estruturas do que antes eram barracos

lutavam contra a correnteza. Algumas pessoas, pouco atingidas, contavam o drama que presencia. "Vi uma criança passar em uma banheira, mas ninguém pôde socorrê-la", disse Dalva Maria Oliveira. Pode não ter qualquer relação, mas um outro homem, mais adiante, reclamava de um morador que preferiu apanhar um bujão de gás a salvar uma criança.

Arnaldo Guerra, Prefeito do Município, decretou estado de calamidade pública. Após fazer de sua residência, por ter telefone disponível, uma central de trabalho, ele disse ter coordenado o "alojamento do pessoal, dado assistência médica, e gastou cerca de Cr\$ 200 mil com alimentação e roupas, além de, com o apoio da Cruzada de Ação Comunitária, ter distribuído mais de sessenta colchões". Nunca vi tal situação em Camarajibe e a prefeitura só tem condições para a fase emergencial, por isso chamei o governador do Estado", desabafou Guerra, relacionando como os bairros mais afetados os dos Estados Areeiro, Tabatinga e alto Santo Antônio.

São Lourenço

O problema da barragem não existia, mas o próprio rio Capibaribe vinha com toda a força contra a cidade de São Lourenço. Na Avenida Belmiro Correia, BR-401, o caminho encontrava-se completamente interditado na altura da estação do trem. Com isso, o trânsito ficou engarrafado e a cidade isolada dos municípios vizinhos.

O rio Capibaribe, entretanto, não parava de subir e no caminho encontravam-se móveis e colchões boiando, e famílias inteiras presas nos telhados de suas casas esperando socorro. A água já havia invadido o Conjunto Residencial Marcos Freire, na Avenida Joaquim Ribeiro, Caxangá. As 154 casas foram atingidas, porém, nas dos últimos blocos, perto de um riacho, a água havia subido mais de metro e meio. "Meu carro está completamente coberto, só dá para ver as baratas boiando", dizia Norma Bastos, salientando ter sido tudo muito de repente e que mal conseguira sair com o marido e o filho de quatro anos.

Na altura da Várzea, o rio Capibaribe cruzava a Caxangá e interditava o acesso a Dois Irmãos. A situação mais constrangedora, entretanto, era na favela Santa Marta. As pessoas olhavam os barracos sendo destruídos ou completamente "afogados" na água. As reclamações da falta de ajuda eram muitas. "No Escorrega Tá Dentro não se vê nem a cumeeira direto", contava Amélia Maria Silva, que junto a 278 famílias invadiu a área há cerca de dois meses com medo das barreiras de Casa Amarela, onde morava. Seu autoconceito, entretanto, foi vencido ao ver dois homens carregados pela correnteza, tentando lutar, mas

minguém podia ajudá-los. Tanto Amélia quando as vizinhas viram o rosto e choraram.

De onde Amélia havia fugido — as barreiras de Casa Amarela e Nova Descoberta — a situação não era melhor. Apenas no Córrego do Joaquim, Nova Descoberta, onze pessoas haviam morrido. A barreira caiu e levou duas casas, onde quatro crianças e uma mulher grávida de oito meses estavam, relatava Ailton Carvalho, que ajudou a retirar os corpos. Segundo ele, apenas três pessoas haviam sobrevivido ao acidente, uma das quais, suspeitava, havia morrido depois, ao dar entrada no hospital.

Apesar do perigo e da chuva que ameaçava não parar, muitas famílias continuavam em suas casas. Algumas, inclusive, já haviam sentido as barreiras nas encostas, como Creuza Maria Ferreira, que mora no Córrego do Joaquim, com a filha de nove anos. Pela manhã, o trabalho de Creusa tinha sido retirar o barro dos fundos da casa, onde a barreira, que já havia ameaçado cair, foi contida, precariamente, por um plástico colocado pela vizinhança, mas deslizou. "Não tenho para onde ir e por isso fico aqui", dizia enquanto mostrava a frente da casa rasteira a um precipício. Como ela, muitas outras famílias estavam em situação semelhante."

Retrata a reportagem, com fotografias, o desespero da população da cidade do Recife e do Grande Recife.

Estive com o Secretário de Assuntos Regionais, para saber de S. Ex^a as providências tomadas com respeito aos desabrigados pelas cheias, que, se não me engano, já contam dez mil, já tendo havido mais de quarenta mortes na cidade do Recife e na região metropolitana. S. Ex^a me falou, hoje pela manhã, que já havia tomado todas as providências, através da Sudene, em conjunto com o Ministério da Ação Social, para que o Governo do Estado de Pernambuco, com os Prefeitos da região metropolitana, dessem todo o apoio necessário em alimentação, em vestuário, em abrigo, enfim, tudo que fosse necessário no que concerne à situação de emergência para os desabrigados da cidade do Recife.

Neste momento, solidarizo-me com a dor da minha terra, onde, há muitos anos, não acontecia tão grande sofrimento, tanto na cidade do Recife como em toda a região metropolitana, apesar de termos uma barragem perto da cidade de Limoeiro, onde as águas do Capibeibe são retidas e soltas proporcionalmente, mas essa baragem não resistiu, porque houve também, em Recife, uma tromba d'água, sendo esse um dos principais motivos da situação de calamidade que está ocorrendo no meu Estado.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, neste instante, como Líder do Governo no Senado, em exercício, cumpro com a minha obrigação de saber quais as providências que foram tomadas pelas áreas competentes do

Governo Federal, e, com satisfação, comunicar à Casa que todas as providências foram tomadas imediatamente pelo Governo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO) pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que me traz, hoje, à tribuna do Senado da República é uma notícia veiculada no *Correio Braziliense* do dia 26 de julho de 1990, sob o título "Pacote protege a Amazônia, mas pune a agricultura".

Sr. Presidente e Srs. Senadores, tenho recebido, do meu Estado, comunicações de todas as entidades que lidam com a agricultura informando que essa notícia trouxe pânico para o Estado de Rondônia e também para a região Amazônica.

Diz o jornal que, na reunião do Conselho Monetário Nacional, a Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, Zélia Cardoso de Mello e o Ministro da Agricultura, Antônio Cabrera devem anunciar, hoje, na reunião do Conselho, um pacote agrícola que cairá como uma bomba sobre o setor rural e, principalmente, sobre a região Amazônica.

Sabem essa Casa e todo o Brasil que foi incentivada a chamada fronteira agrícola e criado, em toda a região Amazônica, com especialidade no meu Estado, Rondônia, um incentivo para a fixação do agricultor nessa região. Foram criados os projetos de assentamento do Incra e das regiões Sul, Centro-Oeste, Nordeste e da própria região Norte. Deu-se expectativa ao trabalhador, com a criação desses projetos de assentamento para a ocupação da Amazônia, e o que estamos vendo, hoje, com esse chamado pacote rural é a desestimulação da agricultura na Amazônia, é a desestimulação do produtor rural na região Amazônica, que já é um homem pobre, a ficar retido a uma produção só para o seu próprio sustento.

Um país que precisa produzir para comer, um país que precisa de alimento não pode aceitar que a Amazônia seja punida com esse pacote. Isto é uma punição. Nós, que representamos o Estado de Rondônia, nós que representamos a Amazônia, não podemos aceitar tamanha aberração. E aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, além de outras coisas, o jornal relata o seguinte:

"A ministra da Economia, Zélia Cardoso de Mello, e o ministro da Agricultura, Antônio Cabrera, devem anunciar na reunião do Conselho Monetário Nacional, marcada para a próxima quarta-feira, um "pacote agrícola", que cairá como uma bomba sobre o setor rural. Uma das principais medidas do projeto, ainda sujeito a algumas alterações, é a proteção da Região Amazônica. Para isso, o Governo irá delimitar áreas de plantio com financiamento governamental. A Região Amazônica ficará fora de

qualquer incentivo para comercialização e compra de safras pelo Governo."

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, hoje o Estado de Rondônia, que é, talvez, o maior produtor agrícola da Amazônia Ocidental, e cuja produção é enviada para o consumo no Centro-Sul, sente-se, com essa medida do Governo, trafado, uma vez que tal medida é até irresponsável com relação ao meu Estado e à Região Amazônica.

Não podemos aceitar que o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e o Ministério da Agricultura punam, com essa medida absurda, um Estado como o de Rondônia. E não só o Estado de Rondônia, Sr. Presidente, mas toda a Região Amazônica. Essa medida só está servindo para manipulação daqueles que querem apresentar a Amazônia, a nível internacional, como uma Região que precisa ser preservada e que só pode ser habitada pelo caboclo, aquele que sirva para a propaganda internacional. A Amazônia precisa ser preservada, mas também precisa se desenvolver. Não podemos desenvolver a Amazônia, privando aqueles que acreditaram no seu desenvolvimento, com a punição que o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e o Ministério da Agricultura tentam impor a nível de Política Agrícola.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, aqui fica o nosso protesto. Vamos continuar denunciando esse tipo de ação contra a nossa Região. É inaceitável que se queira fazer uma Política Agrícola em detrimento do desenvolvimento da Região Amazônica. Não podemos aceitar. Isso é um absurdo! Nós é que conhecemos a problemática da Região, e eles fazem a política agrícola deste País em gabinetes aqui, em Brasília, sem nunca terem colocado os pés lá para sentirem a realidade, ditando para a nossa Região a política elaborada nos gabinetes do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e no Ministério da Agricultura, sem o conhecimento do que se passa hoje e da potencialidade agrícola que tem a Região Amazônica.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONALDO ARAGÃO — Concedo o aparte ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador Ronaldo Aragão, V. Ex^a inicia os nossos trabalhos protestando contra aquilo que se anuncia como Política Agrícola e que, segundo o depoimento de V. Ex^a, seria prejudicial à Região Amazônica. Então, eu perguntaria a V. Ex^a qual é a Política Agrícola deste Governo? Porque, no meu entendimento, não existe uma Política Agrícola sendo anunciada agora. Veja V. Ex^a, os números que eu poderia citar de cabeça. Hoje já se fala que a safra de soja para este período vai diminuir de 24 para 19 milhões de toneladas; que aqueles produtos de primeira necessidade, como arroz, milho e feijão, vão faltar para o ano, por falta de um incentivo ao plantio dessas

culturas. Fala-se que a extensão rural, que vinha sendo efetivada nos últimos anos, agora está ao contrário, o prejuízo da diminuição da área plantada é de alguns milhões de quilômetros quadrados. Até agora, não vi Política Agrícola. O que eu vi, agora, foi o veto do Presidente à LDO, que permitia algum acordo a respeito de dívidas rurais. Permitia, não mandava fazer. Entretanto, o Presidente vetou a LDO, para não dar condições de atendimento às necessidades, como agora eles fizeram, por exemplo, com o cacau, para uma parte das dívidas que deveriam fazer com a questão do algodão, que está enfrentando grandes dificuldades. Até a permissão de acordo o Presidente a vetou, na LDO. Então, faço esta indagação aqui, no Senado: qual é a Política Agrícola deste Governo? E já apresentamos a nossa sugestão, aqui, do Senado, ao aprovarmos um projeto de lei sobre Política Agrícola — já está na Câmara — para ser ou não aprovado.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Agradeço ao nobre Senador Jutahy Magalhães o aparte oportuno, quando pergunta qual a Política Agrícola. Não existe Política Agrícola no País. Um País que necessita de uma supersafra não tem como estocá-la.

Leio mais adiante, quando o jornal cita somente o extrativismo na Amazônia, borracha, juta, por exemplo. Temos que voltar ao século passado. Isso é uma aberração, é não querer o desenvolvimento da Região Amazônica, será que a Amazônia é outro país? Será que vamos ter que dar o brado de independência da Federação? Estamos fadados a somente produzir a juta, a borracha e a castanha?

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Ronaldo Aragão?

O SR. RONALDO ARAGÃO — Ouço V. Ex^a, Senador Jarbas Passarinho, um homem conhecedor da Região Amazônica, mais do que todos nós.

O Sr. Jarbas Passarinho — Mais eu não diria. Talvez V. Ex^a esteja sutilmente dizendo que sou mais velho que V. Ex^a, o que é verdade indiscutível, palpável. Relativamente à Amazônia, V. Ex^a perguntava se esta região não é Brasil. Lembro-me de que no passado havia conferências, ainda no meu tempo de Oficial do Exército, em que se dizia assim: "O Brasil, o País amigo mais próximo da Amazônia". Começavam as conferências deste modo. E fomos ignorados por muito tempo. V. Ex^a sabe bem disso. Ficamos nesse extrativismo vegetal, nem fazímos extrativismo mineral; agora que estão fazendo em maior profundidade, em maior quantidade, e estranho muito que nos queiram colocar nesta condição que uma vez um escritor paranaense chamou de "a sociedade de cócoras", porque de cócoras apanhavam castanha-do-pará, que até para se exportar não é mais castanha-do-pará, é do Brasil. Depois, de cócoras, ficávamos apanhando as oleaginosas que vinham flutuando no rio; quase de cóc-

ras cortando a árvore da borracha. Então, era uma sociedade de cócoras. E agora temos potencialidades que começam a se transformar em realidade, como, por exemplo, o Projeto de Carajás, que ouço que o nobre Secretário José Lutzemberg já considera que o projeto não é aquele duende que ele admitia no passado. É bom saber que ele está mudando de posição, senão ficaríamos com a Amazônia fazendo isso que V. Ex^a diz do século XIX, do século XVIII e transformada num imenso aquário pictórico para se fazer turismo ecológico. Isso seria demais para uma área de quase 5 milhões de quilômetros quadrados, a Amazônia Legal. Creio que V. Ex^a, no início do seu discurso — eu estava tendo a honra de falar com o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, no momento não ouvi V. Ex^a —, já tenha falado sobre o problema da composição do Conselho Monetário, e isso mostra, mais um vez, nobre Senador Ronaldo Aragão, o que se passa entre nós, representantes do Norte e representantes do Nordeste. V. Ex^a começou a falar em agricultura e o nobre Senador Jutahy Magalhães pediu a palavra, o nobre Senador Divaldo Suruagy já está com o microfone pronto para apartear os nordestinos são extremamente unidos, lutadores e competentes, e formam uma Bancada tão poderosa que a Bancada de São Paulo se curva a eles, agora, não se curva a nós do Norte. Então tirarem o Banco da Amazônia da constituição do Conselho é fácil; agora mandar tirar o Banco do Nordeste, vai-se ver um tipo de reação maior do que, talvez, o que aconteceu na fábrica da Ford, lá no ABC.

O Sr. Jutahy Magalhães — Já tentaram tirar e nós reagimos.

O Sr. Jarbas Passarinho — Então, espero que V. Ex^a comande esse novo batalhão. Talvez seja menos que um batalhão, seja só uma companhia, e eu faço questão de ser soldado ao lado de V. Ex^a na luta por essa causa.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Agradeço ao nobre Senador Jarbas Passarinho o aparte, homem conhecedor da problemática da região Amazônica, e não pela idade.

Nobre Senador, a Amazônia é conhecida muito por livros, sem se saber da sua realidade. Nós, que vivemos nessa região e a conhecemos a fundo, não podemos aceitar que a solução dos problemas de um outro lado do Brasil seja com a pata em cima do seu desenvolvimento. A Amazônia tem necessidade de crescer. A quem interessa a posição do Sr. José Lutzemberg, para quem, até cortar a grama na Amazônia é proibido, até hoje, se se tentar podar a grama nos quintais, é proibido por esse cidadão que, se diz defensor da ecologia, defensor da Amazônia, não sei a quem interessa essa posição do Sr. José Lutzemberg. Essa posição de S. Ex^a não interessa a nós da Amazônia. Há uma necessidade de se desenvolver, e o que se está tentando fazer com este chamado pacote rural é conhecer a Amazônia só através de postais, de livros daqueles que os escreveram no Rio de Janeiro, São Paulo e nos gabinetes do País.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Ronaldo Aragão?

O SR. RONALDO ARAGÃO — É com muita honra, nobre Senador Divaldo Suruagy, que ouço V. Ex^a.

O Sr. Divaldo Suruagy — V. Ex^a denuncia mais um absurdo cometido pelo atual Governo no que diz respeito a uma política global de administração pública. Evidentemente que não vou penetrar nos pormenores do protesto de V. Ex^a, quando o Governo tenta excluir a Amazônia dos incentivos agrícolas oferecidos a outras Regiões do País. No entanto, desejo congratular-me com V. Ex^a pela reação veemente, corajosa e justa que faz neste instante, na Câmara Alta do País. É fundamental que os diversos segmentos da sociedade brasileira reajam às arbitrariedades que estão sendo cometidas pelo Governo. É fundamental que o protesto de V. Ex^a entre eco não apenas na sociedade da Amazônia, mas em toda a sociedade brasileira. Por que a sociedade organizada não está reagindo, a não ser as lideranças sindicais, quando têm prejuízos caracterizados na sua política salarial? É com estranheza, confesso, que não vejo uma nota oficial da Ordem dos Advogados protestando contra os abusos dos projetos inconstitucionais do Governo. Não vejo uma nota de protesto da sociedade de medicina criticando a maneira absurda da Política de Saúde, querendo-se responsabilizar os médicos pelo caos reinante na saúde pública brasileira. Não vejo uma nota de protesto dos diversos órgãos da nossa sociedade. Daí a minha alegria e a minha satisfação de presenciar V. Ex^a, neste instante e nesta oportunidade, com a autoridade moral que o caracteriza e com o respeito que soube impor diante de todos nós, protestar contra uma medida errônea, mas uma que este Governo tenta implantar neste País. Estou ao lado de V. Ex^a, oferecendo a minha solidariedade. Evidentemente, não gostaria de analisar as colocações do nobre Senador Jarbas Passarinho, porque S. Ex^a é um dos mestres desta Casa, e eu, de público, o reconheço como o meu guru. O nobre Senador Jutahy Magalhães colocou muito bem a necessidade da reação dos parlamentares da Amazônia, tão bem cobrada pelo nobre Senador Jarbas Passarinho, a exemplo do que foi feito pelos Parlamentares do Nordeste, quando tentaram excluir esta região, o que para nós é um simples estabelecimento de crédito. Aí é fundamental que o Banco do Nordeste seja um instrumento, uma verdadeira academia, uma universidade regional, formadora dos melhores cérebros, o corpo de técnicos do Edene.

Sinto-me à vontade ao invocar aqui o testemunho do nobre Senador Mauro Benevides, porque S. Ex^a teve o privilégio e a honra de presidir o Banco do Nordeste. O Banco do Nordeste não é um estabelecimento de crédito, repito; é uma verdadeira universidade regional, é o símbolo daquela região. E é isso que o nobre Senador Jarbas Passarinho, com muita propriedade, cobra dos par-

lamentares da Amazônia, que o Banco da Amazônia tenha essa mesma conotação para os parlamentares dessa importante região, a exemplo do que acontece com o Nordeste. Congratulo-me com V. Ex^a, principalmente pelo protesto, pela reação. É necessário que a sociedade brasileira reaja aos abusos deste Governo, a fim de que possamos implantar a verdadeira democracia neste País. Ora, é muito fácil administrar a economia, em qualquer que seja o seu segmento, quando não se tem que prestar conta a ninguém. Como isso é fácil! Vou dar um exemplo: o que poderá acontecer com os atuais ministros da área econômica quando, mais uma vez, esse Plano fracassar? No máximo, eles poderão ser demitidos. E o Brasil? Milhões de pessoas desempregadas, milhares de firmas vão entrar em concordata e simplesmente eles vão dizer que não deu certo e vão para casa. É assim? Qual é a responsabilidade que este Governo vai ter perante a nossa sociedade? Daí, a minha alegria ao ver o protesto de V. Ex^a, nobre Senador Ronaldo Aragão. V. Ex^a, neste instante, não significa apenas Rondônia, nem a região Amazônica; significa o Parlamento brasileiro.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Agradeço ao nobre Senador Divaldo Suruagy, convedor da problemática deste País e do Nordeste, quando refere que este Senado precisa cobrar posições. Precisamos-nos posicionar quando o Governo toma uma ação como essa, prejudicial a uma região potencialmente rica, que está começando a se desenvolver e que agora sofre esse golpe através do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e do Ministério da Agricultura.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Ex^a um parte, nobre Senador Ronaldo Aragão?

O SR. RONALDO ARAGÃO — Ouço V. Ex^a, distinto Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Senador Ronaldo Aragão, antes de mais nada, desço levar a minha solidariedade a essa manifestação indignada de V. Ex^a, diante das diretrizes de uma política agrícola a ser posta em prática na região Amazônica, que, na expressão de V. Ex^a, longe está de favorecer essa importante faixa geográfica do País. No que diz respeito ao aparte do eminente Senador Divaldo Suruagy, eu diria a V. Ex^a que, apesar do empenho, da homogeneidade da representação parlamentar do Nordeste no Congresso Nacional mesmo assim sofremos golpes reconhecidamente rudes, atingindo frontalmente nossos interesses. No que tange ao Banco do Nordeste, se é certo que garantimos aquela posição no Conselho Monetário Nacional, estamos na iminência de permanecer fora do Conselho Deliberativo da Sudene, o que é uma verdadeira excrecência, um absurdo, no Projeto de Lei Complementar nº 242, que está tramitando no Congresso, iniciando-se o seu trâmite pela Câmara dos Deputados. Nobre Senador, o Banco do Nordeste, que é o principal agente financeiro da região, naquela faixa do território brasileiro,

esse Banco foi excluído da composição do novo Conselho Deliberativo da Sudene. Ao que sei, os Deputados Carlos Benevides e Firmino de Castro apresentaram emenda reconstituindo a composição do Conselho e garantindo a presença do Banco do Nordeste no Conselho Deliberativo da Sudene. Portanto, se nas oportunidades em que lutamos a favor da nossa Região, V. Ex^a, os demais representantes do Norte, Senador Jarbas Passarinho e tantos outros ilustres representantes daquela Região sempre sintonizaram conosco, defendendo as reivindicações nordestinas, agora chegamos também com a nossa solidariedade a V. Ex^a, quando condena essa política que o Governo pretende pôr em prática na região Amazônica. V. Ex^a está coberto de razão. Expressamos a nossa solidariedade a esse seu protesto indignado diante do anúncio dessas providências absurdas, como V. Ex^a destacou no seu pronunciamento da tarde de hoje.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Agradeço ao Senador Mauro Benevides. Sendo eu representante da Amazônia, mas um homem do Nordeste, também me solidarizo com a Bancada do Nordeste quando reivindica a inclusão do Banco do Nordeste no Conselho Deliberativo da Sudene, porque sua retirada seria uma absurda. Não entendemos mais nada, não entendemos mais nada do que o Governo quer com essa política, com essas atitudes.

St. Presidente, o jornal ainda diz que a intenção é acabar com o preço mínimo, o que constitui um desastre para a região Amazônica, porque o agricultor sem força, um homem descapitalizado, se for para a livre comercialização entre ele e o atravessador, o atravessador é quem colocará preço no seu produto. Não há um preço mínimo de garantia. Hoje já estamos sentindo isso na produção em Rondônia, onde a saca de arroz não tem preço. O agricultor descapitalizado, sem condições de armazenamento para ficar com a sua produção, entrega, vende ao atravessador o produto por um preço irrisório, até com prejuízo.

St. Presidente e Srs. Senadores, fica aqui o nosso protesto.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONALDO ARAGÃO — Ouço o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso. São Paulo agora vem em defesa da Região Norte.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Fiquei na dúvida se deveria ou não pedir o aparte, já atemorizado. V. Ex^a disse que normalmente as pessoas do Sul só conhecem a Amazônia pelos livros, e eu escrevi um livro sobre a Amazônia. O Senador Jarbas Passarinho, com muita graça, diz que, para que São Paulo se curvasse, teria que haver a união do Nordeste com o Norte. Não sei se estou curvado à força dos argumentos de V. Ex^a ou à pressão do Plenário, que é composto, neste momento, quase que por nordestinos

e nortistas. Em minha defesa só posso dizer que minha mãe nasceu em Manaus. Por aí, quem sabe, eu possa ser ouvido por V. Ex^a como alguém que não é tão de fora assim.

O SR. RONALDO ARAGÃO — V. Ex^a sempre será ouvido.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Preocupa-me muito o que disse V. Ex^a, não só com relação à questão da Amazônia — no caso é a questão da Amazônia —, como à questão de como estamos repensando o problema do crescimento econômico no Brasil. Sou daqueles que defendem ardorosamente a preservação da floresta tropical, a necessidade de um desenvolvimento que não seja predatório, que mantenha o equilíbrio ecológico e tudo mais. Mas, entre isso e a posição de entregar o Norte, especialmente a Amazônia a si própria e achar que o Governo não tem que ter mais ação, porque as forças do mercado vão por si corrigir as distorções, vai um abismo. V. Ex^a tem toda razão. Precisamos aqui criar uma força de contrapeso que não tenha nada a ver com regionalismo stricto sensu, mas que tenha a ver com o sentimento de uma compreensão mais ampla do que deva ser o Brasil. Como Representante de São Paulo e, ao mesmo tempo, como brasileiro, uno-me a V. Ex^a, pois tem razão nas ponderações que faz em defesa de uma visão mais equilibrada do desenvolvimento do Brasil, notadamente no caso da Amazônia.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Agradeço ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso a intervenção. V. Ex^a está ligado à Amazônia por laços familiares. Nobre Senador, existem vários Brasils e é preciso que se diminua essa distância entre o Sul, o Nordeste e o Centro-Oeste, para que haja o equilíbrio da Federação. Não pode haver desenvolvimento num país em que uma região é altamente rica e outra é altamente pobre. Estamos reivindicando para a Amazônia aquilo a que ela tem direito; o seu desenvolvimento. Também somos partidários daqueles que pensam que devemos explorar a mata tropical racionalmente. Não podemos permitir que essa mata também não dê o sustento àqueles que lá habitam.

O Sr. Leite Chaves — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONALDO ARAGÃO — Ouço V. Ex^a, nobre Senador Leite Chaves, homem do Nordeste, representando o Paraná.

O Sr. Leite Chaves — Nobre Senador Ronaldo Aragão, V. Ex^a é testemunha da minha preocupação com o resto do País. Considero o grande Brasil o Oeste do País. Em potencialidade, nada se equipara ao Oeste do País, nem a Sibéria, uma das regiões mais ricas do mundo, porque, lá, as condições de clima são impossibilitadoras do progresso. No Oeste não existe esse problema. Defendemos a abertura para o Oceano Pacífico, mas existe outro fator de extrema importância para a Amazônia, agora, quando há a possibilidade de o crédito externo ingressar no Brasil para

a exploração de progresso através da conversão. Resta, então, para a Amazônia, a grande possibilidade, mais importante para ela do que para qualquer outra parte do País. O grande problema da Região Oeste será o escoamento e o transporte serão os dirigíveis, não os dirigíveis do passado, a hidrogênio, mas a hélio. Existe na Aeroespacial, a maior companhia francesa de aviões — inclusive fez o "Concorde" —, um projeto, que está em minhas mãos, (vindo pela Embaixada), e que prevê a construção de um dirigível de 500 toneladas. Veja V. Exª: o Brasil é um País muito qualificado para isso: possui grandes extensões e aqui não há ventos fortes. Esses dirigíveis são fantásticos. Tanto esse soft quanto o hard core têm uma capacidade de mobilização extraordinária. Um navio desse, do ar, sai de Santos para Juara, em Mato Grosso, para Rondônia. Ele vai a 200 km/hora. Leva maquinaria e volta carregado de arroz, milho, feijão, madeira, gado em pé, para serem vendidos aqui. O gasto de uma viagem dessa, que leva mais de 15 vezes a carga de uma jamantha das grandes, corresponde ao gasto de uma dessas jamanthas. Se uma jamantha sai do Acre para Santos, ainda que a estrada seja asfaltada, o custo da carga será inferior ao custo do combustível. Esses dirigíveis podem descer em qualquer parte da Amazônia. Então, podem-se aproveitar ecologicamente as regiões exploráveis, e este será o meio de comunicação. O custo do primeiro dirigível, se uma fábrica aqui fosse instalada, seria o de um boeing pequeno; o resto sairia a preço cômodo. Somente grandes países podem ter esses dirigíveis: Estados Unidos, União Soviética e China. Os Estados Unidos pensam em construir-los, mas encontram grande resistência das transportadoras convencionais; a China pensa em fazer e a União Soviética já tem um projeto para um dirigível que transporte milhões de toneladas. Parece até que já começaram a realizar um deles. Eles podem viajar noite e dia e, com um vento mais forte de 80 nós, param no ar e ficam aguardando. Para a Amazônia não há nada mais importante do que isso. É um processo tecnicamente viável. A Encyclopédia Britânica, no *Science and Future*, de 1987, trás todas as modalidades. Já seria tempo de o Brasil pensar nisso. Cooperativas de transportes podiam fazer, até com incentivo do Governo ou, agora, com a liberação de capitais externos. É extremamente viável. A Amazônia seria outra realidade, mesmo por que esses dirigíveis, no futuro, atravessariam o Pacífico indo ao Japão e à China. Mesmo os zepelins do passado, que pareciam ficção, que eram coisas frágeis, a hidrogênio, durante quantos anos andaram? Hoje eles são os mais importantes para o País. Não são os pequenos de propaganda; são enormes. Todo o material é definido. Nós temos o projeto. O Brasil poderia fazer isso. Aliás, os Estados de Rondônia, do Acre e os do Oeste poderiam ser os primeiros a preocupar-se com isso. Com cientistas examinando o assunto, seria um grande sucesso e tornaria a Amazônia outra realidade. Lá, haveria sempre o proble-

ue se ponham estrada de ferro, hidrovias, aviões a jato ou caminhões, o problema do escoamento será sempre difícil. Portanto, a grande alternativa serão os futuros dirigíveis modernos. Parece até uma ficção, mas é a realidade, pois eles são muito mais simples do que os aviões a jato, tanto que preexistiram a esses aviões.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Agradeço ao Senador Leite Chaves, quando apresenta para as grandes regiões, principalmente a Amazônica, a solução do transporte. Nobre Senador Leite Chaves, sendo a região Amazônica cortada por rios de Rondônia até o Acre, escoar essa produção ficará muito mais barato do que ir ao Porto de Paranaguá, ou ao Porto de Santos, quando se fizer aquela estrada cortando todo o Acre até Pucalpa, no Peru, e de lá até os grandes centros consumidores.

Existe o problema de interesse comercial, pois a costa oeste americana vende ao Japão, à Coréia. Teríamos um porto no Pacífico, diminuindo esse percurso entre os Estados de Rondônia, Acre e Amazonas até o Porto de Paranaguá, no Paraná ou de Santos, em São Paulo. O Governo deve entender que a Amazônia precisa desenvolver-se, que a Amazônia precisa de incentivos para sua agricultura, para sua infra-estrutura. Não podemos permitir que a Amazônia sirva simplesmente para a propaganda internacional. É preciso que a Amazônia seja realmente respeitada pelos órgãos governamentais, recebendo aquilo a que ela tem direito.

Sr. Presidente, para encerrar, apresento à Mesa projeto de lei modificando a Lei nº 8.000, que dá incentivos para compra de tratores agrícolas para pequenos produtores, bem como outro projeto de lei complementar que altera a Lei Complementar nº 41, que criou o Estado de Rondônia.

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!).

Durante o discurso do Sr. Ronaldo Aragão, o Sr. Mendes Canale, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente

Durante o discurso do Sr. Ronaldo Aragão, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mendes Canale, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação da Medida Provisória nº 196, de 1990, e de vetos presidenciais.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A Presidência recebeu, em 4 de julho último, a Mensagem nº 168, de 1990 (nº 524/90, na origem), pela qual o Presidente da República comunicava que se ausentaria do País, nos dias 5 e 6, para visitar oficialmente a Argentina.

É a seguinte a mensagem recebida:

MENSAGEM N° 168, DE 1990
(Nº 524/90, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Tenho a honra de informar Vossas Excelências de que aceitei convite que me foi estendido pelo Presidente da Nação Argentina, Carlos Menem. Portanto, deverei ausentarmo-nos, nos dias 5 e 6 de julho vindouro, para visitar oficialmente a Argentina.

Trata-se de minha primeira visita de Estado ao exterior, o que destaca o lugar prioritário que as relações do Brasil com a Argentina ocupam na nossa política externa. É meu propósito dar clara demonstração da intenção do novo Governo brasileiro de continuar mantendo com as autoridades argentinas o diálogo fraterno, leal e maduro que vem caracterizando as nossas relações bilaterais.

Pretendo, portanto, consolidar em bases ainda mais firmes o processo de integração que o Brasil e Argentina levam a cabo. Para a consecução desse objetivo, os dois Governos estarão — nessa oportunidade — dando passos importantes no sentido da plena execução do Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento.

No âmbito do programa de integração, será dado novo e decisivo impulso à cooperação fronteiriça e à integração física. Durante minha estada em Buenos Aires, será lançado o edital de concorrência da ponte sobre o rio Uruguai, unindo as cidades de São Borja e Santo Tomé. Trata-se da terceira ponte entre o Brasil e a Argentina, cujos benefícios deverão ultrapassar, em muito, o âmbito meramente local do empreendimento.

De modo mais amplo, as conversações que manterei com meu colega argentino consolidarão e reforçarão o valioso patrimônio de confiança mútua que Brasil e Argentina lograram construir. Cabe acrescentar também que a constante concertação bilateral tem servido, de forma notável, para fortalecer a posição dos dois países no contexto internacional.

A viagem que realizarei à Argentina inscreve-se, pois, no tradicional quadro do relacionamento denso e altamente prioritário entre o Brasil e a Argentina.

Brasília, 4 de julho de 1990. — Fernando Collor.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A presidência recebeu, do Governador do Distrito Federal, a Mensagem nº 106, de 1990-DF (nº 76/90, na origem), de 17 de julho último, encaminhando ao Senado as razões do voto total apostado ao Projeto de Lei do DF nº 41, de 1990, que regulamenta o art. 39 da Constituição, relativo ao regime jurídico dos servidores das Fundações Públicas do Distrito Federal e dá outras providências.

Nos termos do art. 10, § 4º da Resolução nº 157, de 1988, a matéria será despachada à comissão do Distrito Federal, que terá o prazo de 15 dias para apresentar seu relatório. Decorrido esse prazo, o voto será incluído em Ordem do Dia, para votação secreta.

É a seguinte a mensagem recebida:

MENSAGEM N° 106, DE 1990-DF
(N° 76/90-GAG, na origem)

Brasília, 17 de julho de 1990

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir à Vossa Exceléncia para comunicar que, nos termos do § 1º do artigo 10 da Resolução nº 157/88, do Senado Federal, resolvi vetar totalmente o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 41, de 1990, que "regulamenta o art. 39 da Constituição, relativo ao regime jurídico dos servidores das Fundações Públicas do Distrito Federal e dá outras providências", por considerá-lo inconstitucional.

Referido projeto, originário de iniciativa de parlamentar com assento nesta Casa, é inconstitucional porque dispõe sobre matéria reservada à iniciativa do Governador do Distrito Federal.

Com efeito, ao prover sobre regime jurídico de pessoal da Administração do Distrito Federal, o projeto viola a reserva contida no artigo 3º, inciso IV, da Resolução nº 157/88, encerrando irrecusável vício de usurpação de iniciativa.

A norma, que repete o texto constitucional, é de meridiana clareza, não comportando dúvida quanto à iniciativa privativa do Governador do Distrito Federal em relação ao processo legislativo em referência.

Nem mesmo o argumento no sentido de que a sanção poderia suprir o defeito de iniciativa deve ser invocado, por quanto, à luz da melhor doutrina e de remansosa jurisprudência, resulta vitoriosa a tese em contrário, que inadmite a convalidação do vício.

No entendimento de Manoel Gonçalves Ferreira Filho, "a tese da convalidação conflita com um dos postulados que D'Alessio, e com ele a doutrina italiana, deduzem do ato complexo. Segundo o mestre italiano, "não é válido um ato complexo se não são válidos todos os elementos que devem concorrer à sua formação". Consequentemente, não sendo válida a iniciativa, seria inválida a lei, apesar da sanção posterior". (Comentários à Constituição Brasileira, Saraiva, 1974, página 68).

Ademais, o projeto encerra imperfeições que, por si só, desaconselhariam seu acolhimento.

A disposição constante do § 2º, do artigo 1º, relativa "aos empregos em comissão de direção e assessoramento superiores", é inadequada e incompleta, haja vista que os demais empregos de direção e assistência, a nível intermediário, terão, obrigatoriamente, de se enquadrar na regra ali inscrita. Além do mais a nomenclatura "direção e assessoramento superiores" é consagradamente utilizada para os cargos em comissão do grupo DAS da Administração Direta e que não constam das tabelas das entidades em causa.

A disposição inserta no art. 3º é ampla e irrestrita, não se distinguindo os empregos permanentes dos em comissão, zelo esse que não deve ser desprezado, tendo em vista que há servidores ocupantes tão-somente de em-

pregos em comissão e estes cargos devem ser assim transformados.

Algumas omissões no projeto devem ser ressaltadas. A primeira relativa ao cumprimento do mandamento Constitucional quanto aos servidores amparados pelo artigo 19 do ADCT, no que se refere ao concurso de efetivação. Em se tornando estatutários mencionados servidores ficariam passíveis de cumprir o estágio probatório, findo o prazo legal estariam automaticamente efetivados.

Mister se faz, também, a inclusão de disposição respeitando os direitos dos servidores que percebem o adicional por tempo de serviço em bases diversas da estatuta na Lei nº 1.711/52, assegurando-se-lhes a percepção como diferença nominalmente identificada, a ser absorvida à proporção que se tornarem devidos os quinquênios subsequentes.

Menção, ainda, deverá ser feita à contribuição para a seguridade social, observada, no entanto, a competência residual do Distrito Federal.

Estes os motivos que me levaram a vetar integralmente o projeto de lei em referência, os quais submeto à elevada apreciação dessa Casa. — Wanderley Vallim da Silva, Governador.

PROJETO VETADO

Regulamenta o art. 39 da Constituição, relativo ao regime jurídico dos servidores das Fundações Públicas do Distrito Federal e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Aplica-se aos servidores das Fundações Públicas do Distrito Federal, criadas por lei, o regime jurídico dos funcionários de que trata a Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e as leis que a complementam, até que se aprobe o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Distrito Federal.

§ 1º As atuais tabelas de pessoal das Fundações Públicas do Distrito Federal são transformadas em quadros.

§ 2º O regime jurídico de que trata este artigo é estendido aos ocupantes dos empregos em comissão de direção e assessoramento superiores das entidades alcançadas pelo caput deste artigo.

Art. 2º A partir da data da vigência desta lei, as entidades a que se refere o art. 1º não contribuirão, como patrocinadoras, para instituição de previdência privada.

Art. 3º Os empregos ocupados pelos servidores a que se refere o art. 1º desta lei, são transformados em cargos.

Art. 4º O tempo de serviço prestado, sob o regime da legislação trabalhista, será contado para todos os efeitos, no regime estatutário, e nas normas legais e regulamentares pertinentes à vantagem do tempo de serviço.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão do Distrito Federal.)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A presidência recebeu, do Governador do

Distrito Federal, a Mensagem nº 107, de 1990-DF (nº 78/90, na origem), de 24 de julho último, encaminhando ao Senado as razões do voto parcial apostado ao Projeto de Lei do DF nº 39, de 1990, que dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores civis da administração direta, autárquica, fundacional e indireta do Distrito Federal, e dá outras providências.

Nos termos do art. 10, § 4º da Resolução nº 157, de 1988, a matéria será despachada à Comissão do Distrito Federal, que terá o prazo de 15 dias para apresentar seu relatório. Decorrido esse prazo, o voto será incluído em Ordem do Dia, para votação secreta.

É a seguinte a mensagem recebida:

MENSAGEM N° 107, DE 1990 DF
(Nº 78/90-GAG, na origem)

Brasília, 24 de julho de 1990

Senhor Presidente:

Tenho a honra de me dirigir à Vossa Exceléncia para comunicar que, nos termos do § 1º do artigo 10 da Resolução nº 157/88, do Senado Federal, resolvi vetar parcialmente o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 39, de 1990, que "dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores civis da administração direta, autárquica, fundacional e indireta do Distrito Federal e dá outras providências", incidindo o voto sobre o § 1º do artigo 1º, disposição havida por inconstitucional, à luz do que estabelece o parágrafo único do artigo 3º da mencionada resolução.

Com efeito, o dispositivo vetado, porque resultante de emenda apresentada por parlamentar com assento nesta Casa, viola a regra constante do parágrafo único do artigo 3º da Resolução nº 157/88, tendo em vista que acarreta irrecusável aumento de despesa.

Saliente-se, ainda, que a emenda ensejou o advento de norma abundante e, portanto, desnecessária, na medida em que o mandamento do artigo 1º aproveita os servidores do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por força do disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 088, de 29 de dezembro de 1989.

Assim, o voto encerra o mérito de expurgar o texto do vício de inconstitucionalidade evidenciado, sem gerar qualquer prejuízo para os servidores do Tribunal de Contas, cujos vencimentos são alcançados pelos reajustes concedidos aos servidores do Distrito Federal, nas mesmas datas e nos mesmos índices, segundo dispõe a regra antes referida.

Estes os motivos que me levaram a vetar parcialmente o projeto de lei em referência, os quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Senado Federal. — Wanderley Vallim da Silva, Governador em exercício.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores civis da administração direta, autárquica, fundacional e indireta do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O Governador do Distrito Federal declarará, através de decreto, o percentual de reajuste mensal para os vencimentos, salários e demais retribuições e vantagens pecuniárias dos servidores civis da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, observados os parâmetros e as condições fixadas pela União Federal, e, no que couber, as disposições da Lei nº 8.030, de 12 de abril de 1990.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se aos servidores do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que declarará, em ato próprio, o percentual de reajuste, observadas as mesmas condições ali estabelecidas.

§ 2º Os índices de que trata este artigo incidirão sobre os proventos de aposentadoria e às pensões págas pelo Distrito Federal.

Art. 2º na fixação a que alude o art. 1º desta lei, serão compensados os aumentos de remuneração dados, a qualquer título, exceituados os resultantes de implantação ou alteração de carreiras e planos de cargos e salários.

Art. 3º São revogados os arts. 1º e 2º da Lei nº 38, de 6 de setembro de 1989, e demais disposições em contrário.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta do orçamento do Distrito Federal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 1989, atualizando-se as diferenças de remuneração.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão do Distrito Federal.)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado da Bahia, em conformidade com o art. 4º da Resolução nº 94, de 1989, o relatório trimestral sobre a posição do endividamento daquele Estado.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A Presidência comunica ao plenário que recebeu, do Banco Central do Brasil, em conformidade com o art. 12 da Resolução nº 94, de 1989, do Senado Federal, relatório sobre a posição de endividamento dos Estados e Municípios referente ao 2º trimestre deste ano.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A Presidência comunica ao plenário que recebeu, do Prefeito de São Luís, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução nº 94, de 1989, do Senado Federal, documentação relativa ao endividamento daquele município, referente ao 1º trimestre deste ano.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A Presidência comunica ao plenário que a

Comissão Diretora aprovou, em reunião de 30 de junho, os Requerimentos nº 156 e 184, de 1990, do Senador Humberto Lucena, de informações solicitadas à Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento e ao Secretário da Administração, respectivamente.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A Presidência comunica ao plenário que a Comissão Diretora aprovou, em reunião de 30 de junho, o Requerimento nº 185, de 1990, do Senador Fernando Henrique Cardoso, de informações solicitadas à Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A Presidência comunica ao plenário que a Comissão Diretora aprovou, em reunião de 30 de junho, Requerimento nº 157 e 183 de 1990, do Senador Jamil Haddad, de informações solicitadas ao Ministro da Justiça e à Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, respectivamente.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A Presidência comunica ao plenário que a Comissão Diretora, em reunião de 30 de junho, deliberou sobre os seguintes requerimentos de informações:

— Nº 174, de 1990, do Senador Humberto Lucena, aprovando-o em parte;

— Nº 175, de 1990, do Senador Leite Chaves, rejeitando-o; e

— Nº 186, de 1990, do Senador Humberto Lucena, devolvendo-o ao requerente.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A Presidência comunica que, durante o recesso, recebeu as seguintes comunicações de ausência do País, dos Senadores:

— Affonso Camargo, nos períodos de 24 a 27 e 30 e 31 de julho passado; e

— Divaldo Suruagy, a partir de 20 de julho passado.

São as seguintes as comunicações recebidas:

Ofício nº 26/90

Brasília, 23 de julho de 1990.

Senhor Presidente,
Comunico a Vossa Excelência, de acordo com o art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei me ausentando do País, em viagem de caráter particular, no período de 24 a 27 de julho deste.

Valho-me do ensejo para reafirmar protestos de elevada estima e distinta consideração.
— Senador Affonso Camargo.

Ofício nº 27/90

Brasília, 30 de julho de 1990.
Senhor Presidente,

De acordo com o Art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que estarei me ausentando do País, em viagem de caráter particular, no período de 30 e 31 de julho do corrente ano.

Valho-me do ensejo para reafirmar protestos de elevada estima e distinto apreço.
— Senador Affonso Camargo.

Brasília, 18 de julho de 1990.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 39, alínea "a", do Regimento Interno do Senado Federal, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 20 do corrente mês para breve viagem ao estrangeiro.

Atenciosas saudações. — Senador Divaldo Suruagy, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A presidência comunica ao plenário que deferei o Requerimento nº 176, de 1990, do Senador Albano Franco, lido na sessão de 21 de junho, e que não foi votado naquela oportunidade por falta de quorum.

É o seguinte o requerimento deferido:

REQUERIMENTO N° 176, DE 1990

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos do art. 55, item III da Constituição Federal e de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal, autorização para ausentar-me dos trabalhos da Casa no período de 25 de junho a 14 de julho do corrente ano, para breve viagem ao exterior, onde irei participar da 159ª Reunião do Conselho e 30º Congresso da Câmara de Comércio Internacional, a realizar-se em Hamburgo — Alemanha, nos dias 25 a 28 de junho próximo.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1990. — Senador Albano Franco.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A Presidência comunica ao plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição de recursos ali previsto no sentido da tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1988, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que susta o Decreto nº 96.930, de 4 de outubro de 1988, que "altera o estatuto da Fundação Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)", determinou o arquivamento definitivo da proposição.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB) — BA. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na realidade, são duas questões de ordem. Primeira, no encerramento dos nossos trabalhos, em junho, perguntei à Mesa, numa questão de ordem, se o prazo para a resposta a um requerimento seria interrompido no período de recesso. Respondendo à questão de ordem, a Presidência — não me recordo exatamente quem presidia os trabalhos no momento — declarou que não.

Apresentei um requerimento de informações à Sr. Ministra da Economia, e que lhe foi enviado no dia 19 de junho — portanto, o prazo estaria encerrado no dia 19 de julho.

Então, a minha primeira indagação, nesta questão de ordem, é se a Mesa recebeu, resposta do Ministério da Economia a respeito do requerimento que fiz, que versava sobre depósitos em caderneta de poupança.

Esta, a primeira questão de ordem. A Mesa estaria em condições de me dar informações, neste momento, se teria ou não recebido, até o dia 19 de julho, a resposta da Srª Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento?

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A Presidência, através de sua assessoria, está providenciando as informações solicitadas por V. Ex^o, a fim de formular devidamente a resposta.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Apresto, agora, Sr. Presidente, a segunda questão de ordem, enquanto aguardo resposta à primeira.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A primeira não foi propriamente uma questão de ordem, apenas uma indagação à Mesa.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Exato. Mas, se não obtiver a resposta, terei que recorrer ao nosso Regimento, de acordo com a legislação em vigor.

Agora, uma questão de ordem precisa perante V. Ex^o Leio, Sr. Presidente:

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Nos termos dos arts. 403 e seguintes, do Regimento Interno do Senado Federal, submeto a V. Ex^o a presente

QUESTÃO DE ORDEM,

Relativa ao seguinte caso concreto e com base nas razões a seguir apresentadas:

1. O primeiro período da sessão legislativa corrente teve seu encerramento declarado por V. Ex^o no dia 10 de julho último, às 17 horas e 55 minutos, havendo os Srs. Parlamentares sido exortados a uma "boa viagem", conforme notas taquigráficas em anexo.

2. Nesse dia, entre 18:19 e 19:40 horas, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado reuniu-se e decidiu, por unanimidade, aprovar parecer da lavra do Sr. Senador Odacir Soares, ao Recurso s/nº, de 1990-CN, contra decisão da Presidência da Mesa do Congresso Nacional à questão de ordem do Sr. Deputado Ibsen Pinheiro sobre constitucionalidade da Medida Provisória nº 194, de 1990, conforme cópia, em anexo, da comunicação de tal decisão, encaminhada a V. Ex^o pelo Presidente da referida Comissão no mesmo dia 10 de julho.

3. Se considerarmos que, de acordo com a Constituição (art. 57) e com o Regimento Interno da Casa (art. 2º, "a"), o Congresso Nacional e o Senado reunir-se-ão nos períodos ali fixados; que a atividade parlamentar ou legislativa, em qualquer de suas manifestações, só é válida e eficaz quando ocorrida no

curso da Sessão Legislativa; que o encerramento dessa Sessão, por via de consequência lógica, suspende as respectivas atividades, inclusive e expressamente o prazo de Comissão, consoante o disposto no art. 118, § 3º, do Regimento Interno, concluiremos que a decisão proferida pela citada Comissão do Senado, após o encerramento, declarado por V. Ex^o, do primeiro período da sessão legislativa de 1990, deve ser considerada inválida e ineficaz.

4. Minha preocupação com a presente questão de ordem é prevenir quanto ao surgimento de um precedente perigoso e nefasto à legitimidade das decisões institucionais desta Casa.

5. Ante o exposto, é esta questão de Ordem para que V. Ex^o decida:

a) quanto à legalidade ou não, em face das normas regimentais, da manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania na mencionada circunstância;

b) quanto à convocação de nova reunião dessa Comissão para regular reapreciação da matéria;

c) quanto aos critérios que deverão nortear, doravante, a correta aplicação das normas pertinentes a encerramento da Sessão Legislativa, suspensão de prazo de Comissão e de atos legislativos praticados nessas hipóteses, caso a decisão de V. Ex^o conclua pela legalidade da manifestação objeto do questionamento apresentado na alínea "a" acima.

Era esta a questão de ordem que queria levantar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — A Mesa recebe do ilustre Senador Jutahy Magalhães a presente questão de ordem e estudará o assunto.

Sem dúvida, deverá V. Ex^o merecer a devida resposta, uma vez estudado o assunto, ouvindo-se, inclusive, a Presidência da referida Comissão, porque V. Ex^o levanta, de fato, uma questão de ordem calcada em fatos que ocorreram aqui, no encerramento, dia 10 de julho, do primeiro período legislativo.

Cabe, portanto, ao Presidente titular, com quem V. Ex^o já tratou do assunto, uma decisão após o estudo, em profundidade, da matéria, não só pela atenção que V. Ex^o merece, como também porque o assunto o requer.

Quanto aos esclarecimentos do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre quesitos constantes do Requerimento nº 126, formulado com o objetivo de obter informações sobre cadernetas de poupança, o Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do aviso, recebido pela Presidência, do Sr. Secretário-Geral da Presidência da República.

É lido o seguinte

AVISO DO SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 1.084/90, de 24 de julho último, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Mi-

nistério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre quesitos constantes do Requerimento nº 126, de 1990, do Senador Jutahy Magalhães, formulado com o objetivo de obter informações sobre cadernetas de poupança.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu não queria deixar passar a oportunidade deste primeiro dia de sessão, depois do recesso, para, como Líder do PSDB, encarecer ao Plenário do Senado a importância da Ordem do Dia que deverá ser discutida por nós nas próximas semanas.

A Liderança do PSDB, exercida antes do recesso pelo Senador Chagas Rodrigues, veio pedir à Casa urgência para a discussão do projeto relativo ao Plano de Custo e Benefícios da Previdência Social.

Nós ainda estamos terminando a coleta de assinaturas. Faltam poucas, mas, neste momento, já seria possível, talvez, o entendimento de Lideranças de outra natureza, posto que nós já não estamos sob o imperativo regimental que nos coibia de incluir, na Ordem do Dia, matéria sem as assinaturas dos 50 Parlamentares.

O Brasil todo espera do Senado uma solução a respeito da questão da Previdência Social. A matéria é muito importante e controvérsia, mas não é controvérsia nos aspectos básicos. Há determinações constitucionais que dependem apenas da aprovação da lei para que elas possam ter vigência plena, atendendo a milhões de brasileiros: os aposentados, que vão ter o cálculo da sua aposentadoria definido pela nova regra constitucional, e o trabalhador rural, que terá um piso salarial de, pelo menos, um salário mínimo, e não meio salário mínimo, como até hoje, e principalmente aqueles que não são cobertos nem pela resolução já existente na Constituição, nas Disposições Transitórias, que manda aplicar uma proporção de salários mínimos aos aposentados — quem se aposentou depois daquele instante da promulgação da Constituição, até hoje, está absolutamente ao desamparo de uma norma que o abrigue da corrosão salarial pela inflação.

De modo que eu pediria ao Presidente do Senado, que nos dá a honra de estar sentado no plenário, aqui na planície, que nos ajude para que possamos resolver essa matéria o quanto antes. Sei que há objeções, mas eu apelaria para a Liderança do Governo, que, no momento, não sei quem a exerce, e espero que em breve seja exercida por algum Companheiro nosso, que possa, de pronto, responder à exortação, pois é possível que haja algumas incorreções na lei, mas acredito que, pelo entendimento de Lideranças, poderíamos, primeiro, aprovar a lei tal como veio da Câmara e, em seguida, por um projeto de lei a ser votado com urgência aqui no Sena-

do e na Câmara, nos disporíamos a uma negociação para corrigir algumas imperfeições daquela legislação.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite-me V. Ex?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — V. Ex^o me honra, Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — O projeto a que V. Ex^o se refere chegou ao Senado numa sexta-feira, 29 de junho, entre outros projetos da maior relevância. Por isso, não foi possível, naquela oportunidade, antes do dia 2 de julho, votar-se esse projeto; mas ele está na prioridade de todos nós. Acho que o Senado lhe dará a prioridade necessária e, se preciso, também incluirá emenda que venha a corrigir alguma omissão ou defeito que o projeto tenha, já que nos cabe fazer uma revisão e não apenas chancelar o que nele se contém. Já que V. Ex^o fala dos aposentados e pensionistas, quero traduzir um pensamento generalizado que encontrei não só no Rio de Janeiro como também em São Paulo, de onde estou chegando: é que esse último abono, mantido ou não, traz uma grande injustiça, inclui entre as suas disposições uma grande injustiça, exclui os aposentados e os pensionistas. De modo que esse é um clamor generalizado, acima dos Partidos. Quando V. Ex^o aflora um problema tão importante e ligado aos aposentados e aos pensionistas, é bom que o Senado tome conhecimento desse pensamento generalizado em todo o País, do Norte ao Sul, contrário à exclusão dos aposentados e dos pensionistas desse modesto abono concedido aos trabalhadores, porque um modesto abono concedido aos trabalhadores, em todo o caso, é um abono modesto para quem recebe modestamente da Previdência Social.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Tem V. Ex^o toda razão; também entendo que a exclusão dos aposentados não se justifica.

Acho mesmo que o abono é insuficiente. A posição do meu Partido, nesta matéria, vai ser, em primeiro lugar, não aceitar o voto à Lei Salarial; entretanto, se esse voto for mantido, nos disporímos a uma discussão sobre como seria possível melhorar a situação a partir da medida provisória recentemente enviada ao Congresso, e, certamente, um dos itens fundamentais seria a inclusão dos aposentados e pensionistas.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Ex^o, nobre Senador-Líder Fernando Henrique Cardoso?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Com muito gosto, nobre Senador Mauro Benevides,

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, nós da Bancada do PMDB estamos inteiramente solidários com o regime de urgência urgentíssima preconizado para o Projeto da Previdência

Social, tanto que já subscrevemos, não apenas eu como Líder em exercício, como os demais Companheiros presentes em Brasília, o requerimento que vai viabilizar a concessão desse regime quando a matéria for apreciada, nas próximas sessões, pelo Senado Federal. No que diz respeito à manifestação do Senador Nelson Carneiro, ilustre integrante da nossa representação parlamentar, entendemos que à manifestação de S. Ex^o reflete o pensamento da nossa Bancada. Proposta a Medida Provisória, estamos dispostos a emendá-la, transformando-a, portanto, num projeto de lei de conversão, a fim de que se estenda a concessão desse abono provisório aos aposentados e pensionistas. Há uma discriminação caracterizada no projeto, com a qual não podemos concordar, daí por que é intenção nossa transformar a Medida Provisória num projeto de lei de conversão, inserindo, portanto, essa conquista indiscutivelmente justa e legítima.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Fico muito contente e não esperava outra conduta de V. Ex^o, nobre Senador Mauro Benevides, ao ver que o PMDB vai apoiar as mesmas Medidas que o PSDB, no que diz respeito a esse abono e à necessidade urgente de votarmos, no Senado da República, o Plano de Custeio da Previdência. Podemos fazê-lo nas próximas semanas, com toda a tranquilidade.

Por fim, Sr. Presidente, trago ao conhecimento de V. Ex^o e da Casa que o Senador Mauro Benevides acabou de honrar-me, assinando, junto comigo, um pedido de urgência para outra matéria que me parece deva constituir um dos pontos fundamentais do nosso debate, neste mês de agosto, que diz respeito ao Código de Defesa do Consumidor. Não pude ainda dirigir-me aos demais Líderes, porque não estavam, nesta tarde, aqui presentes, mas espero contar com o apoio de todas as Lideranças do Senado Federal, de tal maneira que, em agosto, tenhamos a aprovação destas duas leis fundamentais: a Lei do Plano de Custeio da Previdência e o Código de Defesa do Consumidor.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Fernando Henrique Cardoso, o Sr. Mendes Canale, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 2º Vice-Presidente.

COMPARÊCEM MAIS OS SRS. SENADORES:

• Aluizio Bezerra — Gilberto Miranda — Odacir Soares — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Francisco Roilemberg — Jutahy Magalhães — Nelson Carneiro — Fernando Henrique Cardoso — Maurício Corrêa — Meira Filho — Jorge Bornhausen — José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 110, DE 1990

Proíbe a exigência, a aceitação e a concessão de garantia pessoal, nas condições que menciona, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedado exigir, aceitar ou dar, como garantia pessoal, aval, fiança ou abono, que comprometa o patrimônio do garante a ponto de pôr-lhe em risco o dever de assistência familiar.

Art. 2º Exigir ou aceitar garantia nas condições estabelecidas no art. 1º constitui crime punível com as penas previstas no art. 146 do Código Penal (constrangimento ilegal).

Art. 3º Em substituição às modalidades de garantia a que se refere o art. 1º, não poderá o credor recusar equivalente modalidade de seguro, disponível ao devedor, observadas as normas expedidas pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo, no prazo de cento e vinte dias, expedirá as normas regulamentares sobre as modalidades do seguro de garantia de que trata o art. 3º, sem prejuízo do previsto nos art. 31, III, e 33 da Lei nº 7.357, de 2 de setembro de 1985.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei visa coibir a prática abusiva, muito comum em certos segmentos sócio-econômicos, de se exigir garantia pessoal para empréstimos, dívidas ou compromissos assumidos por terceiros, a qual ao comprometer o patrimônio do garante (avalista, fiador, abonador), acarreta a este o risco de não poder desincumbir-se do dever básico de assistência familiar.

A recente Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, que “dispõe sobre impenhorabilidade do bem de família”, trouxe, sem dúvida, considerável alívio ao problema social advindo dessa prática. Todavia, por si só, não basta à erradicação de tão pernicioso hábito, geralmente levado a cabo em abuso de quem é inexperiente ou se encontra sob insuperável necessidade.

Daí, a presente proposição que, a par de, no art. 1º proibir se exija, aceite ou dê garantia pessoal nas condições mencionadas, no art. 2º tipifica como crime exigir ou aceitar tal garantia sob tais condições, punível com as penas do art. 146 do Código Penal (constrangimento ilegal). Deixou-se de afiábranger o próprio garante, porque pode vir ser enquadrado no art. 244 do Código Penal (abandono material — crime contra a assistência familiar).

O art. 3º do projeto, por outro lado, veda ao credor que recuse modalidade de seguro, disponível ao devedor, em substituição à espécie de garantia mencionada no art. 1º. Já

o art. 4º determina ao Poder Executivo que, no prazo de 120 dias, expeça normas regulamentares sobre tais modalidades de seguro de garantia, sem prejuízo do disposto nos arts. 31, III, e 33 da Lei do Inquilinato, que cuida do seguro de fiança locatícia. (Sobre este, ver Resolução CNSP nº 14/79, de 27-7-79, in **DOU** de 2-10-79, S.I., P.I, p. 14359-14360. Ver, também Resolução R/BNH nº 27/79, de 19-11-79, que "admite o Seguro de Garantia de Obrigações Contratuais em operações do SFH", in **DOU** de 24-12-79, S.I., P.II, p. 7369-7370. Existe ainda e há muito, o seguro de crédito, para operações comerciais e industriais).

Essas, as razões do presente projeto de lei, cujo alcance sócio-econômico me faz esperar por merecer a acolhida e, se necessário, o aperfeiçoamento, da parte dos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 1º de agosto de 1990. — Senador **Pompeu de Sousa**.

(*À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 111, DE 1990

Veda a utilização de tabelas de códigos como forma de estabelecimento de preços de bens ou serviços, e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedada a utilização pelos estabelecimentos comerciais de tabelas de códigos como forma de fixação de preços de bens ou serviços, ou artifícios similares no lugar da marcação direta dos preços.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto no *caput* deste artigo constitui crime de abuso do poder econômico, punido com detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano ou multa entre 2.000 (duas mil) e 10.000 (dez mil) vezes o valor do Bônus do Tesouro Nacional — BTN, ou índice equivalente, que venha substituí-lo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto estabelece necessários instrumentos de defesa contra prática largamente empregada, via de regra, por grandes estabelecimentos comerciais de marcar preços de seus produtos expostos à venda, utilizando tabelas de códigos.

Trata-se de artifício que permite ao comerciante aumentar preço de toda mercadoria, simplesmente alterando a tabela. Tal comportamento, além de dificultar fiscalização dos preços, torna possível que certos setores econômicos estabeleçam, em prejuízo da coletividade, seus próprios mecanismos de realimentação inflacionária.

Em razão da oportunidade das modificações sugeridas, e por se tratar de medida que pode evitar suspeição na relação de credibilidade entre comerciantes e consumidores,

submeto à apreciação do Congresso Nacional o presente projeto de lei, esperando contar com a aprovação de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 1º de agosto de 1990. — Senador **Francisco Rollemberg**.

(*À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.*)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Os projetos serão publicados e remetidos à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Presentes 30 Srs. Senadores. Não há quorum para votação. Em consequência, os itens de nºs 1 a 5, em fase de votação, ficam adiados para a próxima sessão ordinária.

São os seguintes os itens adiados:

1 REQUERIMENTO Nº 177, DE 1990

Votação, em turno único, do Requerimento nº 177, de 1990, de autoria do Senador Wilson Martins, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo publicado no **Jornal do Brasil** de 17 de junho do corrente ano, sob o título "Um Tirô na Cultura", do sociólogo Herbert de Souza.

2 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da proposta de emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros senhores senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

3 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da proposta de emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros senhores senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

4 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da proposta de emenda à Constituição nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros 24 senadores, que acrescenta artigo ao texto constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública.

5 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1990

Votação, em primeiro turno, da proposta de emenda à Constituição nº 1, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lacerda e outros senhores senadores, que acrescenta dispositivos ao ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1989 (nº 84/89, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1986, no valor de até treze bilhões de cruzados, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 194, de 1990, da Comissão — de Assuntos Econômicos.

A matéria ficou sobre a mesa durante 5 sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 277 do Regimento Interno. Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada, por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

OSR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo, hoje, fazer algumas considerações sobre o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais — INEP.

O INEP — forma pela qual é este órgão sobejamente conhecido nos meios educativos — vem cumprindo sua função de "fomento e apoio ao desenvolvimento das ciências da Educação". Paralelamente, estimula a produção do conhecimento nesse campo e sua democratização, contribuindo para o avanço e a melhoria do processo educativo.

Criado em 13 de janeiro de 1937, é esse o mais antigo órgão do Ministério da Educação e também o primeiro instituto de pesquisa educacional da América Latina. Todos os países que reconhecem a importância da educação dispõem de órgãos semelhantes, e com diversos mantém o INEP convênios de intercâmbio.

A mais importante publicação científica em Educação no Brasil, a **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, lançada em 1944 e até hoje em circulação, demonstra a qualidade das realizações daquele Instituto na área editorial, assim como diversas outras publicações.

Desde sua criação, em 1937, o principal objetivo da entidade era o de desenvolver estudos e pesquisas referentes às questões educacionais. A partir da década de 70, com o surgimento dos cursos de pós-graduação, o Instituto passou a apoiar e estimular a realização desses estudos e pesquisas.

Desejo, também, salientar aos meus nobres Pares que, recentemente, novas funções foram atribuídas àquele órgão: modelar a coordenação da Educação Aberta e à Distância do Ministério, a criação do "Pedagogium" — Museu da Educação — e a coordenação de Avaliação Educacional.

Em cumprimento às atribuições relativas à primeira função, coube aos técnicos do Instituto assessorar o Ministério da Educação na elaboração de projeto de lei que sugere a criação da Universidade Aberta do Brasil, dando seqüência a ações realizadas durante minha gestão no MEC.

A implantação do "pedagogium" visa a reunir textos, imagens, informações e objetos integrantes da memória, do desenvolvimento atual e das perspectivas da Educação nacional.

Quanto à terceira das novas funções, vem o Instituto coordenando uma avaliação do ensino de 1º grau, em todo o País, com o objetivo de proporcionar ao Ministério e às Secretarias Estaduais de Educação os elementos necessários ao aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais logrou, finalmente, inaugurar, ainda sob a administração do Prof. Marcos Maciel Formiga, talentoso ex-diretor do órgão, sua nova sede em 8 de março do corrente ano de 1990. Tal como idealizado por Anísio Teixeira, o "campus" da Universidade de Brasília acolhe as instalações do Instituto, em um ambiente propício ao estudo e à reflexão científica. Os quatro módulos hoje onde funciona o INEP receberam nomes em homenagem a quatro grandes educadores brasileiros ligados estreitamente à vida e à história da entidade: Lourenço Filho, Fernando de Azevedo, Anísio Teixeira e Carlos Maciel.

Pego vênia aos meus Colegas para lhes apresentar uma breve síntese da atuação desses quatro notáveis educadores.

Foi Lourenço Filho o primeiro Diretor-Geral do INEP, de 1946 a 1948. Esse paulista, que iniciou sua carreira de professor aos dezenove anos, foi nomeado, em 1921, professor de Psicologia e Pedagogia da Escola Normal de Piracicaba — SP, onde fundou a Revista de Educação.

Durante sua gestão, o Instituto funcionou como "verdadeira escola de técnica de Educação", tornando-se a entidade de consulta e de assessoria do Ministério da Educação e Saúde e dos estados e territórios brasileiros, além de prestar excelente colaboração à reestruturação dos serviços educacionais de vários países latino-americanos.

Fernando de Azevedo organizou e dirigiu, em 1926, o maior inquérito — realizado sobre a Instrução Pública em São Paulo, o qual

foi publicado em sucessivas edições do jornal *O Estado de S. Paulo*. Abordou os problemas do ensino em todos os níveis e iniciou a campanha por uma nova política de Educação e pela criação das universidades no Brasil.

Exerceu o magistério em diferentes graus e disciplinas. Ocupou cargos administrativos de destaque na área de Educação. Foi redator e primeiro signatário do "Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova", em 1932. Fundou e dirigiu por 15 anos a Biblioteca Pedagógica Brasileira. Em 1956, foi designado para o cargo de Diretor do Centro Regional de Pesquisas Educacionais de São Paulo.

O educador baiano Anísio Teixeira dirigiu o INEP de 1952 a 1964. A partir de 1925 seu nome se destacou no campo da Educação.

Sua realização pedagógica mais conhecida foi a criação da chamada Escola Parque, o Centro Educacional Carneiro Ribeiro, na Bahia, onde os alunos recebiam educação integral. Essa experiência foi selecionada e filmada como modelo pelas Nações Unidas.

Durante sua gestão no INEP, fundou o Centro de Documentação Pedagógica, destinado por seu criador a ser "um meio de fundar em bases científicas a reconstrução educacional do Brasil". Os trabalhos efetuados sob sua direção instituíram a nova estrutura do INEP. Seu exemplo de dedicação à causa pública e à Educação é "de fundamental importância na construção de um mundo justo e recompensador".

Finalmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero falar-lhes, com justo orgulho, mas com certa inibição, do planejador educacional Carlos Frederico do Rego Maciel, meu primo e modelo de homem e cidadão pernambucano, precocemente falecido. Casado com a Professora Maria de Lourdes e pai de numerosa família, que lhe tem honrado com o seu exemplo.

Iniciou sua carreira no magistério como professor de Filosofia e de Literatura. Sua vida profissional se desenvolveu, principalmente, na Universidade Federal de Pernambuco e no Centro Regional de Pesquisas Educacionais do Recife, além do Conselho Estadual de Educação, no qual sua atuação foi das mais relevantes.

Muito embora se houvesse dedicado muito mais à Educação escolar, deixou para a Universidade uma contribuição que vai além da atividade docente, que exerceu com dedicação, tanto nos cursos regulares de graduação, como nos muitos cursos de pós-graduação latu sensu de que participou, antes de fundar o Mestrado em Educação, em 1977.

Em 1958, assumiu a função de assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas Educacionais do recém-criado Centro Regional de Pesquisas Educacionais do Recife, ali organizado e coordenando diversos cursos e o "Simpósio Educação para o Brasil".

Em 1961, passou o Diretor daquela Divisão, substituindo também Gilberto Freyre em seus impedimentos, como Diretor-Substituto do Centro, promovendo, então, novos cursos e seminários. É interessante observar, senho-

res, que toda as atividades promovidas por Carlos Maciel tiveram como ponto central as necessidades e interesses da Região, uma vez que as atribuições da instituição abrangiam os Estados do Nordeste. Desta forma, definiu e instalou a linha de pesquisa do Centro voltada para o planejamento da Educação.

Em 1970, o educador pernambucano assumiu oficialmente a direção do Centro Regional. Em 1973, coordenou a pesquisa "Recursos para a Educação e Custos do Ensino do Nordeste", em convênio com o INEP, a Universidade Federal de Pernambuco e a Secretaria de Educação.

Carlos Maciel, filósofo e pensador da Educação, exerceu marcada influência sobre o pensamento e a práxis da Educação do seu tempo e fez notáveis antecipações sobre o desenvolvimento da Educação a nível nacional".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, parabenizo a então direção — que teve como Diretor-Geral o Prof. Marcos Formiga, escolhido como patrono desses quatro dos expoentes da Educação nacional. Finalizando, desejo expressar a minha certeza de que a Instituição, que tanto tem realizado agora em prol da educação, continuará sob a liderança do Ministro Carlos Chiarelli a cumprir a missão e o papel que sempre a distinguiram no desenvolvimento da política educacional brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
(Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 62, DE 1989

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n° 62, de 1989 (n° 84/89, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1986, no valor de até treze bilhões de cruzados, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n° 194, de 1990, da Comissão

— de Assuntos Sociais.

2

REQUERIMENTO N° 177, DE 1990

Votação, em turno único, do Requerimento n° 177, de 1990, de autoria do Senador Wilson Martins, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo publicado no *Jornal do Brasil* de 17 de junho do corrente ano, sob o título "Um Tiro na Culatra", do sociólogo Herbert de Souza.

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros Senhores Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1989

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros 24 Senhores Senadores, que acrescenta artigo ao texto constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1990

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lacerda e outros Senhores Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

7

ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 143, a, do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado de Tapajós.

8

ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 143, a, do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado do Triângulo.

9

ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 143, a, do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Território Federal do Rio Negro.

10

ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 143, a, do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Território Federal do Alto Solimões.

11

ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 143, a, do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Território Federal do Araguaia.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 35 minutos.)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 14, DE 1990

Estabelece normas de admissibilidade de Requerimento de Informação.

A Comissão Diretora, nos termos do disposto no art. 50, § 2º da Constituição, e no uso de sua competência expressa no art. 216, III, in fine, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º O requerimento de informação deve se referir, especificadamente, a matéria em tramitação no Senado ou a ato do Poder Executivo atinente à competência fiscalizadora do Congresso (art. 49, X, da CF - art. 216; I, do RI).

§ 1º Entende-se por matéria todo assunto submetido à apreciação da Casa e por ato do Poder Executivo todo e qualquer medida administrativa tomada no âmbito de ministério, órgão ou entidade sob sua supervisão.

§ 2º Os pedidos de informações devem ter relação estreita e direta com a matéria que se procura esclarecer.

Art. 2º O requerimento de informações não poderá conter:

I — pedido de providência, consulta, sugestão, sobre propósito da autoridade a quem é dirigido.

II — pedidos referentes a mais de um ministério.

Art. 3º O requerimento de informações deve ser formulado a ministros de Estado, ainda que contenha pedido relativo a órgão ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão.

Art. 4º Se a informação solicitada estiver disponível no Senado ou tiver sido prestada em resposta a pedido anterior, o requerimento de informações será considerado prejudicado, feita comunicação ao autor.

Art. 5º O requerimento de informações deferido parcialmente será encaminhado ao Ministro de Estado contendo apenas os quesitos aprovados, feita comunicação ao plenário.

Art. 6º O requerimento de informações indeferido vai ao arquivo, feita a comunicação ao autor e ao plenário.

Art. 7º O requerimento de informações será distribuído pelo Presidente a um relator, que terá o prazo de oito dias para apresentar parecer.

Art. 8º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de agosto de 1990. — Nelson Carneiro, Alexandre Costa, Mendes Canale, Pompeu de Sousa, Antônio Luiz Maya.

ATO DO PRESIDENTE Nº 157, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.624/90-0, resolve aposentar, voluntariamente, Flaviano Lopes da Silva, Analista Legislativo, Classe Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 515, inciso III; 516, inciso I; 517, inciso IV e 488, § 4º do Regulamento Administrativo do Senado Federal bem como o artigo 11, da Resolução nº 87, de 1989, com provimentos integrais, observado o disposto em seu artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 26 de julho de 1990. — Senador Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

ATO DO PRESIDENTE Nº 158, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo

em vista o que consta do Processo nº 008.982/90-2, resolve designar Heloisa Helena Dias, Analista Legislativo, "Classe Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, para responder pelo expediente da Secretaria Legislativa, no período compreendido entre 16 a 30 de julho de 1990, durante o impedimento do titular.

Senado Federal, 25 de julho de 1990. — Senador Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 159, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 013.931/89-0 e 000.639/90-7, resolve nomear Carlos Alberto Santos da Silva, para o cargo de Analista Legislativo, área de Taquigrafia, Classe "3", Padrão I, do Quadro Permanente do Senado Federal, em virtude de opção em concurso público homologado em 24-3-87 e publicado no Diário Oficial da União de 26-3-87, e prorrogado pela Comissão Diretora, conforme consta da Ata da 6ª Reunião Ordinária realizada em 21 de março de 1989,

equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 5 de junho de 1990, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Almir Gabriel.

Senado Federal, 26 de julho de 1990. — Senador Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

publicado no DCN, Seção II, de 29 de março de 1989.

Senado Federal, 26 de julho de 1990. — Senador Alexandre Costa, Segundo Vice-Presidente no Exercício da Presidência.

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 161, DE 1990**

O Presidente do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares e de acordo com o que determinam as Resoluções nºs 146, de 1980, 50, de 1981 e 360, de 1983, e, ainda, o que consta do Processo nº 001.400/90-8, resolve:

Art. 1º O anexo a que se refere o Ato do Presidente nº 278, de 1989, passa a vigorar com a redação constante do anexo deste ato.

Parágrafo único. As vantagens pessoais que estejam sendo percebidas em decorrência do Ato do Presidente nº 278, de 1989, a que se refere este artigo, ficam absorvidas pelas retribuições fixadas no anexo deste ato.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 2º do Ato do Presidente nº 278, de 1989.

Senado Federal, 1º de agosto de 1990. Senador Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal.

QUADRO PERMANENTE

**1. CATEGORIA FUNCIONAL DE TÉCNICO LEGISLATIVO
PROGRESSÃO ESPECIAL (21 vagas para 14 candidatos habilitados)
Com efeitos a partir de 01/09/89**

NOME	SITUAÇÃO					
	ANTERIOR			NOVA		
	Categoria	Classe	Referência	Categoria	Classe	Referência
1. Hamilton Vieira Ramos	Assistente Legisl.	C	MS-29	Técnico Legisl.	B	MS-14
2. Nancy Martins Cabral da Costa	Adjunto Legisl.	Única	MS-16	Técnico Legisl.	C	MS-17
3. Ricardo Luiz Leite Oliveira	Adjunto Legisl.	Especial	MS-19	Técnico Legisl.	C	MS-20
4. Altomar Pinto de Andrade	Adjunto Legisl.	Especial	MS-19	Técnico Legisl.	C	MS-20
5. Rodrigo Sobral Pollemburg	Adjunto Legisl.	Especial	MS-19	Técnico Legisl.	C	MS-20
6. Aldenira Maria Piedade de Faria	Adjunto Legisl.	Especial	MS-19	Técnico Legisl.	C	MS-20
7. Luiz Antonio Rocha	Adjunto Legisl.	Especial	MS-19	Técnico Legisl.	C	MS-20
8. Maria Julietta Assumpção dos Santos	Adjunto Legisl.	Especial	MS-19	Técnico Legisl.	C	MS-20
9. Marisa Monteiro Mourão	Adjunto Legisl.	Especial	MS-19	Técnico Legisl.	C	MS-20
10. Guilherme Brito Lins	Adjunto Legisl.	Especial	MS-19	Técnico Legisl.	C	MS-20
11. Tomaz de Aquino P. Rodrigues	Agente de Sec. Lea.	Especial	MS-35	Técnico Legisl.	B	MS-14
12. Elizabeth Gil Barbosa Viana	Adjunto Legisl.	Especial	MS-19	Técnico Legisl.	C	MS-20
13. Nara Lúcia Rodrigues Canale	Adjunto Legisl.	Especial	MS-19	Técnico Legisl.	C	MS-20
14. José Dezerra Ximenes	Assistente Legisl.	Especial	MS-35	Técnico Legisl.	B	MS-14

QUADRO PERMANENTE

2. CATEGORIA FUNCIONAL DE TÉCNICO LEGISLATIVO

ASCENSÃO FUNCIONAL (27 vagas sendo: 20 para Ascensão Funcional + 07 para Progressão Especial, remanejadas na forma do art. 33 § 1º, da Resolução 146/80)

Com efeitos a partir de 01/09/89

NOME	SITUAÇÃO					
	ANTERIOR			NOVA		
	Categoria	Classe	Referência	Categoria	Classe	Referência
1. Wellington Motta de Paula	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
2. Marcos Evandro Cardoso Santi	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
3. Céraldo Ruy Guimarães	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
4. Roberto Sampaio Contreiras de Almeida	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
5. Fernando Bassit Lameiro da Costa	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
6. João Carlos de Medeiros Carneiro	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
7. Rodrigo Capriati Barbosa	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
8. Beatriz Mendes Lacerda	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
9. Nilton Rodrigues da Paixão Junior	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
10. Aderson Pimentel de Alencar Filho	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
11. Guilherme Zaninha Schelb	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
12. Wellington Pereira de Oliveira	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	B	NS-14
13. Kleber Robson de Araújo Fernandes	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	B	NS-14
14. Walton Alencar Rodrigues	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
15. Luno Aurélio de Lima Barbosa	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
16. Sylvia de Albuquerque Carvalho	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
17. Tânia Póvoa Lustosa	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
18. José Vicente dos Santos	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
19. Rossana Silveira Jobim	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
20. Beatriz de Mendonça Jorge e Costa	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
21. Gilberto Gil Santiago	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
22. Celso José Albuquerque Costa	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
23. Juvenal Fernandes dos Santos	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
24. Edinaldo Marques de Oliveira	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
25. Delvandro Xavier de Almeida	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	B	NS-14
26. Matias Barboza Batista	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	B	NS-14
(**) 27. José Maria de Amorim	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	B	NS-14

(*) NS-14 - Referência inicial das Categorias Funcionais de Nível Superior.

(**) Nome incluído em decorrência da decisão judicial constante do Processo nº 001.157/90-6

QUADRO PERMANENTE3. CATEGORIA FUNCIONAL DE ASSISTENTE LEGISLATIVO

ASCENSÃO FUNCIONAL (20 vagas sendo: 10 para Progressão Especial (não houve aprovados) + 10 para Ascensão Funcional, remanejadas na forma do art. 33, § 1º, da Resolução nº. 146/80)

N O M E	S I T U A Ç Ã O					
	A N T E R I O R			N O V A		
	Categoria	Classe	Referência	Categoria	Classe	Referência
1. Maria Hedwiges Cancels Emygdio da Silva	Datilógrafo	C	NM-25	Assistente Legislativo	C	NM-28 (*)
2. José Roberto Leita de Matos	Datilógrafo	C	NM-25	Assistente Legislativo	C	NM-28 (*)
3. João Cândido de Oliveira	Datilógrafo	C	NM-25	Assistente Legislativo	C	NM-28 (*)
4. Sinaide Nascimento da Silva Santos	Datilógrafo	C	NM-25	Assistente Legislativo	C	NM-28 (*)
5. Ranilton Monteiro Neves	Datilógrafo	C	NM-25	Assistente Legislativo	C	NM-28 (*)
6. Lusanfísia Silva Mota	Datilógrafo	C	NM-25	Assistente Legislativo	C	NM-28 (*)
7. Onofre Déco da Silva	Datilógrafo	C	NM-25	Assistente Legislativo	C	NM-28 (*)
8. Tristão Salustiano Botelho	Datilógrafo	C	NM-25	Assistente Legislativo	C	NM-28 (*)
9. Sandra Maria Leão de Matos	Datilógrafo	C	NM-25	Assistente Legislativo	C	NM-28 (*)
10. Francisco das Chagas Bezerra	Datilógrafo	C	NM-25	Assistente Legislativo	C	NM-28 (*)
11. Maria de Fátima Rosa Ribeiro	Datilógrafo	C	NM-25	Assistente Legislativo	C	NM-28 (*)
12. Honorato da Silva Soares Neto	Datilógrafo	C	NM-25	Assistente Legislativo	C	NM-28 (*)
13. Sônia Versiani Cintra	Datilógrafo	C	NM-25	Assistente Legislativo	C	NM-28 (*)
14. José Ricardo Soares Viterbo	Datilógrafo	C	NM-25	Assistente Legislativo	C	NM-28 (*)
15. Paulo Lourenço Rodrigues	Datilógrafo	C	NM-25	Assistente Legislativo	C	NM-28 (*)
16. Maria Expedita Moreira	Datilógrafo	C	NM-25	Assistente Legislativo	C	NM-28 (*)
17. Alexandre Machado Vasconcelos	Datilógrafo	C	NM-25	Assistente Legislativo	C	NM-28 (*)
18. Maria Lúcia Soares Viana	Datilógrafo	C	NM-25	Assistente Legislativo	C	NM-28 (*)
19. Francisca Vilma Carvalho Mandetta	Datilógrafo	C	NM-25	Assistente Legislativo	C	NM-28 (*)
20. Maria Abadia Alves Cardoso	Datilógrafo	C	NM-25	Assistente Legislativo	C	NM-28 (*)

(*) NM-28 = Referência inicial da Categoria Funcional de Assistente Legislativo.

QUADRO PERMANENTE4. CATEGORIA FUNCIONAL DE ASSISTENTE DE PLENÁRIOS

ASCENSÃO FUNCIONAL (03 vagas para 02 candidatos habilitados)

N O M E	S I T U A Ç Ã O					
	A N T E R I O R			N O V A		
	Categoria	Classe	Referência	Categoria	Classe	Referência
1. José Rodrigues Sampaio	Artífice de Mecânica	D	NM-27	Assistente de Plenários	Especial	NM-26
(*) 2. Valter Ferreira	Artífice de Mecânica	E	NM-30	Assistente de Plenários	Especial	NM-30

5. CATEGORIA FUNCIONAL DE INSPECTOR DE SEGURANÇA LEGISLATIVA

PROGRESSÃO ESPECIAL (01 vagas para 01 candidato habilitado)

N O M E	S I T U A Ç Ã O					
	A N T E R I O R			N O V A		
	Categoria	Classe	Referência	Categoria	Classe	Referência
(**) 1. Lourimbergue Alves Pedrosa	Agente de Seg. Leg.	Especial	NM-35	Inspector Seg. Leg.	Única	NS-14

(*) Requereu a exclusão de seu nome da relação dos aprovados (Processo nº 000.262/90-0, anexado ao 017.710/89-8)

(**) NS-14 = Referência inicial das Categorias Funcionais de Nível Superior

QUADRO PERMANENTE

6. CATEGORIA FUNCIONAL DE CONTADOR
ASCENSÃO FUNCIONAL (01 vaga para 01 candidato habilitado)

NOME	SITUAÇÃO					
	ANTERIOR			NOVA		
	Categoria	Classe	Referência	Categoria	Classe	Referência
1. Marcos José Campos Lima	Datilógrafo	C	NM-25	Contador	B	NS-14

CATEGORIA FUNCIONAL DE TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL
ASCENSÃO FUNCIONAL (01 vaga para 01 candidato habilitado)

NOME	SITUAÇÃO					
	ANTERIOR			NOVA		
	Categoria	Classe	Referência	Categoria	Classe	Referência
1. Lucimar da Costa Rodrigues	Datilógrafo	C	NM-25	Téc. em Comunicação Social	B	NS-14

8. CATEGORIA FUNCIONAL DE TÉCNICO EM LEGISLAÇÃO E ORÇAMENTO
PROGRESSÃO ESPECIAL (01 vaga para 01 candidato habilitado, na forma do artigo 33, §§ 4º e 5º da Resolução nº 146, de 1980.)

NOME	SITUAÇÃO					
	ANTERIOR			NOVA		
	Categoria	Classe	Referência	Categoria	Classe	Referência
1. José Aparecida Campos	Contador	C	NS-21	Téc. Leg. Orçamento	Especial	NS-22

QUADRO DE PESSOAL CLT

CATEGORIA FUNCIONAL DE TÉCNICO EM LEGISLAÇÃO E ORÇAMENTO
ASCENSÃO FUNCIONAL (04 vagas sendo: 02 para Ascensão Funcional + 02 para Progressão Especial, remanejadas na forma do art. 33, § 1º da Resolução nº. 146, de 1980.)

NOME	SITUAÇÃO					
	ANTERIOR			NOVA		
	Categoria	Classe	Referência	Categoria	Classe	Referência
1. Eduardo Augusto Lopes	Operador de Som	D	NM-29	Téc. Leg. Orçamento	C	NS-14 (**)
2. Jeríone Hugo Nunes Borges	Agente de Seg. Leg.	C	NM-27	Téc. Leg. Orçamento	C	NS-14 (**)
3. Goulart Costa Marques	Assistente Legislativo	C	NM-33	Téc. Leg. Orçamento	C	NS-14 (**)
4. Hamilton Costa da Almeida	Agente de Seg. Leg.	C	NM-27	Téc. Leg. Orçamento	C	NS-14 (**)

2. CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVA
ASCENSÃO FUNCIONAL (02 vagas para 01 candidato habilitado)

NOME	SITUAÇÃO					
	ANTERIOR			NOVA		
	Categoria	Classe	Referência	Categoria	Classe	Referência
(*) 1. Eugênio José Mauro Veríssimo	Operador de Som	D	NM-29	Agente de Seg. Leg.	D	NM-30

(*) Requereu a exclusão de seu nome da relação dos aprovados (Processo nº 017.923/89-1)

(**) NS-14 - Referência inicial das Categorias Funcionais de Nível Superior

(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 282, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com que determinam as Resoluções nº 146, de 1980, 50, de 1981 e 360, de 1983, e de acordo com o Ato da Comissão Diretora nº 36, de 1989, resolve:

(*) Republicado em atendimento a correção decorrente de decisão judicial e introdução das alterações asseguradas pela Resolução nº 87, de 1989.

Art. 1º Conceder Progressão Especial e Ascensão Funcional aos servidores aprovados no processo seletivo interno para provimento de vagas existentes nos Quadros Permanente e CLT, na forma do Anexo ao presente Ato.

Art. 2º Os servidores que sofrerem de cesso salarial, em decorrência da aplicação deste Ato, terão essa diferença assegurada como vantagem pessoal, nominalmente identificável, na forma do artigo 4º da Lei Com-

plementar nº 10, de 1971, que será absorvida, progressivamente, pelos aumentos e reajustes supervenientes

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1989.

Senado Federal, 15 de dezembro de 1989.
— Senador Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal.

QUADRO PERMANENTE

CATEGORIA FUNCIONAL DE ANALISTA LEGISLATIVO

ASCENSÃO FUNCIONAL (57 vagas remanejadas + 12 de Técnico Legislativo ocorridas até 30.11.89 = 69 vagas)

NOME	SITUAÇÃO À ÉPOCA DO PROCESSO SELETIVO			SITUAÇÃO EM 19.11.89 (RESOLUÇÃO Nº 87/89)			SITUAÇÃO NOVA (A partir de 1º.12.89)		
	Categoria	Classe	Ref.	Categoria	Classe	Padrão	Categoria	Classe	Padrão
01. Ronaldo Rocha Melo	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Analista Legislativo	38	I *
02. Francisco da Sales Ribeiro	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	38	I *
03. Carmem Lúcia Cruvinal	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Analista Legislativo	38	I *
04. Airton Dantas de Souza	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Analista Legislativo	38	I *
05. Laudicene de Paula Cerqueira	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	38	I *
06. Inês de Sampaio Pacheco	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	38	I *
07. Marcelo Azevedo Larroyed	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Analista Legislativo	38	I *
08. Maria Terezinha N. Neves	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	38	I *
09. Célia Maria Rangel Moraes	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	38	I *
10. Solange de Azevedo Polla	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	38	I *
11. Maria Inez Araújo Ramos	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	38	I *
12. Maria da Paz da Silva Leocádio	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	38	I *
13. Janilide Pereira Dias	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	38	I *
14. João Batista Correia	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	38	I *
15. Fernando Pereira Damasceno	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Analista Legislativo	38	I *
16. Kandy Aparecido Osório	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Analista Legislativo	38	I *
17. Flávia Santinoni Vera Cavalcante	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	38	I *
18. Lúcia Maria Medeiros de Souza	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	38	I *
19. Flávio Rodrigues Motta	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Analista Legislativo	38	I *
20. Maria Abadia Furtado de Oliveira	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	38	I *
21. Cleiton Mendes de Carvalho	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	38	I *
22. Geiza Marli Soares Ribeiro	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	38	I *
23. Eugênia Maria Pereira Vitorino	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Analista Legislativo	38	I *
24. Valéria Rodrigues Motta	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	38	I *
25. Darleth Lousan do N. Palhão	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	38	I *
26. Sírley Almeida da Silva	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	38	I *
27. José Valdecir Vasco da Silva	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	38	I *
28. Vanda Weiney C. Aires	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	38	I *
29. Lilian Kárlia Ferreira do Amaral	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	38	I *
30. Geraldo Magela da Silva	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	38	I *
31. Leônio Gomes de Oliveira	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Analista Legislativo	38	I *
32. Maria do Socorro A. de A. Bastos	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	38	I *
33. Orlange Maria Brito	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	38	I *
34. Antonio Lopes Ribeiro	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	38	I *
35. Daniel Delgado	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Analista Legislativo	38	I *
36. Suélia de Sousa e Silva	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	38	I *
37. Altamiro José da Silva	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	38	I *
38. Renato de Alencar Dantas	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	38	I *
39. Sílvia Pradines Coelho Ribeiro	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	38	I *
40. Janice de Carvalho	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	38	I *

NOME	SITUAÇÃO À ÉPOCA DO PROCESSO SELETIVO			SITUAÇÃO EM 19.11.89 (RESOLUÇÃO Nº 87/89)			SITUAÇÃO NOVA (A partir de 19.12.89)		
	Categoria	Classe	Ref.	Categoria	Classe	Padrão	Categoria	Classe	Padrão
51. Roberto Luiz Mences Silva	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Analista Legislativo	3*	I *
52. José Rodrigues Chaves	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3*	I *
53. Neide Pimenta Magalhães	Bibliotecário	Esp.	NS-21	Analista Legislativo	1*	V	Analista Legislativo	1*	VI *
54. Denise Maria V. Junes Pereira	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Analista Legislativo	3*	I *
55. Maria Irani Corrêa Kay	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3*	I *
56. Olga Maria Ferreira Porto	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Analista Legislativo	3*	I *
57. Sandro Macanori Tufida	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Analista Legislativo	3*	I *
58. José Tadeu de Amorim	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3*	I *
59. José Mendonça de Araújo Filho	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3*	I *
60. Adilson Gonçalves de Macena	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3*	I *
51. Sandra Regina Fernandes da Silva	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3*	I *
52. Olávio Ferreira Lima	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3*	I *
53. Marlene de Gusmão	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3*	I *
54. Scipião Salustiano Botelho	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Analista Legislativo	3*	I *
55. Maria de Fátima P. Carizzi	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Analista Legislativo	3*	I *
56. Francisco Antônio G. Campos	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Analista Legislativo	3*	I *
57. Décio Martins de Oliveira	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3*	I *
58. Glauenir Nunes de S. Hoffmann	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Analista Legislativo	3*	I *
59. Miguel Silva de Carvalho	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3*	I *
60. Márcia Caldas e Almeida Assad	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3*	I *
61. Ester Costa Fernandes	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3*	I *
62. Carlos Roberto Marcelino	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Analista Legislativo	3*	I *
63. Jorge Antônio Alves da Silva	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3*	I *
64. Celson Martins de Rezende	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3*	I *
65. César Augusto Guimarães	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Analista Legislativo	3*	I *
66. Carlos Henrique Matos Cláudio	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3*	I *
67. Alípio Carlos da Silva	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3*	I *
68. Vera Lúcia Lacerda Nunes	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3*	I *
69. José Francisco B. de Carvalho	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	3*	I **

* 3ª Classe, Padrão I - Padrão inicial da Categoria Funcional de Analista Legislativo (Resolução nº 87/89).

** Nome incluído em decorrência da decisão judicial constante do Processo nº 001.157/90-6.

**(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 291, DE 1989**

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental, de acordo com o que determinam as Resoluções nº 146, de 1980, 50, de 1981 e 360, de 1983, e tendo em vista o que dispõe o § 4º do artigo 1º

(*) Republicado em atendimento a correção decorrente de decisão judicial e introdução das alterações asseguradas pela Resolução nº 87, de 1989.

do Ato da Comissão Diretora nº 36, de 1989, Resolve:

Art. 1º Conceder Ascensão Funcional aos servidores aprovados no processo seletivo interno para provimento de vagas existentes no Quadro Permanente do Senado Federal, na forma do Anexo ao presente Ato.

Art. 2º Os servidores que sofrerem decesso salarial, em decorrência da aplicação deste Ato, terão essa diferença assegurada como vantagem pessoal, nominalmente identificável, na forma do artigo 4º da Lei Com-

plementar nº 10, de 1971, que será absorvida, progressivamente, pelos aumentos e reajustes supervenientes.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 16 de dezembro de 1989.
— Senador Alexandre Costa, 2º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

EXERCÍCIO PERMANENTE
CATEGORIA FUNCIONAL DE ANALISTA LEGISLATIVO (RES. 87/89)
ASCENSÃO FUNCIONAL

NOME	SITUAÇÃO À ÉPOCA DO PROCESSO SELETIVO			SITUAÇÃO EM 10.11.89 (RESOLUÇÃO N° 87/89)			SITUAÇÃO NOVA (A partir de 16.12.89)		
	Categoria	Classe	Padrão	Categoria	Classe	Padrão	Categoria	Classe	Padrão
01. Gilson Antônio de Barros	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	38	I ++
02. Deize Cristina Resende	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	38	I ++
03. Marta Mesquita S. de Freitas	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	38	I ++
04. José Carlos de Matos	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	38	I ++
05. Lívia Santos Gomes da Silva	Bibliotecário	Esp.	NS-21	Analista Legislativo	18	V	Analista Legislativo	18	VI
06. Maria Dulce Vieira Q. Campos	Datilógrafo	C	NM-26	Técnico Legislativo	Esp.	II	Analista Legislativo	38	I ++

- * Vagas provenientes das Aposentadorias do servidor José Washington Chaves (APR n° 264/89)
 - Aposentadoria do servidor Célio Ribeiro Barbosa da Silva (APR n° 266/89)
 - Aposentadoria da servidora Therezinha Duarcto Sampaio (APR n° 268/89)
 - Aposentadoria da servidora Anna Maria Tavares Sobreira (APR n° 280/89)
 - Aposentadoria da servidora Alva Lyrto Verissimo Theóphilo (APR n° 283/89)
 - Exumeração do servidor Antônio Carlos de Nogueira (APR n° 291/89)
- ** Classe 38, Padrão I - Padrão inicial da Categoria Funcional de Analista Legislativo (Resolução n° 87/89)
- *** Nome incluído em decorrência de decisão judicial constante no Processo n° 001.157/90-6

QUADRO PERMANENTE
CATEGORIA FUNCIONAL DE TÉCNICO LEGISLATIVO (RES. 87/89)
ASCENSÃO FUNCIONAL

NOME	SITUAÇÃO À ÉPOCA DO PROCESSO SELETIVO			SITUAÇÃO EM 10.11.89 (RESOLUÇÃO N° 87/89)			SITUAÇÃO NOVA (A partir de 16.12.89)		
	Categoria	Classe	Padrão	Categoria	Classe	Padrão	Categoria	Classe	Padrão
01. Rute Ribeiro da Silva	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Técnico Legislativo	Esp.	II
02. Guilherme Müller Neto	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Técnico Legislativo	Esp.	II
03. Marta JF da Silva	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Técnico Legislativo	Esp.	II
04. Ovílio Rodrigues Santa Cruz	Datilógrafo	C	NM-25	Técnico Legislativo	Esp.	I	Técnico Legislativo	Esp.	II

- * Vagas provenientes das Aposentadorias do servidor Orlando Oliveira (APR n° 234/89)
- Aposentadoria do servidor Carlos Barbosa Morales (APR n° 243/89)
- Aposentadoria da servidora Maria Auxiliadora Viana de Souza (APR n° 244/89)
- Aposentadoria da servidora Célia Maria Galvão Xavier (APR n° 251/89)

(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 50, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora, nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 82.158/90-6, resolve aposentar, por invalidez, Messias de Souza Costa, Analista Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 515, inciso III, 516, inciso III, 456, 488 § 4º do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como o artigo II da Resolução SF nº 87, de 1989,

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, Seção II, de 18-5-90 e 20-6-90.

e artigo 1º da Lei nº 1.050, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 19 de abril de 1990. —
Senador Nelson Carneiro, Presidente.

(*) ATO DO PRESIDENTE
Nº 104, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.437/90-9, resolve aposentar, voluntariamente João da Cruz de Jesus Costa, Assessor Legislativo, SF-AS-3, Parte Especial, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, Seção II, de 13-6-90 e 21-6-90.

"a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 515, inciso II; 515, Inciso I; 517, inciso VI e 488, § 4º do Regulamento Administrativo do Senado Federal bem como o artigo II, da Resolução nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 11 de junho de 1990. —
Senador Nelson Carneiro, Presidente.

PORTARIA N° 13, DE 1990

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das suas atribuições regulamentares e tendo em vista, os fatos constantes do Processo nº 007.611/90-0, resolve repreender a servidora Ana Maria Domingues dos Santos, Analista Legislativo, área de Processo Legislativo, Matrícula 2180, 1ª Classe, Padrão III,

do Quadro Permanente, com base no artigo 558, item I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, por falta de cumprimento dos deveres.

Senado Federal, 24 de julho de 1990. — **Antônio Carlos Nantes de Oliveira**, Diretor da Secretaria Administrativa no exercício da Diretoria Geral.

PORTRARIA N° 14, DE 1990

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das suas atribuições regulamentares e tendo em vista os fatos constantes do Processo nº 008.092/90-7, resolve repreender a servidora Cláudia Guaraciaba Pohl, Técnico Legislativo, área de Administração, Matrícula 2625, Classe "Especial", Padrão I, do Quadro de Pessoal CLT, com base no artigo 558, item I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, por falta de cumprimento dos deveres.

Senado Federal, 24 de junho de 1990. — **Antônio Carlos Nantes de Oliveira**, Diretor da Secretaria Administrativa no exercício da Diretoria Geral.

PORTRARIA N° 15, DE 1990

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das suas atribuições regulamentares e tendo em vista os fatos constantes do Processo nº 008.397/90-2, resolve repreender o servidor Antonio Lemos Passos, Técnico Legislativo, Área de Processo Legislativo, Matrícula 3333, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal CLT, com base no artigo 558, item I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, por falta de cumprimento dos deveres.

Senado Federal, 24 de julho de 1990. — **Antônio Carlos Nantes de Oliveira**, Diretor da Secretaria Administrativa no exercício da Diretoria Geral.

PORTRARIA N° 1/90

O Diretor da Secretaria Administrativa no uso das suas atribuições regulamentares, e

Considerando a determinação do Senhor Primeiro-Secretário, Senador Mendes Canale, constante do Ofício nº 32/90, de 26-3-90;

Considerando que a solicitação de lotação ou de designação para o exercício de função gratificada dos servidores do Senado Federal não vem sendo feita em consonância com que determina o Regulamento Administrativo, o que tem gerado numerosos casos de desvio de função;

Considerando que, conforme preceitua o art. 644 do Regulamento Administrativo, "é proibido o desvio de função, ainda que por necessidade de serviço".

Considerando que tal irregularidade vem provocando grandes transtornos para o andamento dos trabalhos da Casa, vez que a administração do Senado Federal, mesmo tendo servidores em número suficiente para desempenhar tarefas específicas, inerentes a determinados cargos ou empregos, vê-se, quase sempre, obrigada a contratar empresas especializadas, pagando, com isso, duas vezes pelo mesmo serviço, sob pena de não executar suas atividades básicas;

Considerando que muitos dos servidores desviados de função conseguiram atingir um grau de desenvolvimento funcional que os capacita ao exercício das atividades que lhes são atribuídas;

Considerando também, que alguns titulares de órgãos do Senado Federal vêm concedendo horários especiais aos servidores lotados sob sua subordinação, em prejuízo do serviço e em flagrante descumprimento do que preceitua o art. 433, e seus parágrafos, do Regulamento Administrativo; e

Considerando, finalmente, que o conhecimento e cumprimento do Regulamento Administrativo são deveres de todos os servidores, resolve:

Art. 1º Determinar à Subsecretaria de Administração de Pessoal que, a partir desta data, proceda ao levantamento de todos os casos de desvio de função existente e relacione os servidores que se encontrem nessa situação, incluindo:

- a) o cargo ou emprego ocupado;
- b) a função que exerce;
- c) a escolaridade ou especialização profissional, comprovada mediante a apresentação de documento hábil; e
- d) declaração do titular do órgão de lotação do servidor, atestando o exercício da função.

Art. 2º Elaborar, com base nas informações obtidas conforme o artigo anterior, estudo de todos os casos de desvio de função e submeter ao exame da Comissão Diretora proposta no sentido de, no que couber, serem aplicados aos servidores estatutários os arts. 418 e 419 do Regulamento Administrativo, e, aos servidores celetistas a alteração contratual, na forma estabelecida na Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º Determinar aos titulares de órgãos do Senado Federal que providenciem, a partir de 1-8-90, o retorno dos servidores desviados de função aos seus órgãos de origem.

Art. 4º Determinar, quando se tratar de recondução à lotação de origem, que o responsável pela chefia da seção ou serviço realize todo procedimento necessário à readaptação do servidor, de forma a possibilitar-lhe, no menor prazo possível, o máximo de rendimento.

Art. 5º Determinar, no caso do servidor dificultar a própria readaptação, negando-se a participar dos treinamentos ou neles demonstrando pouco interesse e empenho, que o seu chefe imediato, por escrito, comunique o fato ao Diretor da Secretaria Administrativa o qual, nos termos regulamentares, tomará as medidas disciplinares e administrativas cabíveis.

Art. 6º Determinar — com base no art. 644 do Regulamento Administrativo, combinado com o disposto nos Atos nºs 24/88 e 6/89, ambos da Comissão Diretora, e no art. 9º da Resolução nº 87/89 — que a Subsecretaria de Administração de Pessoal, a partir de 1-9-90, suspenda o pagamento de qualquer tipo de gratificação de função aos servidores

que estejam servindo em órgão estranho àquele a que pertença ou exercendo função incompatível com o cargo ou emprego que ocupe.

Art. 7º Determinar aos titulares de órgãos da Casa o máximo rigor no cumprimento do Regulamento Administrativo, em especial o art. 433, e seus parágrafos, alertando-os que a convivência com a desidízia e a inobservância das normas regulamentares constituem infrações que, doravante, serão punidas na forma prevista no próprio Regulamento Administrativo.

Senado Federal, 30 de julho de 1990. — **Antônio Carlos Nantes de Oliveira**, Diretor da Secretaria Administrativa.

ORDEM DE SERVIÇO DO DIRETOR-GERAL N° 1, DE 1990

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares previstas no art. 283, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e à vista das informações contidas no Processo nº 008013/90-0, resolve determinar ao Chefe dos Serviços de Administração das Residências Oficiais do Senado Federal a imediata cessação do uso, por parte de ocupantes daquelas residências ou por aquele Órgão, de servidores da firma SITRAN — Indústria e Comércio Ltda — para realização de serviços não previstos no contrato assinado entre o Senado Federal e aquela empresa.

Senado Federal, 20 de julho de 1990. — **Antônio Carlos Nantes de Oliveira**, Diretor-Geral, em exercício.

ORDEM DE SERVIÇO DO DIRETOR-GERAL N° 2, DE 1990

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares previstas no art. 283, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, resolve determinar ao Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais que não permita, salvo em casos especiais devidamente justificados pelo Chefe de Segurança, a troca de serviço por parte dos Inspetores e dos Agentes de Segurança, sob pena da aplicação de sanções regulamentares.

Senado Federal, 27 de julho de 1990. — **Antônio Carlos Nantes de Oliveira**, Diretor-Geral, em exercício.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 28/90.

Contratada: ELEVADORES OTIS LTDA.

Contratante: SENADO FEDERAL

Objeto: Execução de serviços de reformas, com fornecimento de materiais e peças, nos elevadores de fabricação OTIS, instalados nos Anexos "A" e "B" do Senado Federal. Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 03.007.0025.1003/0002, Natureza da Despesa 4590-5192/6.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00586/0, de 25-4-90.

Valor Contratual: Estimado em Cr\$ 757.398,00 (setecentos e cinqüenta e sete mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros).
Vigência: 13-7-90 a 9-12-90.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Rubens Gasparello Pinheiro.

Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 29/90.

Contratada: Elevadores Otis Ltda.

Contratante: Senado Federal

Objeto: Prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, em 5 (cinco) elevadores da marca OTIS, de propriedade do Senado Federal.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 03.007.0025.2022/0002, Natureza da Despesa 3490-3947/0.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00090/6, de 13-2-90.

Valor contratual: Estimado em Cr\$ 224.364,00 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro cruzeiros).

Vigência: 2-7-90 a 31-12-90.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Rubens Gasparello Pinheiro.

Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 30/90.

Contratada: Entherm — Engenharia de Sistemas Termomecânicos Ltda.

Contratante: Senado Federal

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material necessário, e operação de dois sistemas de ar condicionado e dos aparelhos "self-contained" do Senado Federal.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 03.007.0025.2022/0002, Natureza da Despesa 3490-3947/0.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00861/3, de 12-6-90.

Valor Contratual: Estimado em Cr\$ 2.928.849,00 (dois milhões, novecentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e nove cruzeiros).

Vigência: 13-7-90 a 31-12-90.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. JOSÉ PASSOS PÔRTO. Pela Contratada: Edmison José de Oliveira.

Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 31/90.

Contratada: Hospital Santa Luzia S/A

Contratante: Senado Federal

Objeto: Prestação de serviços médico-hospitalares e laboratoriais pela contratada, aos Senadores, servidores do Senado e seus dependentes.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 13.075.0428.2004/0001, Natureza da Despesa 3490-3964/9.

EMPENHO: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00340/9, de 22-3-90.

Valor contratual: Estimado em Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Vigência: 16-7-90 a 31-12-90.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Dr. Ediwaldo Martins Leal.

Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

Em 24 de julho de 1990.

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SENADO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação dos Servidores do Senado Federal Assefe, convoca os Senhores Associados para uma Assembleia Geral-Extraordinária, a realizar-se dia 9-8-90, em primeira chamada às 16h e em segunda chamada às 16h30min, na sala Alexandre Costa, sala 5.

— Ordem do dia: Aprovação do Plano de Saúde-Assefe.

José Maurício Lima de Souza, Presidente.

(*) 7ª Reunião Ordinária da Comissão Diretora, realizada em 24 de abril de 1990

As onze horas do dia vinte e quatro de abril de um mil novecentos e noventa, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na sala de Reuniões da Presidência, presentes os Excelentíssimos Senhores Senadores Nelson Carneiro, Presidente, Alexandre Costa, Segundo-Vice-Presidente, Mendes Canale, Primeiro-Secretário, Pompeu de Sousa, Terceiro-Secretário, Lourenberg Nunes Rocha, Quarto-Secretário, e Antônio Luiz Maia, Suplente.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Senadores Iram Saraiva, Primeiro-Vice-Presidente, e Divaldo Suruagy, Segundo-Secretário.

O Senhor Presidente dá início à reunião e apresenta à Comissão Diretora os seguintes assuntos:

a) Requerimento nº 66/90, apresentado pelo Senhor Senador Pompeu de Sousa, solicitando ao Poder Executivo, Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, informações atinentes à regularidade fiscal da motocicleta utilizada a 1-4-90, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República; e

ao Ministério do Trabalho e Previdência Social sobre condições de trabalho dos sentinelas que fazem a guarda da residência presidencial.

Os presentes examinam a matéria, aprovam e a encaminham à Secretaria Geral da Mesa para as devidas providências;

b) Requerimento nº 68/90, de autoria do Senhor Senador Maurício Corrêa, solicitando ao Governo do Distrito Federal — Secretaria de Desenvolvimento Social, informações sobre denúncia intitulada "servidores do Governo do Distrito Federal têm salário duplo".

Os presentes examinam a matéria, aprovam e a encaminham à Secretaria Geral da Mesa para as devidas providências;

c) Expediente do Senhor Senador Mauro Borges solicitando seja autorizada a impressão, pelo CEGRAF, de 200 (duzentos) exemplares, em Separata, do Relatório, nº 2/89, da Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal que apurou as irregularidades na importação de alimentos por órgãos governamentais.

A matéria é encaminhada ao CEGRAF para informar sobre a viabilidade do pedido;

d) Expediente do Senhor Senador Mauro Benevides, Presidente da Comissão do Distrito Federal, solicitando seja autorizada: a) impressão, pelo CEGRAF, de material gráfico necessário à divulgação do Seminário "Brasília perspectivas para o Ano 2.000"; b) a tabulação, pelo PRODASEN, de resultados de pesquisa que será realizada durante o referido evento..

A matéria é encaminhada ao CEGRAF para verificação da possibilidade de atendimento;

e) Orçamento nº 00113/90, do CEGRAF, referente à impressão de 10.000 (dez mil) cartazes "Amamente seu filho", para a Federação das Mulheres do Distrito Federal.

A matéria, após examinada, é aprovada pelos presentes;

f) Orçamento nº 00114/90, do CEGRAF, referente à impressão de "Cartilhas Campanha de Incentivo ao Aleitamento", para a Federação das Mulheres do Distrito Federal.

Os presentes, após examinarem a matéria, autorizam a impressão de 5.000 (cinco mil) cartilhas;

g) Expediente do Senhor Senador Nabor Júnior, Suplente da Comissão Diretora, devolvendo, pelos motivos que expõe, o Processo nº 011889/89-6, de interesse do Senhor Senador Afonso Sancho, que lhe foi redistribuído para relatar.

A matéria é, novamente, distribuída ao Senhor Senador Áureo Mello, Suplente da Comissão Diretora, para que seja relatada;

h) Expediente do Vice-Governador do Estado de Mato Grosso do Sul solicitando seja colocado à disposição da Vice-Governadoria do Estado, sem ônus para a origem, o servidor Wilson Fadul Filho, do CEGRAF.

Os presentes, após exame da matéria, autorizam a disposição;

i) Expediente do Senhor Senador Ney Maranhão, dirigido ao Chefe do Serviço de

(*) Republicada por haver saído com incorreções no DCN, Seção II, de 28-4-90

Transportes, comunicando decisão de não recolher o veículo que o serve no horário noturno, àquele serviço.

Os presentes, à vista do disposto no Ato nº 2/90, da Comissão Diretora, decidem não haver amparo para a decisão e incumbem o Senhor Presidente de oficiar a Sua Exceléncia comunicando a obrigatoriedade do recolhimento determinado pelo referido ato.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Segundo Vice-Presidente, que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) Proposta de projeto de resolução que "modifica a Resolução nº 58, de 1972, e dá outras providências".

A matéria é distribuída aos membros da Comissão Diretora para exame e posterior decisão em reunião a ser convocada especialmente para esse fim;

b) Proposta de ato da Comissão Diretora que institui Plano de Saúde no âmbito do Senado Federal.

A matéria é distribuída aos membros da Comissão Diretora para exame e posterior decisão em reunião a ser convocada especialmente para esse fim.

Prosseguindo com os trabalhos da reunião, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro Secretário, que submete à Comissão Diretora os seguintes assuntos:

a) Parecer aos Processos nºs 015153/88-6 e 005701/89-9, no qual conclui pela aprovação das minutas de contrato e das tabelas especiais para prestação de serviços médico-hospitalares de categoria especial com a Clínica de Olhos Dr. João Eugênio e Fundação E. J. Zerbini — Instituto do Coração-INCOR.

Os presentes, após amplo debate, aprovam o parecer;

b) Proposta de ato da Comissão Diretora que regulamenta o fornecimento de cópias "xerox" no âmbito administrativo do Senado Federal (Processos nºs 013169/89-0 e 014624/89-3).

A matéria, após ser examinada, é aprovada, assinando os presentes o respectivo ato, que vai à publicação;

c) Parecer aos Processos nºs 012260/89-4 e 016497/89-9, que tratam da apuração de ausência ao serviço da servidora Leila Siqueira de Oliveira, com as conclusões da competente Comissão de Inquérito, no qual conclui pela aplicação da pena de demissão.

Após debaterem a matéria, os presentes decidem pela demissão da servidora.

O Senhor Presidente, em sequência, concede a palavra ao Senhor Terceiro Secretário, que apresenta parecer ao Processo nº 013068/89-0, em que conclui com a apresentação de proposta de ato da Comissão Diretora para regulamentar a "cessão de espaços do Senado Federal para manifestações de caráter cultural".

Os presentes, após exame, aprovam o parecer e assinam o respectivo ato, que vai à publicação.

Continuando, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Quarto Secretário,

que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) Parecer ao Projeto de Lei do Senado nº 203/89, que dispõe sobre o registro de pessoas físicas ou jurídicas junto às Casas do Congresso Nacional, para os fins que especifica, e dá outras providências", em que conclui que a matéria "não pertine ao âmbito das atribuições da Comissão Diretora, devendo ser enviado para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania".

Os presentes aprovam o parecer, após exame da matéria;

b) Parecer a requerimento de autoria do advogado Pedro Maurino Calmon Mendes solicitando a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito pelas razões que expõe, no qual conclui que a matéria não se inclui na competência da Comissão Diretora e propõe sua remessa à Comissão do Distrito Federal.

A Comissão Diretora, após exame da matéria aprova o parecer.

Por fim, o Senhor Presidente concede a palavra ao Diretor Geral, que submete à Comissão Diretora os seguintes assuntos:

a) Processo nº 016527/89-5, do interesse do Comando Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando a concessão, a título de doação, de móveis de propriedade do Senado Federal.

É designado o Senhor Terceiro-Secretário para relatar a matéria;

b) Processo nº 015750/89-2 — Parecer do Senhor 2º Secretário sobre a prestação de contas do Senado Federal, relativa ao terceiro trimestre de 1989.

Os presentes, após exame da matéria, aprovam o parecer;

c) Processo nº 003105/90-3, do interesse de Kleber Souza, solicitando a interrupção de liderança para trato de interesses partidários.

A matéria, após ser examinada, é aprovada e encaminhada à Subsecretaria de Administração de Pessoal para as devidas providências;

d) Processo nº 003504/90-5, do interesse de Claudia Patrícia Duarte Ribeiro, solicitando suspensão de contrato de trabalho.

A matéria, após ser examinada, é aprovada e encaminhada à Subsecretaria de Administração de Pessoal para as devidas providências;

e) Processo nº 003387/90-9, do interesse de Eliane Délmonte, solicitando suspensão de contrato de trabalho.

A matéria, após ser examinada, é aprovada e encaminhada à Subsecretaria de Administração de Pessoal para as devidas providências;

f) Processo nº 003297/90-0, do interesse de Claudia Pacheco de Oliveira, solicitando suspensão de contrato de trabalho.

A matéria, após ser examinada, é aprovada e encaminhada à Subsecretaria de Administração de Pessoal para as devidas providências;

g) Processo nº 003388/90-5, do interesse de João Roberto Pereira de Baeré Junior, solicitando suspensão de contrato de trabalho.

A matéria, após ser examinada, é aprovada e encaminhada à Subsecretaria de Administração de Pessoal para as devidas providências;

h) Processo nº 003768/90-2, do interesse de Jackson Barreto, solicitando suspensão de contrato de trabalho.

A matéria, após ser examinada, é aprovada e encaminhada à Subsecretaria de Administração de Pessoal para as devidas providências;

i) Processo nº 004249/90-9, do interesse de Giovanni Pretti, solicitando suspensão de contrato de trabalho.

A matéria, após ser examinada, é aprovada e encaminhada à Subsecretaria de Administração de Pessoal para as devidas providências;

j) Processo nº 004155/90-4, do interesse de João Jacob Heutz, solicitando suspensão de contrato de trabalho.

A matéria, após ser examinada, é aprovada e encaminhada à Subsecretaria de Administração de Pessoal para as devidas providências;

k) Processo nº 014717/89-1 que trata da prestação de contas da Associação dos Servidores do Senado Federal — ASSEFE, referente aos recursos subvençados pelo Senado Federal e transferidos àquela Associação em setembro de 1989.

É designado o Senhor Senador Antônio Luiz Maia, Suplente da Comissão Diretora, para relatar a matéria;

l) Processo nº 002293/90-0 que trata da Prestação de Contas da Associação dos Servidores do Senado Federal — ASSEFE, referente aos recursos subvençados pelo Senado Federal e transferidos àquela Associação em março de 1989.

É designado o Senhor Senador Antônio Luiz Maia, Suplente da Comissão Diretora, para relatar a matéria;

m) Processo nº 012275/88-1 que trata da prestação de contas da Associação dos Servidores do Senado Federal — ASSEFE, referente aos recursos subvençados pelo Senado Federal e transferidos àquela Associação em julho de 1989 (verba suplementar).

É designado o Senhor Senador Antônio Luiz Maia, Suplente da Comissão Diretora, para relatar a matéria;

n) Processo nº 002294/90-7 que trata da prestação de contas da Associação dos Servidores do Senado Federal — ASSEFE, referente aos recursos subvençados pelo Senado Federal e transferidos àquela Associação em maio de 1989.

É designado o Senhor Senador Antônio Luiz Maia, Suplente da Comissão Diretora, para relatar a matéria;

o) Processo nº 017950/89-9 que trata da prestação de contas do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, referente ao exercício de 1989.

É designado o Senhor 4º Secretário para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às doze horas e trinta minutos, pelo que eu, José Passos Porto, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 24 de abril de 1990. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

(*) 8ª Reunião Ordinária da Comissão Diretora realizada em 16 de maio de 1990

Às onze horas e vinte minutos do dia dezesseis de maio de um mil novecentos e noventa, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Nelson Carneiro, Presidente, Alexandre Costa, Segundo Vice Presidente, Mendes Canale, Primeiro Secretário, Divaldo Surugay, Segundo Secretário, Pompeu de Sousa, Terceiro Secretário, Louremberg Nunes Rocha, Quarto-Secretário, e Áureo Mello, Suplente.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Senador Iran Saraiva, Primeiro Vice Presidente.

O Senhor Presidente, após declarar iniciada a reunião, apresenta à Comissão Diretora proposta de Projeto de Resolução que "institui o Plano de Carreira na Administração do Senado Federal, fixa as respectivas diretrizes e dá outras providências".

A matéria é distribuída aos membros da Comissão Diretora para exame e posterior deliberação.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Segundo Vice-Presidente que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) Processo nº 002303/90-6, de interesse do Senhor Senador Humberto Lucena.

Após discutida, a matéria é aprovada de acordo com as normas específicas vigentes no Senado Federal;

b) Proposta de Ato da Comissão Diretora que institui o Plano de Saúde no âmbito do Senado Federal (Processo nº 017564/89-1).

A proposta, após discutida, é encaminhada ao Senhor 1º Secretário para efetuar, em sua redação, as alterações propostas durante a sua discussão, devendo a matéria ser objeto de decisão em reunião posterior do Colegiado.

(*) Republicada por haver saído com informações no DCN, Seção II, de 23-5-90.

O Senhor Presidente, prosseguindo os trabalhos, concede a palavra ao Senhor 1º Secretário que submete à Comissão Diretora os seguintes assuntos:

a) Parecer ao Processo nº 001996/89-4, que trata da aposentadoria de Janete de Miranda Parca, devolvido pelo Tribunal de Contas da União para cumprimento de diligência, no qual conclui propondo seja informada àquela Corte, em cumprimento à diligência, que tramita, nesta Casa, Projeto de Resolução destinado a revogar o artigo 438 (renumerado para 525) do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Os presentes, após examinarem a matéria, aprovam o parecer;

b) Proposta de Decreto Legislativo que "Ratifica, nos termos do art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Fundo Especial do Senado Federal, o Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal e o Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal". (Processo nº. 003722/90-2).

A matéria, após ser debatida, é aprovada pelos presentes e encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências.

c) Processo nº PD-000348/89-9, que contém a prestação de contas do PRODASEN, relativa ao primeiro trimestre de 1989.

É designado o Senhor Senador Nabor Júnior, Suplente da Comissão Diretora, para relatar a matéria;

d) Processo nº PD-000376/89-2, que contém a prestação de contas do PRODASEN, relativa ao segundo trimestre de 1989.

É designado o Senhor Senador Nabor Júnior, Suplente da Comissão Diretora, para relatar a matéria;

e) Processo nº PD-000570/89-3, que contém a Prestação de Contas do PRODASEN, relativa ao terceiro trimestre de 1989.

É designado o Senhor Senador Nabor Júnior, Suplente da Comissão Diretora, para relatar a matéria.

Em continuação, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor 3º Secretário que apresenta parecer favorável ao Processo nº 016527/89-5, de interesse da Polícia Militar do Distrito Federal.

Os presentes, após debate, aprovam o parecer.

Por fim, o Senhor Presidente concede a palavra ao Diretor-Geral que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) Processo nº 001584/90-1, que trata da prestação de contas do FUNSEN, relativa ao quarto trimestre de 1989.

É designado o Senhor 2º Secretário para relatar a matéria;

b) Processo nº 008953/89-9, que trata da Prestação de Contas dos recursos transferidos pelo Senado Federal ao IPC, no primeiro trimestre de 1989.

É designado o Senhor 2º Secretário para relatar a matéria;

c) Parecer favorável do Senhor Nabor Júnior, Suplente da Comissão Diretora, ao Processo nº 001390/90-2, do interesse de Antonio Agildo Cavalcante, solicitando revisão de sua aposentadoria.

Antes que a matéria seja discutida, o Senhor Presidente solicita, e lhe é concedida, vista do processo;

d) Parecer favorável do Senador Nabor Júnior, Suplente da Comissão Diretora, ao Processo nº 003599/80-9, do interesse de Adélia Leite Coelho, solicitando revisão de sua aposentadoria.

Antes que a matéria seja discutida, o Senhor Presidente solicita, e lhe é concedida, vista do processo;

e) Parecer favorável do Senador Nabor Júnior, Suplente da Comissão Diretora, ao Processo nº 00416/89-1, do interesse de Onofre Deco da Silva, solicitando revisão da contagem de seu tempo de serviço.

Antes que a matéria seja discutida, o Senhor Presidente solicita, e lhe é concedida, vista do processo;

f) Parecer do Senador Nabor Júnior, Suplente da Comissão Diretora, sobre emendas de Plenário e Substitutivo da Comissão de Justiça ao Projeto de Resolução nº 184, de 1988, que "dispõe sobre o funcionamento do Pecúlio dos Servidores do Senado Federal e dá outras providências", concluindo pela apresentação de Substitutivo.

Os presentes, após debate, aprovam o parecer e encaminham a matéria à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

g) Atendimento das diligências requeridas pelo 3º Secretário ao Processo nº 012330/88-4, originário da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, solicitando autorização para proceder à alienação dos materiais antieconómicos e inservíveis de propriedade do Senado Federal.

A matéria é encaminhada ao Senhor 3º Secretário, seu relator na Comissão Diretora.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às treze horas, pelo que eu, José Passos Porto, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 16 de maio de 1990. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.